

Câmara Legislativa do DF

Biblioteca

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XIII Nº 230

Brasília, segunda-feira, 13 de dezembro de 2004

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	
MESA DIRETORA	
Presidente: Benício Tavares (PMDB) Vice-Presidente: Gim Argello (PMDB) 1º Secretário: Paulo Tadeu (PT) Suplente: Chico Floresta (PT) 2º Secretário: Eliana Pedrosa (PFL) Suplente: Wigberto Tartuce (PP) 3º Secretário: Jorge Cauhy (PFL) Suplente: Fábio Barcellos (PFL)	
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Pedro Passos Vice-Presidente: Wilson Lima Brunelli Chico Leite Chico Vigilante	Leonardo Prudente (PMDB) Expedito Bandeira (PMDB) Wigberto Tartuce (PP) Augusto Carvalho (PPS) Arlete Sampaio (PT)
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Odilon Aires Vice-Presidente: Eliana Pedrosa Eurides Brito Paulo Tadeu Wigberto Tartuce	Pedro Passos (PMDB) Fábio Barcellos (PFL) José Edmar (PMDB) Erika Kokay (PT) Anilcéia Machado (PMDB)
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Brunelli Vice-Presidente: José Edmar Jorge Cauhy Augusto Carvalho Paulo Tadeu	Wilson Lima (PMDB) Gim Argello (PMDB) Fábio Barcellos (PFL) Chico Leite (PT) Erika Kokay (PT)
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Erika Kokay Vice-Presidente: Wilson Lima Expedito Bandeira Fábio Barcellos Augusto Carvalho	Paulo Tadeu (PT) Wigberto Tartuce (PP) Eliana Pedrosa (PFL) Peniel Pacheco (PSB) Leonardo Prudente (PMDB)
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Anilcéia Machado Vice-Presidente: Gim Argello Erika Kokay Jorge Cauhy Wigberto Tartuce	Eurides Brito (PMDB) Expedito Bandeira (PMDB) Chico Floresta (PT) Eliana Pedrosa (PFL) Brunelli (PP)
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Presidente: José Edmar Vice-Presidente: Anilcéia Machado Leonardo Prudente Peniel Pacheco Arlete Sampaio	Odilon Aires (PMDB) Eurides Brito (PMDB) Brunelli (PP) Augusto Carvalho (PPS) Chico Floresta (PT)
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Eurides Brito Vice-Presidente: Izalci Lucas Chico Floresta Arlete Sampaio Ivelise Longhi	Anilcéia Machado (PMDB) Gim Argello (PMDB) Pedro Passos (PMDB) Chico Leite (PT) Erika Kokay (PT)
COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Barcellos Vice-Presidente: Odilon Aires Chico Leite Chico Vigilante Aguinaldo de Jesus	Jorge Cauhy (PFL) Wilson Lima (PMDB) Peniel Pacheco (PSB) Paulo Tadeu (PT) Gim Argello (PMDB)
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Floresta Vice-Presidente: Eliana Pedrosa Gim Argello Peniel Pacheco Pedro Passos	Arlete Sampaio (PT) Fábio Barcellos (PFL) José Edmar (PMDB) Augusto Carvalho (PPS) Odilon Aires (PMDB)

Sumário

Ata	1
Decretos Legislativos	27
Redações Finais	31
Comissões	35
Mesa Diretora	45
Cipa	45
Pregões	46

Ata

TERCEIRA SECRETARIA DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO

SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA

ATA SUCINTA DA 101ª (CENTÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA,

EM 16 DE NOVEMBRO DE 2004.

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Benício Tavares e Paulo Tadeu.

SECRETARIA: Deputados Paulo Tadeu, Pedro Passos e Vigão.

LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

INÍCIO: 15 horas e 9 minutos.

TÉRMINO: 17 horas e 37 minutos.

PRESENÇA: Compareceram os seguintes deputados:

- Aguinaldo de Jesus (PMDB)
- Anilcéia Machado (PMDB)
- Arlete Sampaio (PT)
- Augusto Carvalho (PPS)
- Benício Tavares (PMDB)
- Brunelli (PP)
- Chico Floresta (PT)
- Chico Leite (PT)
- Expedito Bandeira (PMDB)
- Fábio Barcellos (PFL)
- Gim Argello (PMDB)
- Ivelise Longhi (PMDB)
- Jorge Cauhy (PFL)
- José Edmar (PMDB)
- Odilon Aires (PMDB)
- Paulo Tadeu (PT)

- Chico Vigilante (PT)
- Eliana Pedrosa (PFL)
- Erika Kokay (PT)
- Eurides Brito (PMDB)
- Pedro Passos (PMDB)
- Peniel Pacheco (PSB)
- Vigão (PP)
- Wilson Lima (PMDB)

1 – ABERTURA

Presidente (Deputado Benício Tavares):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.

1.1 – LEITURA DAS ATAS

- São lidas e aprovadas, sem observações, as Atas das 50ª, 51ª, 52ª, 53ª e 54ª Sessões Extraordinárias.

1.2 – COMUNICADOS DA MESA

- **Projeto de Lei nº 1.598, de 2004**, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- **Projeto de Lei nº 1.599, de 2004**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Projeto de Lei nº 1.600, de 2004**, de autoria do Deputado Chico Floresta.
- **Projeto de Lei nº 1.601, de 2004**, de autoria do Deputado Odilon Aires.
- **Projeto de Lei nº 1.602, de 2004**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- **Projeto de Lei nº 1.603, de 2004**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- **Projeto de Lei nº 1.604, de 2004**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- **Projeto de Lei nº 1.605, de 2004**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- **Projeto de Lei nº 1.606, de 2004**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- **Projeto de Lei nº 1.607, de 2004**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- **Projeto de Lei nº 1.608, de 2004**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- **Projeto de Lei nº 1.609, de 2004**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- **Projeto de Lei nº 1.610, de 2004**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- **Moção nº 2.151, de 2004**, de autoria da Deputada Erika Kokay.
- **Moção nº 2.152, de 2004**, de autoria do Deputado Gim Argello.
- **Moção nº 2.153, de 2004**, de autoria do Deputado Gim Argello.
- **Moção nº 2.154, de 2004**, de autoria do Deputado Gim Argello.
- **Moção nº 2.155, de 2004**, de autoria do Deputado Gim Argello.
- **Moção nº 2.156, de 2004**, de autoria do Deputado Gim Argello.
- **Moção nº 2.157, de 2004**, de autoria do Deputado Gim Argello.
- **Moção nº 2.158, de 2004**, de autoria do Deputado Gim Argello.
- **Moção nº 2.159, de 2004**, de autoria do Deputado Gim Argello.
- **Moção nº 2.160, de 2004**, de autoria do Deputado Gim Argello.

- **Moção nº 2.161, de 2004**, de autoria do Deputado Gim Argello.
- **Moção nº 2.162, de 2004**, de autoria do Deputado Gim Argello.
- **Moção nº 2.163, de 2004**, de autoria do Deputado Gim Argello.
- **Moção nº 2.164, de 2004**, de autoria do Deputado Gim Argello.
- **Moção nº 2.165, de 2004**, de autoria do Deputado Gim Argello.
- **Moção nº 2.166, de 2004**, de autoria do Deputado Gim Argello.
- **Moção nº 2.167, de 2004**, de autoria do Deputado Gim Argello.
- **Moção nº 2.168, de 2004**, de autoria do Deputado Gim Argello.
- **Moção nº 2.169, de 2004**, de autoria do Deputado Gim Argello.
- **Moção nº 2.170, de 2004**, de autoria do Deputado Gim Argello.
- **Moção nº 2.171, de 2004**, de autoria do Deputado Gim Argello.
- **Moção nº 2.172, de 2004**, de autoria do Deputado Gim Argello.
- **Moção nº 2.173, de 2004**, de autoria do Deputado Gim Argello.
- **Moção nº 2.174, de 2004**, de autoria da Deputada Ivelise Longhi.
- **Moção nº 2.175, de 2004**, de autoria da Deputada Ivelise Longhi.
- **Requerimento nº 1.543, de 2004**, da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Requerimento nº 1.544, de 2004**, da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Requerimento nº 1.545, de 2004**, do Deputado Paulo Tadeu.
- **Requerimento nº 1.546, de 2004**, do Deputado Paulo Tadeu.
- **Requerimento nº 1.547, de 2004**, do Deputado Benício Tavares.
- **Indicação nº 3.087, de 2004**, de autoria do Deputado Chico Floresta.
- **Indicação nº 3.088, de 2004**, de autoria do Deputado Chico Floresta.
- **Indicação nº 3.089, de 2004**, de autoria do Deputado Chico Floresta.
- **Indicação nº 3.090, de 2004**, de autoria do Deputado Chico Floresta.
- **Indicação nº 3.091, de 2004**, de autoria do Deputado Chico Floresta.
- **Indicação nº 3.092, de 2004**, de autoria da Deputada Arlete Sampaio.
- **Indicação nº 3.093, de 2004**, de autoria do Deputado Chico Vigilante.
- **Indicação nº 3.094, de 2004**, de autoria da Deputada Eurides Brito.
- **Indicação nº 3.095, de 2004**, de autoria da Deputada Erika Kokay.
- **Indicação nº 3.096, de 2004**, de autoria da Deputada Erika Kokay.
- **Indicação nº 3.097, de 2004**, de autoria do Deputado Paulo Tadeu.
- **Indicação nº 3.098, de 2004**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- **Indicação nº 3.099, de 2004**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- **Indicação nº 3.100, de 2004**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- **Indicação nº 3.101, de 2004**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- **Indicação nº 3.102, de 2004**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- **Indicação nº 3.103, de 2004**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- **Indicação nº 3.104, de 2004**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- **Indicação nº 3.105, de 2004**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- **Indicação nº 3.106, de 2004**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- **Indicação nº 3.107, de 2004**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- **Indicação nº 3.108, de 2004**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- **Indicação nº 3.109, de 2004**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- **Indicação nº 3.110, de 2004**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- **Indicação nº 3.111, de 2004**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- **Indicação nº 3.112, de 2004**, de autoria do Deputado Benício Tavares.
- **Indicação nº 3.113, de 2004**, de autoria do Deputado Benício Tavares.



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Vice-Presidência

Coordenador
Randal Martins Junqueira

Editora Executiva
Nelci Maria Stein

Reg. Prof. 147/02/62-MTb-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 348.8412 - 348.8963

SAIN - Parque Rural 70086-900 - Brasília-DF

PROJETO DE LEI Nº 1588/2004

Em 16/01/04

(Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

Assessoria de Plenário

Cria o Conselho Popular de Fiscalização e Controle do Orçamento do Distrito Federal – CPFCO, e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criado, em cada Região Administrativa do Distrito Federal, um órgão colegiado denominado Conselho Popular de Fiscalização e Controle do Orçamento do Distrito Federal – CPFCO, vinculado ao Gabinete do Administrador Regional.

Art. 2º O Conselho Popular de Fiscalização e Controle do Orçamento do Distrito Federal – CPFCO é órgão auxiliar da administração pública na formulação, revisão e acompanhamento da execução das leis orçamentárias do Distrito Federal.

§ 1º O Conselho Popular de Fiscalização e Controle do Orçamento do Distrito Federal – CPFCO tem por função precípua realizar a fiscalização comunitária da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Distrito Federal.

§ 2º O Conselho Popular de Fiscalização e Controle do Orçamento do Distrito Federal – CPFCO terá suas atividades subsidiadas pelos órgãos técnicos das Administrações Regionais, Secretaria de Planejamento e Coordenação, Secretaria de Fazenda, Tribunal de Contas do Distrito Federal e Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º Compete ao Conselho Popular de Fiscalização e Controle do Orçamento do Distrito Federal – CPFCO:

I - Assegurar à população participação em todas as fases de elaboração, discussão e votação das leis orçamentárias do DF;

II - participar da elaboração da proposta orçamentária do Distrito Federal, inclusive no que concerne à alocação de recursos por parte das Secretarias de Estado e Empresas Estatais do Distrito Federal;

III - acompanhar a tramitação dos projetos de leis orçamentárias no âmbito do Poder Legislativo do Distrito Federal e suas respectivas revisões;

IV - estabelecer prioridades para a elaboração dos orçamentos do Distrito Federal.

V - acompanhar a tramitação dos projetos de leis de créditos adicionais, revisões das leis orçamentárias;

VI - acompanhar a execução do orçamento do Distrito Federal inclusive através do Sistema de Integrado de Gestão Governamental - SIGGO;

VII - examinar a compatibilidade entre a execução do orçamento e as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VIII - fiscalizar as entidades que recebem dotações ou auxílios originários dos cofres públicos;

IX - acompanhar a arrecadação das receitas do Distrito Federal;

X - difundir junto à comunidade, pelos meios de comunicação, as atividades do conselho, bem como a situação de execução do orçamento do Distrito Federal;

XI - elaborar seu regimento interno, para homologação pelo seu plenário;

Art. 3º O Conselho Popular de Fiscalização e Controle do Orçamento do Distrito Federal – CPFCO será composto de 15 (quinze) membros efetivos e 15 (quinze) suplentes, por Região Administrativa, de livre indicação por parte da comunidade, escolhidos entre maiores de 16 (dezesesseis) anos, vedada a participação de servidores públicos do Distrito Federal, com mandato de 2 anos, vedada a recondução para mais de um mandato consecutivo.

Parágrafo único. Deverão estar representados no Conselho Popular de Fiscalização e Controle do Orçamento do Distrito Federal – CPFCO, no mínimo, os seguintes segmentos sociais:

I – os idosos;

II – as mulheres;

III – os jovens;

IV – os portadores de necessidades especiais;

V – os negros;

VI – os inquilinos; e

VII – o setor produtivo.

Art. 4º A participação no Conselho Popular de Fiscalização e Controle do Orçamento do Distrito Federal – CPFCO dar-se-á a título de relevantes serviços prestados à comunidades, não fazendo seus membros jus a remuneração ou retribuição de qualquer natureza.

Art. 5º Fica assegurada a participação no Conselho Popular de Fiscalização e Controle do Orçamento do Distrito Federal – CPFCO, sem direito a voto, de representantes de órgãos da administração pública, quando forem tratadas matérias que tenham reflexo em sua área de competência.

Art. 6º - O Conselho Popular de Fiscalização e Controle do Orçamento do Distrito Federal – CPFCO, no âmbito de cada Região Administrativa terá os seguintes órgãos:

I – presidência regional;

II - vice-presidência regional; e

III - secretaria executiva regional.

Art. 7º O Presidente do Conselho Popular de Fiscalização e Controle do Orçamento do Distrito Federal – CPFCO, no âmbito de cada Região Administrativa será o respectivo Administrador Regional; o vice-presidente e o secretário executivo serão eleitos pelo voto da maioria simples dos membros, em sessão pública.

Art. 8º O suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Popular de Fiscalização e Controle do Orçamento do Distrito Federal – CPFCO será prestado pela Administração Regional, sem prejuízo da colaboração de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 9º As Administrações Regionais terão o prazo improrrogável de 35 (trinta e cinco) dias para implementar todas as medidas necessárias ao cumprimento desta lei, sob pena de responsabilidade do Administrador Regional.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Partindo do pressuposto que o orçamento público é a principal ferramenta de planejamento público; que o governo a utiliza para promover crescimento econômico e social; e que esse importante instrumento é totalmente desconhecido por parte da população, buscamos despertar o maior interesse popular e desta forma aumentar a eficiência e a eficácia na execução do mesmo.

Objetivamos, também, com a presente proposição assegurar a plena participação da comunidade em todas as fases do processo orçamentário.

Conclamamos os nobres pares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2004

Deputado ODILON AIRES

PMDB

PROJETO DE LEI Nº 1599/2004
(Deputada Eliana Pedrosa)

Condiciona a concessão de alvará de construção e funcionamento à apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV para os empreendimentos que especifica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A concessão de alvará de construção para novos projetos voltados aos empreendimentos abaixo especificados, fica condicionada à apresentação prévia de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, devidamente aprovado pelos órgãos competentes do Poder Executivo:

- I - hipermercados e supermercados;
- II - empreendimentos comerciais mistos tipo shopping;
- III - lojas de departamentos;
- IV - clubes recreativos;
- V - feiras;
- VI - hospitais e centros de saúde;
- VII - estádios de futebol e ginásios de esportes;
- VIII - outros que pela sua natureza ou seu porte possam causar sobrecarga no sistema viário, saturação da infra-estrutura, sombreamento e poluição sonora e impacto de tráfego gerado.

§ 1º Antes da aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, o referido estudo ficará à disposição dos interessados pelo prazo de 30 (trinta) dias e deverá ser precedida de audiência pública obrigatória.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo para a concessão de Alvará de Funcionamento quando os empreendimentos ocorrerem em imóveis edificadas.

§ 3º O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV será exigido para projetos públicos ou privados localizados nas zonas urbanas e de expansão urbana do Distrito Federal ou nas áreas onde seja permitido o uso urbano, de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

Art. 2º O estudo referido no artigo anterior será realizado por equipe multidisciplinar, cujos membros sejam cadastrados nos órgãos competentes do Distrito Federal e apresentado, pelo interessado, à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, que o aprovará, se for o caso, após o resultado da audiência pública obrigatória e manifestação dos demais órgãos competentes, em especial as Secretarias de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e de Transportes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A maneira como são utilizados os imóveis urbanos - ainda que em consonância com a Lei - não diz respeito apenas à relação entre o proprietário do lote ou empreendimento e o poder público. Cada interferência na utilização ou ocupação de um determinado lote urbano produz impactos sobre seu entorno, podendo interferir diretamente na vida e na dinâmica urbana de outros. Quanto maior o empreendimento, tanto maior o impacto que ele produzirá sobre a vizinhança.

A legislação urbanística atribui ao Zoneamento a função de garantir a proteção da população em relação aos usos incômodos, à medida que estabelece zonas homogêneas, no interior das quais apenas determinados usos são permitidos.

O Zoneamento por si só não é capaz de mediar todos os conflitos de vizinhança. Lotes grandes podem comportar grandes empreendimentos que, mesmo atendendo os requisitos da Lei, provocam profundos impactos nas vizinhanças: sobrecarga no sistema viário, saturação da infra-estrutura (drenagem, esgoto, energia elétrica, telefonia), sombreamento e poluição sonora impacto de tráfego gerado, entre outros.

O Estatuto da Cidade prevê um novo instrumento para que se possa fazer a mediação entre os interesses privados dos empreendedores e o direito à qualidade urbana daqueles que moram ou transitam em seu entorno: o Estudo de Impacto de Vizinhança.

O objetivo do Estudo de Impacto de Vizinhança é democratizar o sistema de tomada de decisões sobre os grandes empreendimentos a serem realizados na cidade, dando voz a quadras e comunidades que estejam expostos aos impactos dos grandes empreendimentos como são aqueles produzidos quando da implantação de supermercados, shopping e estabelecimentos de ensino.

Conforme o art. 37, do Estatuto da Cidade, o Estudo de Impacto de Vizinhança "será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento". Deve incluir, no mínimo, a análise dos impactos quanto ao adensamento populacional, os equipamentos urbanos e comunitários, o uso e ocupação do solo, a valorização imobiliária, a geração de tráfego, a demanda por transporte público, a paisagem urbana, o patrimônio natural e cultural.

As conclusões do Estudo de Impacto de Vizinhança poderão aprovar o empreendimento ou atividade, estabelecendo condições ou contrapartidas para seu funcionamento, ou impedir sua realização. A contrapartida a ser oferecida pelo empreendimento, em troca da possibilidade de sua realização, pode ser de várias ordens, relacionando-se à sobrecarga que ele provocará: no caso de adensamento populacional, poderão ser exigidos áreas verdes, escolas, creches ou algum outro equipamento comunitário; no caso de impacto sobre o mercado de trabalho, poderão ser exigidos postos de trabalho dentro do empreendimento, ou iniciativas de recolocação profissional para os afetados; no caso de empreendimento que sobrecarregue a infra-estrutura viária poderão ser exigidos investimentos em semaforização e investimentos em transportes coletivos, entre outros.

O Estudo de Impacto de Vizinhança poderá também exigir alterações no projeto do empreendimento, como diminuição de área construída, reserva de áreas verdes ou de uso comunitário no interior do empreendimento, alterações que garantam para o território do empreendimento parte da sobrecarga viária, aumento no número de vagas de estacionamento, medidas de isolamento acústico, recuos ou alterações na fachada, normatização de área de publicidade do empreendimento, etc.

O propósito deste Projeto de Lei é o de oferecer um marco legal para que a comunidade possa dialogar em pé de igualdade junto aos grandes empreendimentos, razão pela qual esperamos o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões,


ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital

PROJETO DE LEI Nº 1600/2004
(Do Deputado CHICO FLORESTA)

Dispõe sobre o Programa de Apoio aos Portadores de Psoríase, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Distrito Federal, o Programa de Apoio aos Portadores de Psoríase, objetivando o diagnóstico e tratamento adequado à parcela da população atingida pela doença.

Art. 2º Fica assegurado o exame diagnóstico da psoríase, em todas as unidades da rede pública de saúde.

Art. 3º O Governo do Distrito Federal garantirá o fornecimento gratuito de toda a medicação necessária ao tratamento, que não poderá sofrer interrupção.

Parágrafo único. No caso de falta de medicamentos na rede pública de saúde, fica o Poder Público obrigado ao ressarcimento dos gastos realizados com a medicação preconizada.

Art. 4º O Poder Executivo por meio de órgão competente, desenvolverá sistema de informação e acompanhamento das pessoas portadoras de psoríase, por meio de cadastro específico.

Art. 5º O Poder Executivo por meio de órgão competente, organizará seminários, cursos e treinamentos, visando à capacitação dos profissionais

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam – se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A psoríase é uma doença bastante comum: afeta de 1 a 3% da população mundial (cerca de 190 milhões de pessoas). Manifesta-se em homens e mulheres de todas as idades, inclusive em criança. Embora não tenha causa determinada, ela tem forte componente genético envolvido.

Como não tem cura, o tratamento contínuo e adequado é essencial para um bom controle do curso da doença.

O diagnóstico da psoríase é simples, mas frequentemente as lesões são confundidas com diversos outros tipos de dermatites e tratadas inadequadamente. O doente de psoríase frequentemente utiliza alternativas terapêuticas questionáveis por conta própria, sendo este um agravante à saúde do paciente que necessita de atenção e orientação por parte da rede pública de saúde.

Um grande problema para o doente de psoríase é o estigma que acompanha a doença. As lesões na pele são vistas com preconceito pela sociedade, que ignora o que é a doença e sua característica não contagiosa.

Proposição semelhante foi apresentada pelo Deputado Ítalo Cardoso do PT/SP e, reconhecendo sua importância, trazemos para o âmbito

do DF. O presente Projeto de Lei visa garantir o diagnóstico e tratamento adequados à grande quantidade de pacientes atingidos pela doença. Isto diminuirá a longo prazo, os gastos públicos com o tratamento da psoríase, que aumentam quando ela foge ao controle por falta de cuidados adequados.

Visa ainda fomentar a pesquisa, a divulgação de informações dos especialistas e a criação de campanhas para retirar o estigma de "doença contagiosa" que prejudica a qualidade de vida das pessoas com psoríase.

Assim sendo, conclamamos os ilustres Parlamentares para que aprovelem o presente Projeto de Lei, entendendo que o mesmo trará benefícios inestimáveis para toda a sociedade.

Sala das Sessões, em 2004.

CHICO FLORESTA
DEPUTADO DISTRITAL – PT/DF

PROJETO DE LEI Nº 1601 2004

004

Em

16/11/04

(Do Senhor Deputado ODILON AIRES)

Assessoria de Planejamento

Cria o Conselho Popular de Acompanhamento e Gestão Orçamentária do Distrito Federal – COPAGO, e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criado, em cada Região Administrativa do Distrito Federal, um órgão colegiado denominado Conselho Popular de Acompanhamento e Gestão Orçamentária do Distrito Federal – COPAGO, vinculado ao Gabinete do Administrador Regional.

Art. 2º O Conselho Popular de Acompanhamento e Gestão Orçamentária do Distrito Federal – COPAGO é órgão auxiliar da administração pública na formulação, revisão e acompanhamento da execução das leis orçamentárias do Distrito Federal.

§ 1º O Conselho Popular de Acompanhamento e Gestão Orçamentária do Distrito Federal – COPAGO tem por função precípua realizar o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Distrito Federal.

§ 2º O Conselho Popular de Acompanhamento e Gestão Orçamentária do Distrito Federal – COPAGO terá suas atividades apoiadas pelos órgãos técnicos das Administrações Regionais, Secretaria de Planejamento e Coordenação, Secretaria de Fazenda, Tribunal de Contas do Distrito Federal e Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º Compete ao Conselho Popular de Acompanhamento e Gestão Orçamentária do Distrito Federal – COPAGO:

I - assegurar à população o acompanhamento das leis orçamentárias, compostas pelo plano de desenvolvimento econômico e social, plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e créditos adicionais;

II - apresentar sugestões quando da elaboração da proposta orçamentária do Distrito Federal, inclusive no que concerne à alocação de recursos por parte das Secretarias de Estado e Empresas Estatais do Distrito Federal;

III - acompanhar a tramitação dos projetos de leis orçamentárias no âmbito do Poder Legislativo do Distrito Federal e suas respectivas revisões;

IV - sugerir prioridades para a elaboração dos orçamentos do Distrito Federal.

V - acompanhar a tramitação dos projetos de leis de créditos adicionais, revisões das leis orçamentárias;

VI - acompanhar a execução do orçamento do Distrito Federal referente à região administrativa, compreendidas também as realizações efetuadas por intermédio das Secretarias de Estado e Empresas das Estatais, inclusive através do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO;

VII - examinar a compatibilidade entre a execução do orçamento e as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VIII – fiscalizar as entidades que recebem dotações ou auxílios originários dos cofres públicos;

IX - acompanhar a arrecadação das receitas do Distrito Federal;

X - difundir junto à comunidade, pelos meios de comunicação, as atividades do conselho, bem como a situação de execução do orçamento do Distrito Federal;

XI – elaborar relatório anual de atividades;

XII – dispor sobre seu regimento interno, para homologação pelo seu plenário.

Art. 3º O Conselho Popular de Acompanhamento e Gestão Orçamentária do Distrito Federal – COPAGO será composto de 15 (quinze) membros efetivos e 15 (quinze) suplentes, por Região Administrativa, de livre indicação por parte da comunidade, escolhidos entre brasileiros, maiores de 16 (dezesseis) anos, vedada a participação de servidores públicos do Distrito Federal, com mandato de 2 anos, vedada a recondução para mais de um mandato consecutivo.

Parágrafo único. Deverão estar representados no Conselho Popular de Acompanhamento e Gestão Orçamentária do Distrito Federal – COPAGO, no mínimo, os seguintes segmentos sociais:

I – os idosos;

II – as mulheres;

III – os jovens;

IV – os portadores de necessidades especiais;

V – os negros;

VI – os inquilinos; e

VII – o setor produtivo.

Art. 4º A participação no Conselho Popular de Acompanhamento e Gestão Orçamentária do Distrito Federal – COPAGO dar-se-á a título de relevantes serviços prestados à comunidades, não fazendo seus membros jus a remuneração ou retribuição de qualquer natureza.

Art. 5º Fica assegurada a participação no Conselho Popular de Acompanhamento e Gestão Orçamentária do Distrito Federal – COPAGO, sem direito a voto, de representantes de órgãos da administração pública, quando forem tratadas matérias que tenham reflexo em sua área de competência.

Art. 6º - O Conselho Popular de Acompanhamento e Gestão Orçamentária do Distrito Federal – COPAGO, no âmbito de cada Região Administrativa terá os seguintes órgãos:

I – presidência regional;

II - vice-presidência regional; e

III - secretaria executiva regional.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Popular de Acompanhamento e Gestão Orçamentária do Distrito Federal – COPAGO, no âmbito de cada Região Administrativa será o respectivo Administrador Regional; o vice-presidente e o secretário executivo serão eleitos pelo voto da maioria simples dos membros, em sessão pública.

Art. 7º - O suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Popular de Acompanhamento e Gestão Orçamentária do Distrito Federal – COPAGO será prestado pela Administração Regional, sem prejuízo da colaboração de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 8º - As Administrações Regionais terão o prazo improrrogável de 35 (trinta e cinco) dias para implementar todas as medidas necessárias ao cumprimento desta lei, sob pena de responsabilidade do Administrador Regional.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Partindo do pressuposto que o orçamento público é a principal ferramenta de planejamento público; que o governo a utiliza para promover crescimento econômico e social; e que esse importante instrumento é totalmente desconhecido por parte da população, buscamos despertar o maior interesse popular e desta forma aumentar a eficiência e a eficácia na execução do mesmo.

Objetivamos, também, com a presente proposição assegurar a plena participação da comunidade em todas as fases do processo orçamentário.

Conclamamos os nobres pares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2004


Deputado ODILON AIRES

PMDB

PROJETO DE LEI Nº 1682/2004
(Autor: Dep. Benício Tavares)

Dispõe sobre a concessão de renúncia de 50% da cobrança de ICMS sobre veículo de empregadores permissionários do transporte alternativo, participantes do Programa Jovem Trabalhador do Governo do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Fica concedida a renúncia de 50% da cobrança de ICMS sobre veículos de empregadores permissionários do transporte alternativo, participantes do Programa Jovem Trabalhador do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º. Para oferta de contrapartida da isenção do tributo, o empregador deverá contratar dois jovens por veículo e que atendam os seguintes requisitos:

I - ter idade entre 16 e 24 anos;

II - estar cursando, obrigatoriamente, o Ensino Fundamental, 2º grau ou supletivo;

III - apresentar, mensalmente, declaração de frequência às aulas;

IV - cumprir jornada semanal de 30 horas de trabalho;

V - frequentar curso de capacitação e treinamento oferecido, gratuitamente, pelos permissionários da categoria;

VI - realizar reciclagem anualmente.

Art. 3º O empregador contratante deverá habilitar-se à isenção do tributo junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, mediante apresentação de documentos comprobatórios de atendimento ao previsto na lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa a captação de vagas de trabalho para jovens com idade entre 16 e 24 anos, na função de cobrador de veículo do transporte alternativo, pela inclusão de empregadores do setor de transporte no rol de participantes do Programa Jovem Trabalhador, de iniciativa do Poder Executivo do Distrito Federal. Afinal, da promessa do Governo Federal de 450 mil empregos, até agora pouco mais de 700 jovens de 16 a 24 anos conseguiram uma vaga. Apenas 2,2 mil empresas, das 765 mil convidadas pelo Governo, se ofereceram para contratar jovens.

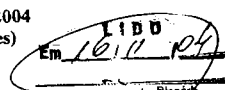
Assim, ao invés de o Governo pagar uma subvenção mensal, no valor de R\$ 250,00 para cada jovem contratado apresentamos uma proposição de isenção de 50% do valor do ICMS na compra de um veículo novo pela empresa participante.

Atualmente, há 700 vans em atividade no transporte alternativo. Caso houvesse uma renovação de todas elas, no valor de R\$ 77 mil cada, e aplicando-se o índice de 17 % por veículo, teríamos uma renúncia aproximada de 9,1 milhões pelo Governo. Como, geralmente, ocorre uma renovação de, no máximo, 30% da frota, este valor cairia para apenas 2,75 milhões ao ano. Por outro lado, haverá a geração de 1.400 empregos e aumento da renda para igual número de famílias, com forte repressão da violência, dos roubos, do tráfico de drogas.

A relevância social de que se reveste a matéria, objeto de exame deste projeto de lei, é muitas vezes superior ao valor que deixará de ser arrecadado pelo Governo. Por isso, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de junho de 2004.


Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB
Projeto de Lei Nº ^{PL 1603} 2004, de 2004
(Autor: Deputado Benício Tavares)


Dispõe sobre a adoção de parques e unidades de conservação do Distrito Federal por pessoas jurídicas de direito público e privado.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art 1º Fica instituída a adoção de parques e unidades de conservação do Distrito Federal, com o objetivo de promover a participação de pessoas jurídicas em ações que visem a melhoria da sua qualidade, de sua implantação e implementação.

Parágrafo único – A participação de pessoas jurídicas na adoção de que trata este artigo poderá efetivar-se sob as seguintes formas:

- I – doação de equipamentos para o desenvolvimento de atividades esportivas, culturais, de lazer e de educação ambiental;
- II – promoção e apoio a pesquisas de recursos naturais, visando a conservação e uso sustentável da biodiversidade;
- III – execução de estudos e projetos que visem o aproveitamento dos recursos naturais do cerrado, privilegiando as espécies da flora e da fauna nativas;
- IV – promoção da auto-sustentação dos parques e unidades de conservação de forma racional, visando a implementação de estratégias de captação de recursos;
- V – execução de obras de recuperação de áreas degradadas e da melhoria da qualidade ambiental.

Art. 2º Para participar da adoção de que trata esta lei, a pessoa jurídica firmará termo de cooperação com a direção do parque a ser adotado, ouvidos os conselhos gestores dos parques.

Art. 3º A pessoa jurídica cooperante poderá divulgar, para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do parque adotado.

Parágrafo único – A forma e os meios a serem utilizados para a divulgação serão estabelecidos em termo de cooperação, firmado entre o parque e o cooperante.

Art. 4º A cooperação não implicará ônus para o Poder Público, nem prerrogativa para o cooperado, sob a forma de exclusividade ou qualquer outro tipo de privilégio, resguardado o disposto no art. 3º desta lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e oitenta dias a contar de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Em boa hora o Governador do Distrito Federal criou a Secretaria de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal, com o objetivo de formular, coordenar e executar a política de uso e conservação dessas unidades, promovendo a fiscalização e o manejo ambiental das mesmas.

A duras penas o Secretário dessa Secretaria vem procurando envolver a sociedade em ações que resultem na recuperação das áreas degradadas e de melhoria da qualidade ambiental.

Uma das fontes previstas para arrecadação de recursos financeiros para o Fundo PRO-PARQUES são “doações recebidas de pessoas físicas e jurídicas, ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais.”

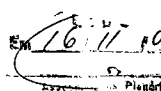
Por isso, propomos a adoção dos parques por pessoas jurídicas que, num processo de mão dupla possam fazer doações de naturezas diversas em troca da publicidade de seu nome.

Precisamos preservar e manter nossos parques, porque respiramos um ar puro em Brasília e precisamos manter esta qualidade de vida.

Conclamo os nobres pares desta Casa para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em setembro de 2004.


Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB
Projeto de Lei Nº ^{PL 1604} 2004, de 2004
(Autor: Deputado Benício Tavares)


Dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública à Associação de Amparo a Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – AAPNE.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública do Distrito Federal à Associação de Amparo a Portadores de Necessidades Especiais – AAPNE, situada na QNN 25, Conjunto C, Casa 15, Ceilândia Norte – Distrito Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

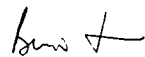
A Associação de Amparo a Portadores de Necessidades Especiais – AAPNE, tem por objetivo precípuo o amparo e a reintegração social de pessoas portadoras de deficiência seja física, visual, auditiva, mental severa ou profunda e autistas.

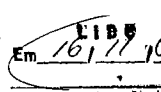
Sobrevive da dedicação voluntária de pessoas abnegadas, que se dispõem a trabalhar em prol desse segmento minoritário. Chegam ao limite de disponibilizar suas residências para atender os portadores de necessidades especiais; portanto, não dispõem de uma sede, de equipamentos, de recursos materiais ou humanos.

A concessão do título de utilidade pública minimizará todos esses problemas e facilitará aos dirigentes da Associação de Amparo a Portadores de Necessidades Especiais – AAPNE o recebimento de dotações orçamentárias para fazer face às necessidades mais imediatas.

Conclamo o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em setembro de 2004.


Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB
Projeto de Lei Nº ^{PL 1605} 2004, de 2004
(Autor: Deputado Benício Tavares)


Institui a venda fracionada de medicamentos, na forma de cápsulas ou comprimidos, nas farmácias e drogarias do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art 1º Fica instituída a venda fracionada de medicamentos, na forma de cápsulas ou comprimidos, nas farmácias e drogarias do Distrito Federal.

Art. 2º Para efeito do que dispõe o art. 1º somente poderão ser fracionados os medicamentos prescritos através de receita médica, e na qual deverá constar a dosagem necessária ao tratamento do paciente.

Parágrafo Único - A responsabilidade pela informação sobre os efeitos causados pela medicação será do médico que assiste o paciente e a manipulação do fracionamento será do farmacêutico da instituição comercial.

Art. 3º No caso de medicamentos vendidos sem receita médica o consumidor poderá retirar no balcão a quantidade necessária à manutenção do seu tratamento.

Parágrafo Único - A quantidade mínima de comprimidos será de três unidades e a máxima de dez unidades, desde que com prazo de validade mínimo de três meses.

Art. 4º Os medicamentos que já são comercializados em doses fracionadas não sofrerão mudanças no processo de venda.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta lei implicará a cobrança de multa ao estabelecimento infrator, no valor de dez salários mínimos e, no caso de reincidência, a suspensão e cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial.

Art. 6º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de sessenta dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

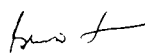
O objetivo primordial deste projeto é facilitar o acesso dos consumidores a quantidades de medicamentos que se aproximem mais das receitas médicas, ou seja, a intenção é acelerar a venda de medicamentos em quantidades menores. O consumidor tem o direito de comprar o medicamento na dose que necessita, principalmente depois dos últimos aumentos autorizados pelo governo.

Deverão ser feitos estudos pela Secretaria de Saúde e Conselho Regional de Medicina e de Enfermagem sobre a divisão dos remédios e como serão disponibilizadas as bulas em cada produto. Em relação às mesmas, o importante não é informar as indicações, que devem ser definidas pelo médico, mas sim os efeitos causados pela medicação. Isso diminuiria a quantidade de informações necessárias aos produtos. Caberá ao médico informar ao paciente os efeitos causados pela medicação, através da receita médica.

Em face do exposto, conclamo os nobres pares desta Casa para apoiarem o presente projeto.

Sala das Sessões, em

setembro de 2004.


Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

Projeto de Lei Nº ^{PL 1607} 2004, de 2004, Em 16/11/04
(Autor: Deputado Benício Tavares)

Dispõe sobre a criação do Programa Mão na Roda, no âmbito do Distrito Federal

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa Mão na Roda, destinado a transportar pessoas com mobilidade reduzida (cadeirantes), através de veículos de baixo piso, disponibilizados pelo Governo do Distrito Federal, através das Secretarias de Estado da Solidariedade e da Saúde do Distrito Federal.

§ 1º Considera-se cadeirante a pessoa portadora de deficiência grave e o idoso sem condições de andar.

§ 2º Os veículos utilizados para o transporte deverão ser ônibus de piso baixo e vans especiais dotadas de elevadores hidráulicos.

§ 3º Cada veículo deverá contar com um motorista e dois ajudantes.

Art. 2º Para efeito do que dispõe o art. 1º a implantação do Programa Mão na Roda será iniciada pelo cadastramento de cadeirantes carentes, residentes no Plano Piloto e cidades satélites, para identificar o nº exato de usuários, seus desejos de viagem os principais deslocamentos que fazem diariamente.

Art. 3º Para o cadastramento, o Governo do Distrito Federal disponibilizará um número de telefone com ligação gratuita.

Art. 4º Para operacionalizar o Programa Mão na Roda a Secretaria de Transportes elaborará um Plano Diretor de forma que os ônibus operem em linhas troncais, interligando os terminais e os vans façam a alimentação dos terminais ao destino.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação do Programa Mão na Roda serão supridas com dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O Governo do Distrito Federal regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias após sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A pessoa portadora de deficiência física grave, como os tetraplégicos, e os idosos, impossibilitados de mobilidade, sofrem duplamente: por um lado, pela escravidão da imobilidade, devido à doença; por outro, pela pobreza, que os impede de fazer suas consultas e sessões de fisioterapia, com a rotina que o caso exige.

Geralmente, estas pessoas não são independentes, necessitam de um acompanhante para ajudá-las e, por serem carentes não possuem um veículo adaptado por transportá-las.

A proposição que ora apresentamos tem o objetivo de preencher esta lacuna em nossa cidade. São inúmeros os cadeirantes que não conseguem um bom tratamento médico e atendimento fisioterapêutico, devido à falta de um transporte adequado às suas necessidades.

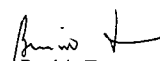
Como já existe em Vitória, Espírito Santo, uma experiência similar de muito sucesso, acreditamos ser possível implantar este projeto em nossa cidade, com o apoio do Governador Roriz que tem se mostrado muito sensível à questão da pessoa portadora de deficiência e não se omitirá a implantar este serviço em nossa Capital.

Estamos no Ano Ibero-Americano da Pessoa Portadora de Deficiência e a aprovação desta proposição será um prêmio a todos quantos dele necessitam.

Espero contar com o apoio de todos parlamentares desta Casa para implantação deste projeto.

Sala das Sessões, em

setembro de 2004.


Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

Projeto de Lei Nº ^{PL 1607} 2004, de 2004, Em 16/11/04
(Autor: Deputado Benício Tavares)

Dispõe sobre adoção de política de investimentos do Poder Executivo para lojas de shoppings e quadras comerciais.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica assegurado o desconto de 25% nas taxas de IPTU e limpeza para lojas que, comprovadamente, fizerem investimentos para melhoria das fachadas dos seus estabelecimentos comerciais.

Art. 2º Os investimentos a que se refere o *caput* do art. 1º compreendem a decoração, a pintura, iluminação e a limpeza, nos termos do Plano Diretor Local.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei trinta dias após sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A construção e ampliação de shoppings em nossa Capital, tem trazido renomadas grifes para se instalar aqui, promovendo uma grande mudança nos padrões das lojas já instaladas.

Por outro lado, observamos que a Avenida W3 passa por uma séria crise de decadência, levando inúmeros lojistas à falência e, em consequência, aumentando o desemprego e a crise social.

A proposição que ora apresentamos tem o objetivo de resgatar a imagem de Brasília, como Capital moderna e vanguardista. Todo cidadão ou empresário que se sentir estimulado por uma medida do governo, que vise maiores investimentos de

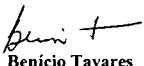
melhoria da imagem de sua empresa, certamente procurará utilizá-la em benefício do seu empreendimento.

Com a injeção de investimentos, haverá um crescimento das vendas e, conseqüentemente, melhoria do setor de vendas.

Pela relevância de que se reveste a matéria conto, pois, com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em

outubro de 2004.


Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

Projeto de Lei nº ^{PL 1688 2004}
(Do Dep. Benício Tavares)

Em 10/11/04
Assessoria de Plenário

Cria o vale-cultura, para utilização dos nascidos em Brasília, comprovadamente carentes, até a idade limite de 21 anos de idade.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Fica instituído o vale-cultura no Distrito Federal, para utilização dos nascidos em Brasília, comprovadamente carente, até a idade limite de 21 anos de idade.

§ 1º Considera-se carente o jovem cuja renda familiar não ultrapasse três salários mínimos.

§ 2º Para efeito do que dispõe o caput do art. 1º, deverá ser concebida uma parceria entre o Poder Público local com promotores e realizadores de atividades culturais, em toda a sua abrangência e natureza, tais como:

- Shows artísticos;
- Música;
- Artes cênicas;
- Dança;
- Produção fotográfica, discográfica, videográfica e cinematográfica;
- Artes plásticas;
- Artes gráficas;
- Literatura;
- Folclore;
- Artesanato.

§ 3º Deverão ser ainda formalizadas parcerias com instituições que cuidam da criação, construção e/ou administração de espaços culturais, teatros, auditórios, patrimônio cultural, histórico, arquitetônico, arqueológico, bibliotecas, museus, arquivos e demais acervos, rádio e televisão educativos e culturais.

Art. 2º O Poder Executivo estabelecerá as formas cabíveis de compensação para as instituições habilitadas à formalização de parcerias.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, com a participação das Secretarias da Educação e Cultura, em conformidade com o que preceitua a lei e os estatutos das empresas convenientes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A sociedade, em seus distintos níveis de organização, deve propugnar pela adoção de políticas públicas que afetem aspectos básicos, imprescindíveis ao desenvolvimento de seus jovens, como são o acesso à cultura, à educação, ao trabalho e às relações sociais.

O acesso às variadas formas de cultura, notadamente aquelas consideradas elitizadas, tem-se convertido em um dos maiores desafios para os governos e a sociedade nos dias atuais, uma vez que exige a elevação do nível de renda das famílias, hoje tão sacrificadas pelo arrocho salarial.

A Constituição é claríssima ao definir que, depois da família, "é dever da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e social...".

A síntese dos Indicadores Sociais de 2003, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, mostra um retrato cruel da juventude brasileira. A violência é o traço

mais forte, sendo a má distribuição de renda a causa primária das mazelas sociais que desagra famílias e impede condições de vida digna.

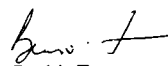
O conjunto de políticas públicas, dissociado do preceito constitucional, aprofunda o drama dos grupos familiares e deixa, como seqüela mais grave, uma legião de jovens desamparados ou com perspectivas ínfimas em relação ao futuro.

Cabe-nos, portanto, como representantes do povo, propugnar por políticas compensatórias, no caso, pela adoção de uma alternativa que possibilite o acesso do jovem candango às mais diversas áreas da cultura, como forma de promoção e ascensão social.

Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em

setembro de 2004.


Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

Projeto de Lei nº

(Autor: Deputado Benício Tavares)

PL 1688 2004

Assessoria de Plenário

Institui o Projeto Espaço Verde Cidadão, no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art 1º Fica instituído o Projeto Espaço Verde Cidadão, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º O Projeto Espaço Verde Cidadão consiste na autorização para que as entidades sem fins lucrativos possam utilizar a área dos parques com o objetivo de desenvolverem suas atividades.

§ 1º A autorização somente será concedida para os dias e horários determinados pela COMPARQUES.

§ 2º As entidades não deverão promover atividades em dias e horários fixos.

§ 3º Esta Lei regula apenas a área física dos parques administrados diretamente pela Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal.

Art. 3º A autorização para utilização dos parques dependerá, obrigatoriamente, do pronunciamento do Secretário da Secretaria de Administração de Parques ou de seu substituto legal.

Art. 4º Para fins legais, são consideradas entidades sem fins lucrativos:

- I – organizações não governamentais – ONGs;
- II – associações comunitárias e associações de moradores;
- III – entidades culturais e/ou esportivas;
- IV – sindicatos;
- V – partidos políticos;
- VI – igrejas; e
- VII – fundações.

Art. 5º A solicitação deverá ser encaminhada por ofício, em papel timbrado, com antecedência de, no mínimo, dez dias da data do evento.

Parágrafo único – Deverá constar do ofício:

- I – nome e endereço da entidade;
- II – indicação do responsável pela solicitação; e
- III – finalidade da atividade a ser realizada no espaço de parque.

Art. 6º A entidade solicitante será responsável por:

- I – zelar pelo patrimônio do parque;
- II – entregar o parque na mesma situação em que lhe foi cedida;
- III – limpar o espaço utilizado ao final do evento e/ou atividade; e
- IV – reparar os danos, quando houver.

Art. 7º A utilização dos parques estarão isentas de qualquer exação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

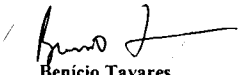
JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da proposição que ora apresentamos é a preservação dos parques, através da regulamentação do seu uso para atividades comerciais, de lazer, de estudo, de pesquisa.

Ultimamente, nossos parques têm sido alvo de intensa ~~paralisação~~ ~~paralisação~~ para atender os diferentes interesses de seus frequentadores. O nosso objetivo é regulamentar a utilização dos parques e unidades de conservação de forma a promover sua auto-sustentação e criando regras que visem a preservação do meio ambiental, de sua fauna e flora.

Conclamo os nobres parlamentares para a aprovarmos esta proposição.

Sala das Sessões, em setembro de 2004.


Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

Projeto de Lei nº 1610/2004, de 2004
(Autor: Deputado Benício Tavares)

Limita o valor da taxa de inscrição para concursos públicos a, no máximo, 2% do salário oferecido no edital, no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art 1º - Fica assegurada a limitação do valor da taxa de inscrição para concursos públicos a, no máximo, 2% do salário oferecido no edital, no âmbito do Distrito Federal.

Art 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

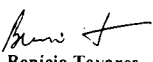
O surgimento de um grande número de concursos públicos em Brasília levou-nos a constatar que a maioria dos candidatos interessados em ingressar no serviço público não dispõem de recursos para pagar a taxa de inscrição que, geralmente, é muito cara.

Estes valores, geralmente, privilegiam aqueles que dispõem de recursos financeiros e muitos deixam de se inscrever por falta de condições pecuniárias.

Com a presente proposição, cujo objetivo é disciplinar o valor da inscrição, pretendemos tornar a cobrança apenas suficiente para cobrir os custos do concurso, evitando-se os abusos.

Conto com apoio dos nobres Pares para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em outubro de 2004.


Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

MOÇÃO Nº 2151/2004, de 2004
(DA DEPUTADA ERIKA KOKAY)

Protesta contra o tratamento dispensado pela chefe do Setor de Enfermagem, da pediatria, do Hospital Regional de Samambaia aos servidores daquele Setor.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no art. 144, § 3º, do Regimento Interno, proponho que esta Casa aprove Moção de protesto contra o tratamento desrespeitoso e grosseiro que vem sendo dispensado pela chefe do Setor de Enfermagem do Hospital Regional de Samambaia, Sra. Sônia Shizuco, aos servidores daquele Setor, sempre cercado de muita agressividade, configurando uma situação típica de assédio moral.

Justificação

A presente Moção tem por finalidade protestar, de forma veemente, contra o comportamento grosseiro, desrespeitoso e absolutamente incompatível com o cargo que ocupa,

que a chefe do Setor de Enfermagem, da Unidade de Pediatria, do Hospital Regional de Samambaia, vem tendo em relação aos servidores que trabalham naquele Setor.

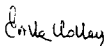
Segundo informações que chegaram ao nosso Gabinete Parlamentar, a Sra. Sônia Shizuco tem tido um comportamento inteiramente inadequado com os servidores lotados na Unidade que chefia, sempre pautado pelo autoritarismo e pela extrema agressividade.

Basta um exemplo para ilustrar bem esse comportamento inadequado e autoritário da Sra. Sônia. Quando acontece algum fato que impossibilite o comparecimento do servidor ao seu local de trabalho, por mais involuntário que seja e, ainda que tenham sido tomadas todas as providências para que não haja qualquer prejuízo à rotina normal do Hospital, isso já é motivo para que a Sra. Sônia reaja com desmedida agressividade e repreenda severamente o servidor, na primeira oportunidade, na frente de seus colegas de trabalho, de pacientes e de quem mais se encontrar no local.

Certamente, essa inaceitável postura da Sra. Sônia, que tanto constrangimento, ansiedade, medo e sofrimento vem causando aos seus subordinados, só tem sido possível pela lamentável omissão ou conivência da Gerente de Enfermagem daquela Clínica e da própria direção do Hospital Regional de Samambaia, haja vista que esses fatos já foram formalmente levados ao conhecimento de tais instâncias de decisão e, até o momento, nada foi feito.

Isso posto, espero contar com o apoio de todos os Parlamentares desta Casa para que aprove a Moção ora apresentada.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2004.


ERIKA KOKAY

DEPUTADA DISTRITAL - PT/DF

MOÇÃO Nº 2152/2004, de 2004
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor LUCIMAR MARTINS, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor LUCIMAR MARTINS, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O 20 de novembro trata da data do assassinato de Zumbi, em 1665, o mais importante líder dos quilombos de Palmares, que representou a maior e mais importante comunidade de escravos fugidos nas Américas, com uma população estimada de mais 30 mil.

Há 32 anos, o poeta gaúcho Oliveira Silveira sugeria ao seu grupo que o 20 de novembro fosse comemorado como o "Dia Nacional da Consciência Negra", pois era mais significativo para a comunidade negra brasileira do que o 13 de maio. "Treze de maio traição, liberdade sem asas e fome sem pão", assim definia Silveira o "Dia da Abolição da Escravatura" em um de seus poemas. Em 1971 o 20 de novembro foi celebrado pela primeira vez.

No Distrito Federal algumas personalidades de nossa Capital defendem e ajudam a difundir o movimento da consciência negra, onde podemos citar o Senhor LUCIMAR MARTINS.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor LUCIMAR MARTINS, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,


Deputado GIM ARGELLO

MOÇÃO Nº 2153/2004 DE 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Ministro da Cultura GILBERTO GIL, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Ministro da Cultura GILBERTO GIL, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O 20 de novembro trata da data do assassinato de Zumbi, em 1665, o mais importante líder dos quilombos de Palmares, que representou a maior e mais importante comunidade de escravos fugidos nas Américas, com uma população estimada de mais 30 mil.

Há 32 anos, o poeta gaúcho Oliveira Silveira sugeria ao seu grupo que o 20 de novembro fosse comemorado como o "Dia Nacional da Consciência Negra", pois era mais significativo para a comunidade negra brasileira do que o 13 de maio. "Treze de maio traição, liberdade sem asas e fome sem pão", assim definia Silveira o "Dia da Abolição da Escravatura" em um de seus poemas. Em 1971 o 20 de novembro foi celebrado pela primeira vez.

No Distrito Federal algumas personalidades de nossa Capital defendem e ajudam a difundir o movimento da consciência negra, onde podemos citar o Ministro da Cultura GILBERTO GIL.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor Ministro da Cultura Gilberto Gil, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO

MOÇÃO Nº 2154/2004 DE 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor JORGE LUIS ALMEIDA DA SILVEIRA "JORGE DE OXÓSSI", Ministro Religioso Afro Brasileiro, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor JORGE LUIS ALMEIDA DA SILVEIRA "JORGE DE OXÓSSI", Ministro Religioso Afro Brasileiro, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O 20 de novembro trata da data do assassinato de Zumbi, em 1665, o mais importante líder dos quilombos de Palmares, que representou a maior e mais importante comunidade de escravos fugidos nas Américas, com uma população estimada de mais 30 mil.

Há 32 anos, o poeta gaúcho Oliveira Silveira sugeria ao seu grupo que o 20 de novembro fosse comemorado como o "Dia Nacional da Consciência Negra", pois era mais significativo para a comunidade negra brasileira do que o 13 de maio. "Treze de maio traição, liberdade sem asas e fome sem pão", assim definia Silveira o "Dia da Abolição da Escravatura" em um de seus poemas. Em 1971 o 20 de novembro foi celebrado pela primeira vez.

No Distrito Federal algumas personalidades de nossa Capital defendem e ajudam a difundir o movimento da consciência negra, onde podemos citar o Senhor JORGE LUIS ALMEIDA DA SILVEIRA "JORGE DE OXÓSSI", Ministro Religioso Afro Brasileiro.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor JORGE DE OXÓSSI, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO

MOÇÃO Nº 2155/2004 DE 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor SERGIO SOUZA, artista plástico, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor JOSÉ SERGIO SOUZA, artista plástico, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O 20 de novembro trata da data do assassinato de Zumbi, em 1665, o mais importante líder dos quilombos de Palmares, que representou a maior e mais importante comunidade de escravos fugidos nas Américas, com uma população estimada de mais 30 mil.

Há 32 anos, o poeta gaúcho Oliveira Silveira sugeria ao seu grupo que o 20 de novembro fosse comemorado como o "Dia Nacional da Consciência Negra", pois era mais significativo para a comunidade negra brasileira do que o 13 de maio. "Treze de maio traição, liberdade sem asas e fome sem pão", assim definia Silveira o "Dia da Abolição da Escravatura" em um de seus poemas. Em 1971 o 20 de novembro foi celebrado pela primeira vez.

No Distrito Federal algumas personalidades de nossa Capital defendem e ajudam a difundir o movimento da consciência negra, onde podemos citar o Senhor SERGIO SOUZA, artista plástico.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor SERGIO SOUZA, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO

MOÇÃO Nº ^{MOÇ 2156/2004} E 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor VALTER LIMA, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor VALTER LIMA, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O 20 de novembro trata da data do assassinato de Zumbi, em 1665, o mais importante líder dos quilombos de Palmares, que representou a maior e mais importante comunidade de escravos fugidos nas Américas, com uma população estimada de mais 30 mil.

Há 32 anos, o poeta gaúcho Oliveira Silveira sugeria ao seu grupo que o 20 de novembro fosse comemorado como o "Dia Nacional da Consciência Negra", pois era mais significativo para a comunidade negra brasileira do que o 13 de maio. "Treze de maio traição, liberdade sem asas e fome sem pão", assim definia Silveira o "Dia da Abolição da Escravidão" em um de seus poemas. Em 1971 o 20 de novembro foi celebrado pela primeira vez.

No Distrito Federal algumas personalidades de nossa Capital defendem e ajudam a difundir o movimento da consciência negra, onde podemos citar o Senhor VALTER LIMA.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor VALTER LIMA, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,


Deputado GIM ARGELLO

MOÇÃO Nº ^{MOÇ 2157/2004} E 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza a Senhora ZULEIKA APARECIDA LOPES, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor ZULEIKA APARECIDA LOPES, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O 20 de novembro trata da data do assassinato de Zumbi, em 1665, o mais importante líder dos quilombos de Palmares, que representou a maior e mais importante comunidade de escravos fugidos nas Américas, com uma população estimada de mais 30 mil.

Há 32 anos, o poeta gaúcho Oliveira Silveira sugeria ao seu grupo que o 20 de novembro fosse comemorado como o "Dia Nacional da Consciência Negra", pois era mais significativo para a comunidade negra brasileira do que o 13 de maio. "Treze de maio traição, liberdade sem asas e fome sem pão", assim definia Silveira o "Dia da Abolição da Escravidão" em um de seus poemas. Em 1971 o 20 de novembro foi celebrado pela primeira vez.

No Distrito Federal algumas personalidades de nossa Capital defendem e ajudam a difundir o movimento da consciência negra, onde podemos citar a Senhora ZULEIKA APARECIDA LOPES.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize a Senhora ZULEIKA APARECIDA LOPES, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,


Deputado GIM ARGELLO

MOÇÃO Nº ^{MOÇ 2158/2004} E 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor ROGERIO RODRIGUES DE ALMEIDA, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor ROGERIO RODRIGUES DE ALMEIDA, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O 20 de novembro trata da data do assassinato de Zumbi, em 1665, o mais importante líder dos quilombos de Palmares, que representou a maior e mais importante comunidade de escravos fugidos nas Américas, com uma população estimada de mais 30 mil.

Há 32 anos, o poeta gaúcho Oliveira Silveira sugeria ao seu grupo que o 20 de novembro fosse comemorado como o "Dia Nacional da Consciência Negra", pois era mais significativo para a comunidade negra brasileira do que o 13 de maio. "Treze de maio traição, liberdade sem asas e fome sem pão", assim definia Silveira o "Dia da Abolição da Escravidão" em um de seus poemas. Em 1971 o 20 de novembro foi celebrado pela primeira vez.

No Distrito Federal algumas personalidades de nossa Capital defendem e ajudam a difundir o movimento da consciência negra, onde podemos citar o Senhor ROGERIO RODRIGUES DE ALMEIDA.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor ROGERIO RODRIGUES DE ALMEIDA, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,


Deputado GIM ARGELLO

MOÇÃO Nº 2159/2004 DE 2004.

(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor NEWTON EGYDIO ROSSI, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor NEWTON EGYDIO ROSSI, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O 20 de novembro trata da data do assassinato de Zumbi, em 1665, o mais importante líder dos quilombos de Palmares, que representou a maior e mais importante comunidade de escravos fugidos nas Américas, com uma população estimada de mais 30 mil.

Há 32 anos, o poeta gaúcho Oliveira Silveira sugeria ao seu grupo que o 20 de novembro fosse comemorado como o "Dia Nacional da Consciência Negra", pois era mais significativo para a comunidade negra brasileira do que o 13 de maio. "Treze de maio traição, liberdade sem asas e fome sem pão", assim definia Silveira o "Dia da Abolição da Escravatura" em um de seus poemas. Em 1971 o 20 de novembro foi celebrado pela primeira vez.

No Distrito Federal algumas personalidades de nossa Capital defendem e ajudam a difundir o movimento da consciência negra, onde podemos citar o Senhor NEWTON EGYDIO ROSSI.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor NEWTON EGYDIO ROSSI, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO

MOÇÃO Nº 2160/2004 DE 2004
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza a Senhora NEIDE PAULA DE LIMA, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor NEIDE PAULA DE LIMA, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O 20 de novembro trata da data do assassinato de Zumbi, em 1665, o mais importante líder dos quilombos de Palmares, que representou a maior e mais importante comunidade de escravos fugidos nas Américas, com uma população estimada de mais 30 mil.

Há 32 anos, o poeta gaúcho Oliveira Silveira sugeria ao seu grupo que o 20 de novembro fosse comemorado como o "Dia Nacional da Consciência Negra", pois era mais significativo para a comunidade negra brasileira do que o 13 de maio. "Treze de maio traição, liberdade sem asas e fome sem pão", assim definia Silveira o "Dia da Abolição da Escravatura" em um de seus poemas. Em 1971 o 20 de novembro foi celebrado pela primeira vez.

No Distrito Federal algumas personalidades de nossa Capital defendem e ajudam a difundir o movimento da consciência negra, onde podemos citar a Senhora NEIDE PAULA DE LIMA.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize a Senhora NEIDE PAULA DE LIMA, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO
MOÇÃO Nº 2161/2004 DE 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor MIGUEL SALABERRY FILHO, Secretário Geral da Social Democracia Sindical, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor MIGUEL SALABERRY FILHO, Secretário Geral da Social Democracia Sindical, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O 20 de novembro trata da data do assassinato de Zumbi, em 1665, o mais importante líder dos quilombos de Palmares, que representou a maior e mais importante comunidade de escravos fugidos nas Américas, com uma população estimada de mais 30 mil.

Há 32 anos, o poeta gaúcho Oliveira Silveira sugeria ao seu grupo que o 20 de novembro fosse comemorado como o "Dia Nacional da Consciência Negra", pois era mais significativo para a comunidade negra brasileira do que o 13 de maio. "Treze de maio traição, liberdade sem asas e fome sem pão", assim definia Silveira o "Dia da Abolição da Escravatura" em um de seus poemas. Em 1971 o 20 de novembro foi celebrado pela primeira vez.

No Distrito Federal algumas personalidades de nossa Capital defendem e ajudam a difundir o movimento da consciência negra, onde podemos citar o Senhor MIGUEL SALABERRY FILHO, Secretário Geral da Social Democracia Sindical.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor MIGUEL SALABERRY FILHO, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO

MOÇÃO Nº ^{MOÇ 2162/2004} E 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza a Senhora MATILDE RIBEIRO, Ministra-Chefe da Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor MATILDE RIBEIRO, Ministra-Chefe da Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O 20 de novembro trata da data do assassinato de Zumbi, em 1665, o mais importante líder dos quilombos de Palmares, que representou a maior e mais importante comunidade de escravos fugidos nas Américas, com uma população estimada de mais 30 mil.

Há 32 anos, o poeta gaúcho Oliveira Silveira sugeria ao seu grupo que o 20 de novembro fosse comemorado como o "Dia Nacional da Consciência Negra", pois era mais significativo para a comunidade negra brasileira do que o 13 de maio. "Treze de maio traição, liberdade sem asas e fome sem pão", assim definia Silveira o "Dia da Abolição da Escravatura" em um de seus poemas. Em 1971 o 20 de novembro foi celebrado pela primeira vez.

No Distrito Federal algumas personalidades de nossa Capital defendem e ajudam a difundir o movimento da consciência negra, onde podemos citar a Senhora MATILDE RIBEIRO, Ministra-Chefe da Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize a Senhora MATILDE RIBEIRO, Ministra-Chefe da Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,


Deputado GIM ARGELLO

MOÇÃO Nº ^{MOÇ 2163/2004} DE 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza a Senhora MARIA DE LOURDES ABADIA, Vice-Governadora do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor MARIA DE LOURDES ABADIA, Vice-Governadora do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O 20 de novembro trata da data do assassinato de Zumbi, em 1665, o mais importante líder dos quilombos de Palmares, que representou a maior e mais importante comunidade de escravos fugidos nas Américas, com uma população estimada de mais 30 mil.

Há 32 anos, o poeta gaúcho Oliveira Silveira sugeria ao seu grupo que o 20 de novembro fosse comemorado como o "Dia Nacional da Consciência Negra", pois era mais significativo para a comunidade negra brasileira do que o 13 de maio. "Treze de maio traição, liberdade sem asas e fome sem pão", assim definia Silveira o "Dia da Abolição da Escravatura" em um de seus poemas. Em 1971 o 20 de novembro foi celebrado pela primeira vez.

No Distrito Federal algumas personalidades de nossa Capital defendem e ajudam a difundir o movimento da consciência negra, onde podemos citar a Senhora MARIA DE LOURDES ABADIA, Vice-Governadora do Distrito Federal.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize a Senhora MARIA DE LOURDES ABADIA, Vice-Governadora do Distrito Federal, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,


Deputado GIM ARGELLO

MOÇÃO Nº ^{MOÇ 2164/2004} DE 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor LUIS ALVES, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor LUIS ALVES, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O 20 de novembro trata da data do assassinato de Zumbi, em 1665, o mais importante líder dos quilombos de Palmares, que representou a maior e mais importante comunidade de escravos fugidos nas Américas, com uma população estimada de mais 30 mil.

Há 32 anos, o poeta gaúcho Oliveira Silveira sugeria ao seu grupo que o 20 de novembro fosse comemorado como o "Dia Nacional da Consciência Negra", pois era mais significativo para a comunidade negra brasileira do que o 13 de maio. "Treze de maio traição, liberdade sem asas e fome sem pão", assim definia Silveira o "Dia da Abolição da Escravatura" em um de seus poemas. Em 1971 o 20 de novembro foi celebrado pela primeira vez.

No Distrito Federal algumas personalidades de nossa Capital defendem e ajudam a difundir o movimento da consciência negra, onde podemos citar o Senhor LUIS ALVES.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor LUIS ALVES, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,


Deputado GIM ARGELLO

MOÇÃO Nº ^{MOÇ 2165/2004} E 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor JOSÉ PAIVA NETO, Presidente da Legião Boa Vontade – LBV, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor JOSÉ PAIVA NETO, Presidente da Legião Boa Vontade – LBV, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O 20 de novembro trata da data do assassinato de Zumbi, em 1665, o mais importante líder dos quilombos de Palmares, que representou a maior e mais importante comunidade de escravos fugidos nas Américas, com uma população estimada de mais 30 mil.

Há 32 anos, o poeta gaúcho Oliveira Silveira sugeria ao seu grupo que o 20 de novembro fosse comemorado como o "Dia Nacional da Consciência Negra", pois era mais significativo para a comunidade negra brasileira do que o 13 de maio. "Treze de maio traição, liberdade sem asas e fome sem pão", assim definia Silveira o "Dia da Abolição da Escravatura" em um de seus poemas. Em 1971 o 20 de novembro foi celebrado pela primeira vez.

No Distrito Federal algumas personalidades de nossa Capital defendem e ajudam a difundir o movimento da consciência negra, onde podemos citar o Senhor JOSÉ PAIVA NETO, Presidente da Legião Boa Vontade – LBV.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor JOSÉ PAIVA NETO, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO

MOÇÃO Nº ^{MOÇ 2166/2004} E 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor IVANIR ALVES DE OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor IVANIR ALVES DE OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O 20 de novembro trata da data do assassinato de Zumbi, em 1665, o mais importante líder dos quilombos de Palmares, que representou a maior e mais importante comunidade de escravos fugidos nas Américas, com uma população estimada de mais 30 mil.

Há 32 anos, o poeta gaúcho Oliveira Silveira sugeria ao seu grupo que o 20 de novembro fosse comemorado como o "Dia Nacional da Consciência Negra", pois era mais significativo para a comunidade negra brasileira do que o 13 de maio. "Treze de maio traição, liberdade sem asas e fome sem pão", assim definia Silveira o "Dia da Abolição da Escravatura" em um de seus poemas. Em 1971 o 20 de novembro foi celebrado pela primeira vez.

No Distrito Federal algumas personalidades de nossa Capital defendem e ajudam a difundir o movimento da consciência negra, onde podemos citar o Senhor IVANIR ALVES DE OLIVEIRA.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor IVANIR ALVES DE OLIVEIRA, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO

MOÇÃO Nº ^{MOÇ 2167/2004} E 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor ENILSON SIMÕES DE MOURA, Presidente da Social Democracia Sindical SDS/Sindical, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor ENILSON SIMÕES DE MOURA, Presidente da Social Democracia Sindical SDS/Sindical, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O 20 de novembro trata da data do assassinato de Zumbi, em 1665, o mais importante líder dos quilombos de Palmares, que representou a maior e mais importante comunidade de escravos fugidos nas Américas, com uma população estimada de mais 30 mil.

Há 32 anos, o poeta gaúcho Oliveira Silveira sugeria ao seu grupo que o 20 de novembro fosse comemorado como o "Dia Nacional da Consciência Negra", pois era mais significativo para a comunidade negra brasileira do que o 13 de maio. "Treze de maio traição, liberdade sem asas e fome sem pão", assim definia Silveira o "Dia da Abolição da Escravatura" em um de seus poemas. Em 1971 o 20 de novembro foi celebrado pela primeira vez.

No Distrito Federal algumas personalidades de nossa Capital defendem e ajudam a difundir o movimento da consciência negra, onde podemos citar o Senhor ENILSON SIMÕES DE MOURA, Presidente da Social Democracia Sindical SDS/Sindical.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor ENILSON SIMÕES DE MOURA, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO

MOÇÃO Nº 2168 /2004 E 2004.

(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor Deputado Federal LUIZ ALBERTO, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor Deputado Federal LUIZ ALBERTO, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O 20 de novembro trata da data do assassinato de Zumbi, em 1665, o mais importante líder dos quilombos de Palmares, que representou a maior e mais importante comunidade de escravos fugidos nas Américas, com uma população estimada de mais 30 mil.

Há 32 anos, o poeta gaúcho Oliveira Silveira sugeria ao seu grupo que o 20 de novembro fosse comemorado como o "Dia Nacional da Consciência Negra", pois era mais significativo para a comunidade negra brasileira do que o 13 de maio. "Treze de maio traição, liberdade sem asas e fome sem pão", assim definia Silveira o "Dia da Abolição da Escravidão" em um de seus poemas. Em 1971 o 20 de novembro foi celebrado pela primeira vez.

No Distrito Federal algumas personalidades de nossa Capital defendem e ajudam a difundir o movimento da consciência negra, onde podemos citar o Senhor Deputado Federal LUIZ ALBERTO.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor Deputado Federal LUIZ ALBERTO, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO

MOÇÃO Nº 2169 /2004 E 2004.

(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Reverendo SANTANA, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Reverendo SANTANA, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O 20 de novembro trata da data do assassinato de Zumbi, em 1665, o mais importante líder dos quilombos de Palmares, que representou a maior e mais importante comunidade de escravos fugidos nas Américas, com uma população estimada de mais 30 mil.

Há 32 anos, o poeta gaúcho Oliveira Silveira sugeria ao seu grupo que o 20 de novembro fosse comemorado como o "Dia Nacional da Consciência Negra", pois era mais significativo para a comunidade negra brasileira do que o 13 de maio. "Treze de maio traição, liberdade sem asas e fome sem pão", assim definia Silveira o "Dia da Abolição da Escravidão" em um de seus poemas. Em 1971 o 20 de novembro foi celebrado pela primeira vez.

No Distrito Federal algumas personalidades de nossa Capital defendem e ajudam a difundir o movimento da consciência negra, onde podemos citar o Reverendo SANTANA.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Reverendo SANTANA, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO

MOÇÃO Nº 2170 /2004 E 2004.

(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor UBIRATAN DE CASTRO, Presidente da Fundação Cultural Palmares, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor UBIRATAN DE CASTRO, Presidente da Fundação Cultural Palmares, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O 20 de novembro trata da data do assassinato de Zumbi, em 1665, o mais importante líder dos quilombos de Palmares, que representou a maior e mais importante comunidade de escravos fugidos nas Américas, com uma população estimada de mais 30 mil.

Há 32 anos, o poeta gaúcho Oliveira Silveira sugeria ao seu grupo que o 20 de novembro fosse comemorado como o "Dia Nacional da Consciência Negra", pois era mais significativo para a comunidade negra brasileira do que o 13 de maio. "Treze de maio traição, liberdade sem asas e fome sem pão", assim definia Silveira o "Dia da Abolição da Escravidão" em um de seus poemas. Em 1971 o 20 de novembro foi celebrado pela primeira vez.

No Distrito Federal algumas personalidades de nossa Capital defendem e ajudam a difundir o movimento da consciência negra, onde podemos citar o Senhor UBIRATAN DE CASTRO, Presidente da Fundação Cultural Palmares.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor UBIRATAN DE CASTRO, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO

MOÇÃO N.º 2171/2004 DE 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor Senador PAULO PAIM, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor Senador PAULO PAIM, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O 20 de novembro trata da data do assassinato de Zumbi, em 1665, o mais importante líder dos quilombos de Palmares, que representou a maior e mais importante comunidade de escravos fugidos nas Américas, com uma população estimada de mais 30 mil.

Há 32 anos, o poeta gaúcho Oliveira Silveira sugeria ao seu grupo que o 20 de novembro fosse comemorado como o "Dia Nacional da Consciência Negra", pois era mais significativo para a comunidade negra brasileira do que o 13 de maio. "Treze de maio traição, liberdade sem asas e fome sem pão", assim definia Silveira o "Dia da Abolição da Escravidão" em um de seus poemas. Em 1971 o 20 de novembro foi celebrado pela primeira vez.

No Distrito Federal algumas personalidades de nossa Capital defendem e ajudam a difundir o movimento da consciência negra, onde podemos citar o Senhor Senador PAULO PAIM.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor Senador PAULO PAIM, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO

MOÇÃO N.º 2172/2004 DE 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor NILMÁRIO MIRANDA, Ministro-Chefe da Secretaria Especial de Direitos Humanos, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor NILMÁRIO MIRANDA, Ministro-Chefe da Secretaria Especial de Direitos Humanos, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O 20 de novembro trata da data do assassinato de Zumbi, em 1665, o mais importante líder dos quilombos de Palmares, que representou a maior e mais importante comunidade de escravos fugidos nas Américas, com uma população estimada de mais 30 mil.

Há 32 anos, o poeta gaúcho Oliveira Silveira sugeria ao seu grupo que o 20 de novembro fosse comemorado como o "Dia Nacional da Consciência Negra", pois era mais significativo para a comunidade negra brasileira do que o 13 de maio. "Treze de maio traição, liberdade sem asas e fome sem pão", assim definia Silveira o "Dia da Abolição da Escravidão" em um de seus poemas. Em 1971 o 20 de novembro foi celebrado pela primeira vez.

No Distrito Federal algumas personalidades de nossa Capital defendem e ajudam a difundir o movimento da consciência negra, onde podemos citar o Senhor NILMÁRIO MIRANDA, Ministro-Chefe da Secretaria Especial de Direitos Humanos.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor NILMÁRIO MIRANDA, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO
MOÇÃO N.º 2173/2004 DE 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o Senhor CARLOS ALVES MOURA, Secretário Executivo do Comitê Brasileiro Justiça e Paz da CNBB, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Louvor e Parabenize o Senhor CARLOS ALVES MOURA, Secretário Executivo do Comitê Brasileiro Justiça e Paz da CNBB, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O 20 de novembro trata da data do assassinato de Zumbi, em 1665, o mais importante líder dos quilombos de Palmares, que representou a maior e mais importante comunidade de escravos fugidos nas Américas, com uma população estimada de mais 30 mil.

Há 32 anos, o poeta gaúcho Oliveira Silveira sugeria ao seu grupo que o 20 de novembro fosse comemorado como o "Dia Nacional da Consciência Negra", pois era mais significativo para a comunidade negra brasileira do que o 13 de maio. "Treze de maio traição, liberdade sem asas e fome sem pão", assim definia Silveira o "Dia da Abolição da Escravidão" em um de seus poemas. Em 1971 o 20 de novembro foi celebrado pela primeira vez.

No Distrito Federal algumas personalidades de nossa Capital defendem e ajudam a difundir o movimento da consciência negra, onde podemos citar o Senhor CARLOS ALVES MOURA, Secretário Executivo do Comitê Brasileiro Justiça e Paz da CNBB.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor CARLOS ALVES MOURA, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO

MOÇÃO Nº 2704/2004
de 2004
(Deputada Ivelise Longhi)

Manifesta apoio e parabenizar a Diretoria do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Distrito Federal – SINDUSCON-DF, pela sua 1500 reunião Ordinária.

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Com fulcro no artigo 144, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa Manifeste apoio e parabenizar a Diretoria do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Distrito Federal – SINDUSCON-DF, pela sua 1.500 Reunião Ordinária.

JUSTIFICAÇÃO

E com grande satisfação que venho através desta Moção hipotecar apoio e parabenizar a Diretoria do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Distrito Federal – SINDUSCON-DF, pela sua 1500 reunião Ordinária.

O Sindicato da Indústria da Construção Civil no Distrito Federal – SINDUSCON-DF, nos seus quarenta anos de existência tem contribuído para a consolidação desta Capital da República.

Não tenho a menor dúvida de que esse Sindicato foi de importância histórica para concretizar o sonho de Juscelino Kubitschek.

Também é de se destacar, que a Diretoria do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Distrito Federal – SINDUSCON-DF vem com grande competência administrando o setor, trazendo desenvolvimento para o Distrito Federal.

Os motivos aqui apresentados são suficientes para que essa Casa aprove a presente Moção de apoio para parabenizar a Diretoria do Sindicato da Indústria da Construção Civil no Distrito Federal – SINDUSCON-DF, pela sua 1500 reunião Ordinária.

Sala das Sessões, de de 2004.


IVELISE LONGHI
Deputada Distrital

MOÇÃO Nº 2705/2004
de 2004
(Deputada Ivelise Longhi)

Manifesta apoio aos novos Membros recém empossados do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, na pessoa do seu Presidente Dr Sergio Valmor Barbosa.

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Com fulcro no artigo 144, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de Apoio aos novos Membros recém empossados do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, na pessoa do seu Presidente Dr Sergio Valmor Barbosa.

JUSTIFICAÇÃO

E com grande satisfação que venho através desta Moção hipotecar apoio ao novo Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, composto pelos Srs. Sergio Valmor Barbosa, Claudiomar Carvalho Luz, Nilo Celso Pires, Pedro Alcântara Bernardes Junior, Alessandra Gama P. Ribeiro Faria Membros Efetivos e Nara Cordeiro Dobranszki, João Geraldo Bugarin Junior, Kênia Maria de Andrade R. Oliveira, Cleomar do Rego Castelo Branco Filho Membros Suplentes.

Foi com grande prazer que participei da solenidade de posse dessa nova Diretoria que tem a frente como Presidente o Dr Sergio Valmor Barbosa, o qual merece o nosso Apoio pela integridade com que conduz a sua vida profissional.

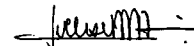
Não tenho a menor dúvida de que os novos Membros Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal farão dessa gestão um exemplo de Administração das entidades de classe.

Também é de destacar, que a Diretoria que foi substituída soube com grande competência administrar esse Conselho formado por profissionais de mais alto caráter e relevância para a População do Distrito Federal.

Assim, outra atitude não poderia ser a nossa, senão consignar irrestrito apoio para aos novos Membros recém empossados do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal.

Os motivos aqui apresentados são suficientes para que essa Casa aprove a presente Moção de Apoio aos novos Membros recém empossados do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, para a qual conto com o apoio dos meus nobres pares.

Sala das Sessões, de de 2004.


IVELISE LONGHI
Deputada Distrital

REQUERIMENTO
(Da Senhora Deputada ELIANA PEDROSA)

Requer a retirada de tramitação do Requerimento nº 1.423, de 2004, que "Requer a transformação da Sessão Plenária do dia 11 de novembro de 2004 em Comissão Geral para debater o tema "Revitalização da W-3".

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 136 do Regimento Interno desta Casa, requiro a retirada do Requerimento nº 1.423, de 2004, de minha autoria, que "Requer a transformação da Sessão Plenária do dia 11 de novembro de 2004 em Comissão Geral para debater o tema "Revitalização da W-3".

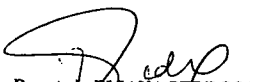
JUSTIFICAÇÃO

A revitalização da Avenida W-3 é assunto de extrema importância, que há muito vem sendo discutido pela comunidade local, pelos órgãos do Governo do Distrito Federal e por esta Casa.

Por meio do Requerimento nº 1.423/04, foi solicitada a realização de Comissão Geral, em 11/11/04, para debater o tema. No entanto, a Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diana Meirelles da Motta, informou que, naquela data, não poderá comparecer a esta Casa.

Sendo assim, solicito a retirada de tramitação do referido Requerimento, para apresentação de outro, em nova data a ser definida de acordo com a conveniência da supracitada Secretária, visto ser indispensável a sua participação.

Vale ressaltar que, para enriquecimento do debate, é de significativa importância contar com a presença de representantes da comunidade e do Poder Executivo na Comissão Geral em comento.


Deputada ELIANA PEDROSA
PFL

REQUERIMENTO
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Requer a transformação da Sessão Plenária do dia 17 de março de 2005 em Comissão Geral para debater o tema "Revitalização da W-3".

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 125 do Regimento Interno desta Casa, requeremos a transformação da Sessão Plenária do dia 17 de março de 2005, quinta-feira, em Comissão Geral para debater o tema "Revitalização da W-3".

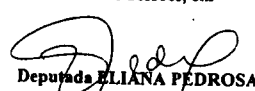
JUSTIFICAÇÃO

A Avenida W-3 é um dos principais eixos de transição da nossa Capital. Nos anos 70 esta avenida era considerada a principal área de comércio e de várias atividades de lazer da cidade.

Com o crescimento dos grandes shoppings a W-3 sofreu uma grande perda de valor funcional e representativo.

Nesse sentido, acreditamos que é de grande relevância para esta Casa e para nossa sociedade, a realização desta Comissão Geral para debatermos, juntamente com as lideranças locais, a atual situação do local, considerando-se o aspecto urbanístico, função sócio-econômica, infra-estrutura e demais assuntos de interesse.

Sala das Sessões, em


Deputada ELIANA PEDROSA
PFL

REQUERIMENTO Nº 1545/2004

/2004
(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu)

Requer o encaminhamento de informações ao Sr. Administrador de Sobradinho II.

Sala das Sessões, em 9 de novembro de 2004

Deputado PAULO TADEU

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Requeiro, nos termos dos arts. 155 e 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 40 do regimento Interno desta Câmara Legislativa, que sejam solicitadas ao Sr. Administrador de Sobradinho II as seguintes informações:

1 - cópia integral do contrato de aluguel do prédio onde funciona a sede da Administração de Sobradinho II;

2 - cópias dos recibos de pagamentos mensais do aluguel.

JUSTIFICAÇÃO

Uma das atribuições da Câmara Legislativa do Distrito Federal é fiscalizar os atos do Poder Executivo.

Com esse objetivo e com amparo nos dispositivos acima mencionados da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Regimento Interno desta Casa, requeiro que sejam solicitadas ao Administrador de Sobradinho II as informações acima elencadas.

Cumpra esclarecer que, por intermédio do Requerimento nº 1456/04, de minha autoria, solicitei as seguintes informações: "1- se o prédio onde funciona a sede da Administração de Sobradinho II é alugado; 2 - quem é o proprietário do prédio; 3 - caso o prédio seja alugado, cópia integral do contrato de aluguel".

Como resposta a esse Requerimento, recebemos o Ofício do Administrador de Sobradinho II encaminhado ao Secretário de Assuntos Parlamentares e Relações Políticas, informando que: "1 - a sede da Administração Regional de Sobradinho II está localizada na Av. Central, Conj. 16 Lote 3; 2 - tramita regularmente na esfera administrativa do Governo do Distrito Federal o Processo nº 134.000984/04 - RA XXVI, que trata do aluguel e da locação do mesmo; 3 - o proprietário do mesmo é o Sr. Agassis Nylander Brito".

Vale informar que essa resposta não atendeu a nossa solicitação, motivo pelo qual apresentamos o presente Requerimento, contando com o recebimento de resposta para todas as informações solicitadas.

Cabe esclarecer que se trata de prerrogativa do Parlamento solicitar informações ao Poder Executivo. Nesse sentido, a Lei Orgânica do Distrito Federal prevê:

"Art. 60. Compete privativamente à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

XXXIII - encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Governo, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa;"

"Art. 155. Ao Poder Legislativo é assegurado amplo e irrestrito acesso, de forma direta e rápida, a qualquer informação, detalhada ou agregada, sobre a administração pública do Distrito Federal."

O Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, por sua vez, determina:

"Art. 40.

§ 2º Se as informações requeridas não forem prestadas em trinta dias ou se forem falsas, a Câmara Legislativa reunir-se-á, dentro de setenta e duas horas, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências do art. 60, XXXIII da Lei Orgânica."

Diante do exposto, solicito à Mesa Diretora que aprove este requerimento e o encaminhe à autoridade competente para que possamos receber sua resposta dentro do prazo legal.

REQUERIMENTO Nº 1546/2004

/2004
(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu)

Requer o encaminhamento de informações à Sra. Secretária de Educação.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Requeiro, nos termos dos arts. 155 e 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 40 do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, que sejam solicitadas à Sra. Secretária de Educação informações sobre os motivos por que não foi encaminhado à Câmara Legislativa o plano de educação dentro do prazo previsto na Lei Orgânica do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Uma das atribuições da Câmara Legislativa do Distrito Federal é fiscalizar os atos do Poder Executivo.

Com esse objetivo e com amparo nos dispositivos acima mencionados da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Regimento Interno desta Casa, requeiro que sejam solicitadas à Sra. Secretária de Educação informações sobre os motivos por que não foi encaminhado à Câmara Legislativa o plano de educação dentro do prazo previsto na Lei Orgânica do Distrito Federal.

Cumpra esclarecer que a Lei Orgânica do Distrito Federal prevê:

"Art. 245. O Poder Público elaborará plano de educação, de duração plurianual, com vista à articulação e desenvolvimento do ensino de todos os níveis, em consonância com o art. 214 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O plano de educação do Distrito Federal determinará as ações governamentais para o período de quatro anos e será submetido à apreciação da Câmara Legislativa dentro de cento e oitenta dias iniciais do mandato do Governador.

O art. 214 da Constituição Federal determina: "a Lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público (...)".

Entretanto, a Constituição não estabeleceu o prazo de duração do Plano Nacional de Educação, deixando à lei que o instituiu fazê-lo. A Lei Federal nº 10.172/2001 dispõe em seu art. 1º: "Fica aprovado o Plano Nacional de Educação, constante do documento anexo com duração de dez anos".

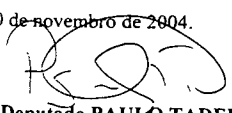
Ademais o art. 5º da citada lei determina: "os planos plurianuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Nacional de Educação e dos respectivos planos decenais.

Após constatar o desacordo existente entre a referência feita na LODF ao art. 214 da Constituição e a norma que disciplinou esse dispositivo, um grupo de parlamentares desta Câmara Legislativa apresentou a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 13/2003 com o objetivo de adequar a redação do art. 245 da Lei Orgânica do Distrito Federal ao novo ordenamento jurídico-constitucional emanado da regulamentação do art. 214 da Constituição Federal pela Lei nº 10.172/2001.

No que diz respeito ao Governo do Distrito Federal, constatamos, após pesquisa no sistema de informações desta Casa, que, até o presente momento, não foi protocolada nesta Câmara Legislativa qualquer mensagem do Governador do Distrito Federal encaminhando projeto de lei que trate de plano de educação.

Diante do exposto, solicito à Mesa Diretora que aprove este requerimento e o encaminhe à autoridade competente para que possamos receber sua resposta dentro do prazo legal.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 2004.


Deputado PAULO TADEU

RQ 1547/2004 4
REQUERIMENTO N
(Do Sr. Deputado BENÍCIO TAVARES)

Requer a retirada do Projeto de Lei nº
1.233/04.

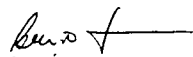
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro a retirada do Projeto de Lei nº 1.233/04 que "dispõe sobre a obrigatoriedade de demarcação de área para instalação do campus avançado da UNB, na RA de Ceilândia – RA IX."

JUSTIFICAÇÃO

Tal pedido é feito em razão da proposição tratar de assunto que já é matéria de Lei aprovada nesta Casa.

Sala das Sessões, em


Deputado BENÍCIO TAVARES
INDICAÇÃO N 3087/2004 E 2004
Autor Deputado Chico Floresta

Sugere ao Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal construção das galerias de Águas Pluviais na Av. Vereda Cruz na Região Administrativa de Águas Claras.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa

Nos termos do art. 143 do Regimento Interno, requeiro que esta Casa sugira ao Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal construção das galerias de Águas Pluviais na Av. Vereda Cruz na Região Administrativa de Águas Claras.

JUSTIFICAÇÃO

O asfalto da Av. Vereda da Cruz foi feito sem as galerias de Águas Pluviais, o que no período das chuvas causa enorme transtorno aos motoristas e pedestres.

Como se trata de terreno inclinado, a força da enxurrada destrói o asfalto e coloca em risco as casas à margem da avenida.

Por ser justa e legítima a presente reivindicação, rogo aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões em,


CHICO FLORESTA
Deputado Distrital – PT/DF

O FLORESTA
INDICAÇÃO N 3088/2004 E 2004
Autor Deputado Chico Floresta

Sugere ao Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal asfaltamento da rua de acesso à igreja Assembléia de Deus, à margem da Av. Vereda da Cruz, após o lava-jato na Região Administrativa de Águas Claras.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa

Nos termos do art. 143 do Regimento Interno, requeiro que esta Casa sugira ao Senhor Secretário de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal asfaltamento da rua de acesso à igreja Assembléia de Deus, à margem da Av. Vereda da Cruz, após o lava-jato, na Região Administrativa de Águas Claras.

JUSTIFICAÇÃO

A comunidade frequentadora da Igreja Assembléia de Deus, entre Águas Claras e o Areal, reivindica o asfaltamento da rua que dá acesso aquela igreja, tendo em vista a lama e a poeira a que são submetidos.

Por ser justa e legítima a presente reivindicação, rogo aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões em,


CHICO FLORESTA
Deputado Distrital – PT/DF

INDICAÇÃO N 3089/2004 E 2004
Autor Deputado Chico Floresta

Sugere ao Senhor Administrador Regional de Águas Claras construção das galerias de Águas Pluviais na Av. Vereda Cruz.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa

Nos termos do art. 143 do Regimento Interno, requeiro que esta Casa sugira ao Senhor Administrador Regional de Águas Claras construção das galerias de Águas Pluviais na Av. Vereda Cruz.

JUSTIFICAÇÃO

O asfalto da Av. Vereda da Cruz foi feito sem as galerias de Águas Pluviais, o que no período das chuvas causa enorme transtorno aos motoristas e pedestres.

Como se trata de terreno inclinado, a força da enxurrada destrói o asfalto e coloca em risco as casas à margem da avenida.

Por ser justa e legítima a presente reivindicação, rogo aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões em,


CHICO FLORESTA
Deputado Distrital – PT/DF

INDICAÇÃO N 3090/2004 E 2004
Autor Deputado Chico Floresta

Sugere ao Senhor Administrador Regional de Águas Claras coleta diária do lixo em toda a Vereda da Cruz, em Águas Claras.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa

Nos termos do art. 143 do Regimento Interno, requeiro que esta Casa sugira ao Senhor Administrador Regional de Águas Claras coleta diária do lixo em toda a Vereda da Cruz, em Águas Claras.

JUSTIFICAÇÃO

Com o crescimento populacional do setor Vereda da Cruz, em Águas Claras faz-se necessária a coleta diária do lixo.

Como a coleta é feita em dias alternados, os animais espalham o lixo pelas ruas, causando mal cheiro e muito transtorno aos moradores além de dano ao meio ambiente.

Por ser justa e legítima a presente reivindicação, rogo aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões em,

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT/DF

INDICAÇÃO Nº INB 3091/2004 E 2004
Autor Deputado Chico Floresta

Sugere ao Senhor Administrador Regional de Águas Claras asfaltamento da rua de acesso à igreja Assembléia de Deus, à margem da Av. Vereda da Cruz, após o lava-jato em Águas Claras.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa

Nos termos do art. 143 do Regimento Interno, requeiro que esta Casa sugira ao Senhor Administrador Regional de Águas Claras asfaltamento da rua de acesso à igreja Assembléia de Deus, à margem da Av. Vereda da Cruz, após o lava-jato, em Águas Claras.

JUSTIFICAÇÃO

A comunidade freqüentadora da Igreja Assembléia de Deus, entre Águas Claras e o Areal, reivindica o asfaltamento da rua que dá acesso aquela igreja, tendo em vista a lama e a poeira a que são submetidos.

Por ser justa e legítima a presente reivindicação, rogo aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões em,

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT/DF

INDICAÇÃO Nº INB 3092/2004
(Da Sra. Dep. Arlete Sampaio)

Sugere à Secretaria de Transportes do Distrito Federal a criação de linhas de ônibus na cidade de Sobradinho.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere à Secretaria de Transportes do Distrito Federal a criação de linhas de ônibus na cidade de Sobradinho.

JUSTIFICAÇÃO

A comunidade de Sobradinho tem reivindicado do Poder Público tem reivindicado a criação de novas linhas de ônibus para melhor atender suas necessidades de transporte.

No caso desta indicação, trata-se de uma linha de ônibus que atenda os usuários na área urbana, evitando que os trabalhadores, estudantes, donas de casa tenham de pagar o preço de uma passagem de linha de ligação que custa R\$ 2,50.

A comunidade reivindica duas linhas que tenham os seguintes percursos:
Linha 1: com saída da rodoviária da cidade na direção da Quadra 18, retornando e fazendo o percurso da Linha 501; Linha 2: com saída do Setor de Mansões, passando por Sobradinho Oeste, entrando nas Quadras 3 e 1, indo até a Quadra 18 e em seguida descendo pelo Sesi e subindo pelo colégio de Sobradinho.

Nestes dois trajetos, a inexistência de uma linha circular faz com que a população, principalmente estudantes, tenha que caminhar longas distâncias para chegar ao trabalho ou à escola.

Em razão do exposto, solicito dos senhores deputados a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões, 2004

Arlete Sampaio
Deputada Distrital - PT

INDICAÇÃO Nº INB 3093/2004
(Do Deputado Chico Vigilante)

Sugere à Secretaria de Estado de Obras e Infra-Estrutura do Distrito Federal a pavimentação do espaço de circulação de pedestres em área localizada na Ceilândia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, requer à Secretaria de Estado de Obras e Infra-Estrutura do Distrito Federal a execução de obras de infra-estrutura no acesso de pedestres e de veículos nas imediações da Escola Novo Caminhar e do Instituto Paz e Vida, localizados na EQNP 22/26, Área Especial "G", Setor P Sul, da Ceilândia.

JUSTIFICAÇÃO

O trecho localizado nas imediações da Escola Novo Caminhar e do Instituto Paz e Vida, localizados na EQNP 22/26, Área Especial "G", Setor P Sul, na Ceilândia, encontra-se em estado muito precário, tomado pela erosão que acarreta enorme transtorno para os que por ali necessitam transitar.

A comunidade já enviou documento ao Administrador Regional da Ceilândia, solicitando a melhoria da área de circulação de pedestres e a concretagem da área pública localizada entre a pista de asfalto e a escola, tomada por erosão que compromete a segurança das pessoas e alunos que freqüentam a escola.

Pelo exposto, em se tratando de medidas da competência do Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Distrito Federal e do Regimento Interno desta Casa, encaminhamos a presente Indicação, que esperamos ter a devida acolhida pela autoridade competente.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2004.

Deputado Chico Vigilante
Partido dos Trabalhadores

02/11/11 04:15:53

IND 3094/2004
INDICAÇÃO N.º 2004
(Da Deputada EURIDES BRITO)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal/Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais, que sejam adotadas medidas visando a concessão, aos Administradores Regionais, de suprimentos de fundos, para realização de despesas de pronto pagamento.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal/Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, que sejam adotadas providências, objetivando a concessão de suprimentos de fundos em favor dos Administradores Regionais, ou de servidores por eles indicados, em valores suficientes e com a periodicidade necessária à realização de despesas de pronto pagamento.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa possibilitar, às Administrações Regionais, a realização de despesas de pequeno vulto, indispensáveis à manutenção dos respectivos órgãos, especialmente no que se refere à aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços de terceiros para realização de pequenos reparos, em regime de urgência.

A medida proposta certamente irá contribuir, de forma significativa, para que os Administradores Regionais solucionem, com a necessária presteza, problemas que, pelos meios tradicionais de realização de despesas, se arrastam por longos períodos, como se fossem insolúveis.

O suprimento de fundos é o instrumento adequado, previsto na Lei nº 4.320/64 e demais diplomas legais relativos à aplicação de recursos públicos, recomendado para que as Administrações Regionais disponham de meios para a realização de despesas de pronto pagamento.

Sala das Sessões, de novembro de 2004.

Deputada Distrital *EURIDES BRITO*

IND 3095/2004
Indicação n.º 2004
(Da Deputada ERIKA KOKAY)

Sugere ao Excelentíssimo Sr. Governador do Distrito Federal que encaminhe a esta Casa de Leis projeto de lei complementar disposto sobre o Plano Diretor Local da Região Administrativa do Park Way – RA XXIX.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, com amparo no art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Sr. Governador do Distrito Federal que adote as providências necessárias no sentido de que seja encaminhado a esta Casa de Leis, com a maior brevidade possível, projeto de lei complementar disposto sobre a implantação do Plano Diretor Local da Região Administrativa do Park Way – RA XXIX.

Justificação

Nos últimos anos, houve um rápido e intenso processo de adensamento populacional do Setor de Mansões do Park Way. Esse processo se deu de forma mais acelerada a partir do momento em que foi autorizado o parcelamento dos lotes originais, que tinham extensão de 20.000 metros, em até 08 frações.

O aumento da população daquele setor, como é natural, desencadeou uma demanda crescente por inúmeros serviços públicos e equipamentos comunitários essenciais, principalmente nas áreas da educação, saúde, segurança pública, estrutura viária, lazer, saneamento, iluminação pública etc. Tais serviços vêm sendo oferecidos de forma precária e desordenada, já que não há qualquer zoneamento aprovado para o Park Way, onde estejam definidos critérios que possam orientar a instalação de estabelecimentos prestadores de serviços ou de qualquer outra natureza.

Assim, fica evidenciada a premente necessidade de que os órgãos técnicos do governo do Distrito Federal iniciem as discussões com a comunidade do Park Way visando a elaboração do Plano Diretor Local daquele setor definindo as normas que irão regular a destinação, a ocupação e o uso do solo urbano no Park Way. Isso é necessário não apenas para assegurar que tal ocupação seja feita de forma adequada, preservando a qualidade de vida de seus moradores, mas também para evitar danos irreparáveis ao meio ambiente, uma vez que a área do Park Way, pela sua própria extensão e características naturais, abriga inúmeras nascentes, reservas e outras riquezas naturais, que não podem ficar expostas a invasões, ocupações irregulares e a todo um processo de degradação ambiental.

Registre-se que em dezembro de 2003, foi publicada a Lei nº 3255, criando a Região Administrativa do Park Way, sendo, necessária agora a aprovação do Plano Diretor Local daquela Região, conforme preceitua a Lei Orgânica do Distrito Federal.

Isso posto, esperamos contar com o apoio de todos os Deputados para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2004.

ERIK KOKAY
ERIKA KOKAY

Deputada Distrital – PT/DF

IND 3096/2004
Indicação n.º 2004
(Da Deputada ERIKA KOKAY)

Sugere à Secretária de Estado de Educação que adote as providências necessárias visando a construção de uma escola de ensino fundamental, na Região Administrativa de Brazlândia – RA IV, próximo ao assentamento Maranata.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, com amparo no art. 143 de seu Regimento Interno, sugere à Secretária de Estado de Educação que adote as providências necessárias visando a imediata construção de uma escola de ensino fundamental, na Região Administrativa de Brazlândia – RA IV, próximo ao assentamento Maranata.

Justificação

Dentre os inúmeros problemas com que se defrontam os habitantes de Brazlândia, que residem próximo ao assentamento Maranata e, também, ao Córrego do Cortado, certamente, um dos mais graves, é a dificuldade encontrada pelos jovens e adolescentes e, principalmente, pelos adultos, para frequentar a escola. A escola mais próxima a que têm acesso fica a uma distância de quatro quilômetros, o que obriga os alunos a fazer um longo percurso, algumas vezes sob sol intenso e muita poeira e, outras vezes, sob chuva e muita lama. Além disso, para os alunos que estudam à noite, o caminho até a escola se torna extremamente perigoso ante as permanentes ameaças de assalto, agressões, estupro e a todas outras formas de violência.

Ressalte-se que a escola sugerida atenderia não apenas a população que reside no assentamento Maranata e próximo ao Córrego do Cortado, mas também a população da comunidade rural de Padre Lúcio, o que representa uma população estimada em 4.000 habitantes. Sem dúvida alguma, a construção da referida escola é uma medida de grande alcance social, pois a educação, muitas vezes, particularmente para as famílias mais pobres, é o único caminho para superar a exclusão social e obter melhores condições de vida. Isso só reforça a importância do empenho das autoridades competentes para facilitar o acesso de todos à escola, principalmente de jovens e adolescentes.

Ressalte-se, por fim, que a presente Indicação externa uma justa e legítima reivindicação dos moradores de Brazlândia, especialmente daqueles que residem nas localidades indicadas.

Isso posto, e tendo em vista a inquestionável relevância da matéria, espero contar com o apoio de todos os Deputados para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2004.

ERIK KOKAY
ERIKA KOKAY
DEPUTADA DISTRITAL – PT/DF

IND 3097/2004 /2004
(Do Sr. Deputado Paulo Tadeu) Em 16/11/04

Sugere ao Sr. Secretário de Infra-Estrutura e Obras providências no sentido de duplicar a Via M 3 Sul em Ceilândia.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Sr. Secretário de Infra-Estrutura e Obras providências no sentido de duplicar a Via M 3 Sul em Ceilândia.

JUSTIFICAÇÃO

Recebemos em nosso gabinete reivindicação de representantes comunitários e de instituições de Ceilândia Sul solicitando intervenção no sentido de que sejam tomadas providências para duplicar a Via M 3 Sul naquela cidade.

Segundo esses representantes, esta é uma reivindicação tanto da comunidade como de instituições locais que, há anos, se mobilizam pela duplicação da Via M 3 Sul.

Ainda de acordo com esses representantes, em maio último foi realizado um encontro na APAED, em Ceilândia, que reuniu representantes comunitários e autoridades dos Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal para tratar do assunto. Na ocasião, “foi entregue às autoridades presentes um abaixo-assinado com mais de cento e quarenta folhas de assinaturas com endereço e telefone dos moradores”.

Acrescentaram que a duplicação da via atenderá não só aos moradores de cerca de três mil e quinhentas residências, o que representa mais de vinte mil usuários, com a melhoria da acessibilidade aos seus lares e locais de trabalho, mas, também, a todas as pessoas que necessitam dos serviços prestados pelo GDF, ONGs e várias organizações e empresas situadas ao longo da via.

Ressaltaram, ainda, que a duplicação da via M 3 Sul solucionará grande parte dos problemas hoje existentes, tais como engarrafamentos e acidentes, que ocorrem com frequência, ocasionados pelo grande número de veículos que

por ali trafegam. Além disso, possibilitará o acesso ao transporte público ao longo de toda a extensão da via e facilitará o acesso à estação do Metrô, que está sendo construída em frente à rodoviária de Taguatinga. Atualmente, não há fluxo de ônibus coletivos por inadequação da via, segundo o DMTU.

Por essas razões e com o objetivo de dar encaminhamento às reivindicações da comunidade de Ceilândia que, há muito tempo, aguarda uma solução definitiva para o problema que enfrenta, conto com os nobres pares para aprovarem esta Indicação.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2004.


Deputado PAULO TADEU

INDICAÇÃO Nº 3098/2004 Em 16/11/04
(Do Dep. Benício Tavares) Assessoria de Planejamento

Sugere ao Secretário de Estado de Esportes do Distrito Federal a realização de gestões junto ao Presidente da Federação Brasileira de Futebol e este ao Presidente da Federação Brasileira de Futebol, visando a realização em Brasília do jogo Brasil x Chile, no dia 04/09/2005, pelas eliminatórias da Copa do Mundo.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Secretário de Estado de Esportes do Distrito Federal a realização de gestões junto ao Presidente da Federação Brasileira de Futebol e este ao Presidente da Confederação Brasileira de Futebol, visando a realização em Brasília do jogo Brasil x Chile, no dia 04/09/2005, pelas eliminatórias da Copa do Mundo.

JUSTIFICAÇÃO

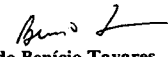
O futebol sempre foi um elemento aglutinador do povo brasileiro. Esquecem-se as divergências políticas, as preferências por um ou outro time e os corações batem num só compasso de emoção.

A Semana da Pátria também tem este caráter aglutinador do civismo e ufanismo do povo brasileiro.

Por isso, estou certo de que a realização de uma partida de futebol, de nível internacional, em nossa cidade, coincidindo com os festejos comemorativos da independência, não só abrilhantará o evento como contribuirá, de fato, para a sedimentação de nossa Capital como a síntese da brasilidade, ao concentrar patricios de todas as regiões, costumes, hábitos e religiões.

Conto com o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação desta Indicação.

Sala das Comissões, em de setembro de 2004.


Deputado Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

INDICAÇÃO Nº 3099/2004 de 2004 Em 16/11/04
(Do Dep. Benício Tavares) Assessoria de Planejamento

Sugere ao Secretário Chefe da Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, a implantação de um programa de ações de segurança nas quadras 203 a 209, em Samambaia Norte.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Secretário Chefe da Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, a implantação de um programa de ações de segurança nas quadras 203 a 209, em Samambaia Norte.

JUSTIFICAÇÃO

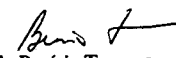
Os serviços públicos são um direito do cidadão, e um dever do Estado; por isso, os serviços de segurança pública, indispensáveis para a proteção da população em geral, devem constituir-se em prioridade de todo planejamento governamental.

Atento às reivindicações da população do Distrito Federal, não poderia deixar de atender a uma solicitação tão justa, pois a população dessas quadras vive amedrontada com a onda de assaltos, estupros, assassinatos e brigas de gangues.

Por isso os serviços de segurança, indispensáveis para a tranquilidade das famílias de Samambaia, é uma das principais metas de meu mandato parlamentar.

Conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em de 2004.


Deputado Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB
INDICAÇÃO Nº 3100/2004 Em 16/11/04
(Do Dep. Benício Tavares) Assessoria de Planejamento

Sugere ao Secretário de Estado dos Transportes do Distrito Federal a elaboração de estudos técnicos para implantação de linhas de transporte público coletivo ligando as quadras 203 e 209 de Samambaia ao Paranoá, ao Guarã I e II, SIA e SAAN.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Secretário de Estado dos Transportes do Distrito Federal a elaboração e estudos técnicos para implantação de linhas de transporte público coletivo ligando as quadras 203 e 209 de Samambaia ao Paranoá, ao Guarã I e II, SIA e SAAN.

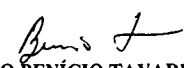
JUSTIFICAÇÃO

A implantação de novas linhas de transporte público coletivo é precedida de estudos técnicos, que viabilizam os percursos. Um dos princípios que norteiam estes estudos é a demanda de passageiros e os pedidos da comunidade.

A presente Indicação está fundamentada em reivindicações trazidas ao meu Gabinete Parlamentar por lideranças comunitárias, no caso específico das lideranças das quadras 203 e 209 de Samambaia Norte.

Atento às reivindicações da população, não poderia deixar de atender a uma solicitação tão justa, pois os serviços públicos são um direito do cidadão, e um dever do Estado.

Conclamo os nobres pares desta Casa para aprovação desta Indicação.
Sala das Sessões, em de setembro de 2004.


DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
DEPUTADO DISTRITAL - PMDB

INDICAÇÃO Nº 3101/2004 de 2004 Em 16/11/04
(Do Dep. Benício Tavares) Assessoria de Planejamento

Sugere ao Secretário Chefe da Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, a execução de obras de urbanização das praças das quadras 203 e 209, em Samambaia Norte.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Secretário Chefe da Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, a execução de obras de urbanização das praças das quadras 203 e 209, em Samambaia Norte.

JUSTIFICAÇÃO

Os serviços públicos são um direito do cidadão, e um dever do Estado; por isso, os serviços que privilegiam a urbanização e o saneamento básico, indispensáveis para uma boa saúde mental e física da população, devem ser prioridade em todos os projetos governamentais.

Por isso, não poderia deixar de atender a uma solicitação tão justa, vinda da comunidade de Samambaia Norte.

Conclamo os nobres pares desta Casa para aprovação desta Indicação.
Sala das Sessões, em de 2004.


BENÍCIO TAVARES
DEPUTADO DISTRITAL - PMDB

07216/11

INDICAÇÃO Nº 3102/2004
(Do Dep. Benício Tavares)

2004 Em 16/11/04
Assessoria de Plenário

Sugere ao Secretário de Estado dos Transportes do Distrito Federal a elaboração de estudos técnicos para implantação de linha de transporte público coletivo perfazendo o trecho Jardim II, Itapeti, Sussuarana, Buriti Vermelho, Cariru, Paranoá.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Secretário de Estado dos Transportes do Distrito Federal a elaboração e estudos técnicos para implantação de linha de transporte público coletivo perfazendo o trecho Jardim II, Itapeti, Sussuarana, Buriti Vermelho, Cariru, Paranoá.

JUSTIFICAÇÃO

A implantação de novas linhas de transporte público coletivo é precedida de estudos técnicos, que viabilizam os percursos. Um dos princípios que norteiam estes estudos é a demanda de passageiros e os pedidos da comunidade.

A presente Indicação está fundamentada em reivindicações trazidas ao meu Gabinete Parlamentar por lideranças comunitárias. Atento às reivindicações da população, não poderia deixar de atender a uma solicitação tão justa, pois os serviços públicos são um direito do cidadão, e um dever do Estado.

Conclamo os nobres pares desta Casa para aprovação desta Indicação.
Sala das Sessões, em de setembro de 2004.

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
DEPUTADO DISTRITAL - PMDB

INDICAÇÃO Nº 3103/2004
(Do Dep. Benício Tavares)

2004 Em 16/11/04
Assessoria de Plenário

Sugere ao Secretário de Estado dos Transportes do Distrito Federal a redução do tamanho da carteira do passe livre, adotada em Brasília.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Secretário de Estado dos Transportes do Distrito Federal a redução do tamanho da carteira do passe livre, adotada em Brasília.

JUSTIFICAÇÃO

São incontáveis os pedidos recebidos de pessoas portadores de deficiência, em meu Gabinete Parlamentar, para redução do tamanho das atuais carteiras do passe livre, recentemente fornecido pela Secretaria dos Transportes: elas são muito grandes, não cabem nas carteiras de documentos e só podem ser conduzidas nos bolsos das camisas ou paletós. Isto é um fator determinante para a sua perda.

Em face do exposto, torna-se imperiosa a mudança destas carteiras que se mostraram muito pouco práticas para seus portadores.

Conto com o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em de setembro de 2004.

DEPUTADO BENÍCIO TAVARES
DEPUTADO DISTRITAL - PMDB

INDICAÇÃO Nº 3104/2004
(Do Dep. Benício Tavares)

2004 Em 16/11/04
Assessoria de Plenário

Sugere a Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal a construção de uma creche no Setor "P" Sul, em Ceilândia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere a Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal a construção de uma creche no Setor "P" Sul, em Ceilândia.

JUSTIFICAÇÃO

Uma das maiores preocupações dos moradores do Setor "P" Sul de Ceilândia é a inexistência de uma creche pública para atender às crianças ali residentes. A maioria de suas mães precisa complementar a renda familiar com o fruto do seu trabalho, e não têm onde deixar seus filhos com segurança.

A construção de uma creche naquele setor contribuirá para que as crianças tenham um acompanhamento pedagógico à altura de suas necessidades.

Em razão do exposto, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em de 2004.

BENÍCIO TAVARES
DEPUTADO DISTRITAL - PMDB

Indicação Nº 3105/2004
(Do Deputado Benício Tavares)

Assessoria de Plenário

Sugere à Secretária de Estado da Educação do Distrito Federal a adoção de providências urgentes para reconstrução da Escola Classe 53, localizada na Expansão do Setor "O" de Ceilândia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Secretária de Estado da Educação do Distrito Federal a adoção de providências urgentes para reconstrução da Escola Classe 53, localizada na Expansão do Setor "O" de Ceilândia.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2002, a Escola Classe 53, localizada na Expansão do Setor "O" de Ceilândia, atenda 800 alunos. Devido às péssimas condições de segurança e conservação, por determinação da Defesa Civil e do CBMDF, esta Unidade de ensino foi desativada, comprometendo-se a Secretaria de Educação em reconstruir o prédio em seis meses.

Durante todo o tempo, as crianças foram remanejadas para outras unidade de ensino causando sérios problemas de locomoção e de acesso à escola para as famílias. O antigo prédio encontra-se em completo abandono e vem sendo utilizado para depósito de lixo, entulho, esconderijo de malandros e gangues, trazendo perigo para todos os moradores da região.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do Distrito Federal assegurou verba específica para a reconstrução da escola, mas apesar dos constantes apelos da população, até o momento, nada se fez no sentido de serem iniciadas as obras.

Além disso, há a necessidade de abertura de matrículas, em caráter emergencial, para atender à demanda de candidatos à Educação de jovens e Adultos - EJA, para o próximo ano letivo. A população daquele setor não dispõe de outra daquela setor não dispõe de outra escola que ofereça esta modalidade de ensino, serem mesmo o ensino regular noturno, o que resulta em enorme prejuízo para uma comunidade que vive num local de alta periculosidade.

Embora a Lei de Diretrizes Orçamentária não contemple a oferta de EJA em Escolas Classe, consta de informações de Diretoria de Ensino daquele local, que o novo prédio será de um Centro de Ensino Fundamental, o que poderá atender à demanda de uma comunidade carente e sem acesso à educação formal.

Nesse sentido, conclamo os nobres pares desta Casa para aprovação desta Indicação.

Sala das Comissões, de setembro de 2004.

Deputado Benício Tavares
Deputado Distrital - PMDB

INDICAÇÃO Nº 3106/2004
(Do Dep. Benício Tavares)

2004 Em 16/11/04
Assessoria de Plenário

Sugere ao Secretário de Estado dos Transportes do Distrito Federal a elaboração de estudos técnicos para implantação de linhas de transporte público coletivo ligando Samambaia Norte ao Paranoá, ao Guarã I e II, SIA e SAAN.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Secretário de Estado dos Transportes do Distrito Federal a elaboração de estudos técnicos para implantação de linhas de transporte público coletivo ligando Samambaia Norte ao Paranoá, ao Guará I e II, SAI e SAAN.

JUSTIFICAÇÃO

A implantação de novas linhas de transporte público coletivo é precedida de estudos técnicos que viabilizam os percursos. Um dos princípios que norteiam estes estudos é a demanda de passageiros e os pedidos da comunidade.

A presente Indicação está fundamentada em reivindicações trazidas ao meu Gabinete Parlamentar por lideranças comunitárias, no caso específico, da Líder da QR 213 e quadras circunvizinhas.

Atento às reivindicações da população, não poderia deixar de atender a uma solicitação tão justa vinda dos moradores da Samambaia Norte, pois os serviços públicos são um direito do cidadão, e um dever do Estado.

Conclamo os nobres pares desta Casa para aprovação desta Indicação

Sala das Sessões, em de 2004.


BENÍCIO TAVARES
DEPUTADO DISTRITAL - PMDB

INDICAÇÃO Nº 3107/2004 / 2004
(Do Dep. Benício Tavares)

Assessoria de Planejamento
Sugere ao Secretário Chefe da Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal a execução de obras de saneamento básico e infraestrutura na QR 213 e quadras circunvizinhas, em Samambaia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Secretário Chefe da Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal a execução de obras de saneamento básico e infraestrutura na QR 213 e quadras circunvizinhas, em Samambaia.

JUSTIFICAÇÃO

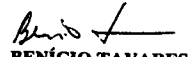
O programa de obras do Governo do Distrito Federal, parcialmente financiado com a arrecadação de impostos da população, prevê a construção de obras de tratamento do esgoto, encanamento e tratamento de água potável e asfaltamento das quadras residenciais, com o objetivo de proporcionar cidadania à população, livrando-a de problemas de saúde e dando-lhe melhor qualidade de vida.

A presente reivindicação decorre de pedidos que recebo, não só no meu Gabinete Parlamentar mas, também nas visitas que faço às bases.

Atento às reivindicações da população, não poderia, portanto, deixar de atender a uma solicitação tão justa, vinda dos moradores da QR 213 e demais quadras circunvizinhas, em Samambaia.

Os serviços públicos são um direito do cidadão e um dever do Estado, por isso, conclamo os nobres pares desta Casa para aprovação desta Indicação

Sala das Sessões, em de 2004.


BENÍCIO TAVARES
DEPUTADO DISTRITAL - PMDB

INDICAÇÃO Nº 3108/2004 / 2004
(Do Dep. Benício Tavares)

Assessoria de Planejamento
Sugere ao Secretário de Estado do Trabalho do Distrito Federal o retorno das atividades do Projeto "Frente de Trabalho" no Setor "P" Sul, em Ceilândia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Secretário de Estado do Trabalho do Governo do Distrito Federal o retorno das atividades do Projeto "Frente de Trabalho", no Setor "P" Sul, em Ceilândia.

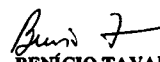
JUSTIFICAÇÃO

Os crescentes índices de desemprego no Brasil e em Brasília, em especial, têm se constituído em fatores determinantes de importantes projetos governamentais.

Por isso, projetos que já foram executados com êxito e que, por algum motivo, foram retirados das prioridades governamentais, precisam ser retomados para surtir os resultados sócias desejáveis.

Para alcançarmos estes resultados positivos contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em de 2004.


BENÍCIO TAVARES
DEPUTADO DISTRITAL - PMDB

INDICAÇÃO Nº 3109/2004 / 2004
(Do Dep. Benício Tavares)

Assessoria de Planejamento
Sugere ao Secretário de Estado de Segurança do Distrito Federal a implantação de um programa de ações de segurança na QR 213 e demais quadras circunvizinhas, em Samambaia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Secretário de Estado de Segurança do Distrito Federal a implantação de um programa de ações de segurança na QR 213 e demais quadras circunvizinhas, em Samambaia.

JUSTIFICAÇÃO

Os serviços públicos são um direito do cidadão, e um dever do Estado; por isso, os serviços de segurança pública, indispensáveis para a proteção da população em geral, devem constituir-se em prioridade de todo o planejamento governamental.

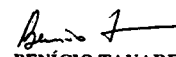
Atento às reivindicações da população do Distrito Federal, não poderia deixar de atender a uma solicitação tão justa vinda dos moradores da QR 213 e quadras circunvizinhas, em Samambaia. É com este espírito que pauto a minha vida de homem político.

A população da QR 213 vive amedrontada com a onda de assaltos, estupros, assassinatos e brigas de gangues.

Por isso, os serviços de segurança, indispensáveis para a tranquilidade das famílias de Samambaia, é uma das principais metas de meu mandato parlamentar.

Conto com o apoio dos nobres pares desta Casa, para aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em de 2004.


BENÍCIO TAVARES
DEPUTADO DISTRITAL - PMDB

INDICAÇÃO Nº 3110/2004 / 2004
(Do Dep. Benício Tavares)

Assessoria de Planejamento
Sugere ao Secretário Chefe da Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal a execução de obras de saneamento básico nas Quadras 203 a 209, em Samambaia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Secretário Chefe da Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal a execução de obras de saneamento básico e infraestrutura nas quadras 203 e 209, em Samambaia Norte.

JUSTIFICAÇÃO

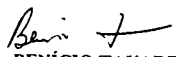
O programa de obras do Governo do Distrito Federal, parcialmente financiado com a arrecadação de impostos da população, prevê a construção de obras de saneamento básico e infraestrutura nas quadras 203 a 209, em Samambaia Norte, no que se refere a pavimentação asfáltica das quadras residenciais, tratamento do esgoto e água, e encanamento da água potável.

A presente reivindicação é resultado dos inúmeros pedidos que recebo em meu Gabinete Parlamentar, mas, também, dos pedidos que recebo da população, quando de minhas visitas às bases.

Portanto, atento às reivindicações da população não poderia deixar de atender a uma solicitação tão justa, vinda dos moradores das quadras 203 a 209, de Samambaia Norte.

Conclamo os nobres pares desta Casa para aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em de 2004.


BENÍCIO TAVARES
DEPUTADO DISTRITAL - PMDB

INDICAÇÃO Nº IND 3171/2004 de 2004
(Do Dep. Benício Tavares)

Em 16/11/04
Assessoria de Plenário

Sugere ao Secretário Chefe da Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal a criação de uma área de lazer com quadras poliesportivas na QR 213 e quadras circunvizinhas, em Samambaia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Secretário Chefe da Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal a criação de uma área de lazer com quadras poliesportivas na QR 213 e quadras circunvizinhas, em Samambaia.

JUSTIFICAÇÃO

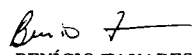
Os serviços públicos são um direito do cidadão, e um dever do Estado; por isso, os serviços que privilegiam o lazer e a prática de esportes, indispensáveis para uma boa saúde mental e física da população, devem ser prioridade em todos os projetos governamentais.

A Lei Orgânica do Distrito Federal estabelece em seu art. 254:

"Art. 254. É um dever do Distrito Federal fomentar práticas desportivas, formais e não-formais, como incentivo à educação, promoção social, integração sócio-cultural e preservação da saúde física e mental do cidadão".

Por isso, não poderia deixar de atender a uma solicitação tão justa, vinda da comunidade da Samambaia Norte.

Conclamo os nobres pares desta Casa para aprovação desta Indicação.
Sala das Sessões, em de 2004.


BENÍCIO TAVARES
DEPUTADO DISTRITAL - PMDB

INDICAÇÃO Nº IND 3172/2004, 2004
(Do Dep. Benício Tavares)

Em 16/11/04
Assessoria de Plenário

Sugere ao Secretário Chefe da Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal a execução de obras de iluminação das quadras de esportes do Setor "P" Sul de Ceilândia.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Secretário Chefe da Agência de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal a execução de obras de iluminação das quadras de esportes do Setor "P" Sul de Ceilândia.

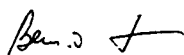
JUSTIFICAÇÃO

A inexistência de iluminação nas quadras de esporte do Setor "P" Sul de Ceilândia constitui-se em um dos principais problemas para os moradores daquele setor. Sem as condições básicas para utilização pelos jovens e adeptos da prática de esportes transformam-se em locais de reunião de gangues, usuários e traficantes de drogas, bêbados e prostitutas.

A iluminação dessas quadras será o primeiro passo a revitalização desses espaços, tornando-os apropriados para prática de exercícios físicos e para o passeio de idosos e pais de família, com suas crianças.

Pela relevância do pleito, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa para aprovação desta Indicação.

Sala das Comissões, em setembro de 2004.


BENÍCIO TAVARES
DEPUTADO DISTRITAL - PMDB

INDICAÇÃO Nº IND 3173/2004 2004
(Do Dep. Benício Tavares)

Em 16/11/04
Assessoria de Plenário

Sugere ao Governador do Distrito Federal a assinatura do decreto que prorroga o prazo de isenção do ICMS para pessoas portadoras de deficiência, adquirentes de veículos.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Seu Regimento Interno, sugere ao Governador do Distrito Federal, a assinatura do decreto que prorroga o prazo de isenção do ICMS para pessoas portadoras de deficiência, adquirentes de veículos.

JUSTIFICAÇÃO

A isenção do ICMS para pessoas portadoras de deficiência é uma conquista e um grande benefício para esse segmento.

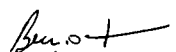
Conseguir usufruir dessa benesse é, porém, um grande desafio. Após passar por uma avaliação de junta médica, e de posse do laudo médico, o portador de deficiência dirige-se a uma agência da Secretaria da Fazenda, onde protocoliza o pedido de isenção do ICMS.

Ocorre que os processos ficam parados, porque não há o amparo da lei para instrução dos processos.

Dai a nossa preocupação em ajudar a tantos que estão nesta situação.

Conclamo os nobres pares desta Casa para aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em setembro de 2004.


BENÍCIO TAVARES
DEPUTADO DISTRITAL - PMDB

2 - PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 - COMUNICADOS DE LÍDERES

DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO, em nome do PPS.

- Manifesta seu constrangimento com a permanência do Deputado Benício Tavares na Presidência da Casa.

- Destaca que a decisão da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar quanto ao Deputado Benício Tavares desgastou ainda mais a imagem da CLDF junto à opinião pública do Distrito Federal.

- Defende o prosseguimento da ação movida pelo Ministério Público contra o Deputado Benício Tavares.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO, líder da bancada do PT.

- Salaria que a bancada do Partido dos Trabalhadores repudia a decisão da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

- Informa que o artigo 42 do Regimento Interno da Casa determina que o Presidente, se envolvido diretamente no tema em discussão, se afaste do cargo.

- Anuncia que a bancada de oposição impetrou recurso contra a decisão daquela Comissão e protesta contra a absolvição prévia do Deputado Benício Tavares.

- Defende apuração rigorosa dessa denúncia e conclama os pares a abrir processo investigatório.

DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO, líder do Governo.

- Considera descabido o recurso apresentado pela bancada de oposição contra a decisão da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

- Lembra que a bancada de oposição foi contra a proposta que dava ao corregedor a prerrogativa de deliberar sobre qualquer investigação e, inclusive, de arquivar representação contra deputado.

2.2 – COMUNICADOS DE PARLAMENTARES**DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO (PPS)**

- Ressalta que o fato de o Deputado Benício Tavares ser objeto das denúncias feitas durante esta sessão prejudica o desempenho desse parlamentar como Presidente da CLDF.

- Pede aos parlamentares que votem favoravelmente ao recurso impetrado pela bancada de oposição contra a decisão da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

- Esclarece que o Plenário tem soberania contra a decisão de qualquer comissão.

DEPUTADO PENIEL PACHECO (PSB)

- Discorda da Deputada Anilcéia Machado: o recurso tem respaldo no Regimento Interno da Casa e não deve ser considerado ataque pessoal contra essa Parlamentar.

- Ressalta que a observância do Regimento garante decisões neutras e explica artigos relativos à decisão da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT)

- Assegura que o recurso apresentado questiona o mérito da decisão e não o rito seguido pela Comissão.

- Reafirma sua posição contrária à possibilidade de o Corregedor da CLDF emitir parecer terminativo.

- Ressalta que o número de parlamentares que assinou o recurso é maior do que o número de membros da Comissão de Ética.

- Lembra o disposto no artigo 42, § 2º, do Regimento Interno.

DEPUTADO PAULO TADEU (PT)

- Analisa matéria publicada no *Jornal de Brasília* que trata da distribuição de policiais militares nas cidades do Distrito Federal.

- Comenta a decisão do juiz Álvaro Luís Ciarlini, do TJDF, que proíbe o GDF de aplicar recursos na construção do trem-bala.

DEPUTADO PEDRO PASSOS (PMDB)

- Critica a insistência da oposição em discutir a permanência do Deputado Benício Tavares na presidência da CLDF, prejudicando a tramitação de projetos.

- Parabeniza o Deputado Paulo Tadeu por ter trazido à discussão de problemas que interessam à cidade.

- Questiona a atitude de alguns parlamentares que mudam de discurso para conseguir espaço na mídia.

- Frisa que a Casa precisa retomar a discussão de projetos e sugere à Presidência que ponha em votação o recurso apresentado pela oposição.

DEPUTADO CHICO VIGILANTE (PT)

- Responde ao Deputado Pedro Passos: a Casa encontra-se parada devido à permanência do Deputado Benício Tavares na presidência e não por causa da bancada de oposição.

- Afirma que o recurso apresentado contra a decisão da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar é legítimo e tem respaldo no Regimento Interno da CLDF.

- Argumenta que o TJDF decidirá se acata denúncia apresentada contra o Deputado Benício Tavares.

DEPUTADA ERIKA KOKAY (PT)

- Avalia que a decisão da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deixou estarecida a população.

- Justifica a apresentação do recurso pela bancada de oposição, afirmando que ele se destina a defender a ética e a moralidade na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

DEPUTADA EURIDES BRITO (PMDB)

- Rebate as acusações feitas pelo Deputado José Edmar contra sua pessoa, na sessão de quinta-feira passada.

- Assegura que o Deputado distorce os fatos na tentativa de incriminá-la e induzir a Casa ao erro.

3 – ORDEM DO DIA

ITEM 1: Apreciação do veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.285, de 2004, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2005". **Obs.:** o veto incidiu sobre os § 2º do art. 2, § 3º do art. 7, § 3º do art. 10, § 3º do art. 20, letra 'e' do inciso IV do art. 23, § 4º do art. 26, § 2º do art. 29, e os arts. 40, 49, 55, 62, 66, e 67 e o Anexo de Metas.

- Apreciação do veto parcial apostado ao § 2º do art. 2º, ao § 4º do art. 26, ao § 2º do art. 29 e aos arts. 40, 49 e 55. **REJEITADOS** com 22 votos contrários e 1 voto favorável. Houve 1 ausência.

- Apreciação do veto parcial apostado ao § 3º do art. 10, à letra 'e' do inciso IV do art. 23, ao art. 62 e ao Anexo de Metas. **MANTIDO** com 21 votos favoráveis e 2 votos contrários. Houve 1 ausência.

- Apreciação do veto parcial apostado ao parágrafo 3º do art. 7º. **MANTIDO** com 12 votos favoráveis e 9 votos contrários. Houve 3 ausências.

- Apreciação do veto parcial apostado ao parágrafo 3º do art. 20. **MANTIDO** com 15 votos favoráveis e 9 votos contrários.

- Apreciação do veto parcial apostado ao art. 66. **MANTIDO** com 16 votos favoráveis e 8 votos contrários.

- Apreciação do veto parcial apostado ao art. 67. **MANTIDO** com 15 votos favoráveis e 7 votos contrários. Houve 2 ausências.

4 – ENCERRAMENTO**Presidente (Deputado Benício Tavares):**

- Convoca os deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida.

- Declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro(a) Secretário(a), nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro(a) Secretário(a)

(assinatura)

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.124, DE 2004
(Autoria do Projeto: Deputado Rodrigo Rollemberg)

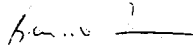
Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Músico
Gilberto Gil.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Músico Gilberto Gil.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2004


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.125, DE 2004
(Autoria do Projeto: Deputado Chico Vigilante)

Concede o Título de
Cidadã Honorária de
Brasília à Senhora
Herilda Balduino de
Sousa.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Herilda Balduino de Sousa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2004


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.126, DE 2004
(Autoria do Projeto: Deputado Izalci Lucas)

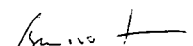
Concede o Título de
Cidadã Honorária de
Brasília à Senhora Maria
Amélia Teles.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Maria Amélia Teles.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2004


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.127, DE 2004
(Autoria do Projeto: Deputado Izalci Lucas)

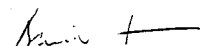
Concede o título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor
Cláudio Vieira Baptista.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Cláudio Vieira Baptista.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2004


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.128, DE 2004
(Autoria do Projeto: Deputada Eliana Pedrosa)

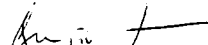
Concede o Título de
Cidadão Honorário de
Brasília aos Senhores
Maerle Figueira de
Ferreira Lima e Fernando
Tolentino de Sousa
Vieira.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília aos Senhores Maerle Figueira de Ferreira Lima e Fernando Tolentino de Sousa Vieira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2004


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.129, DE 2004
(Autoria do Projeto: Deputado Chico Floresta)

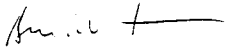
Concede o Título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor Carlos
Fino.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Carlos Fino.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2004


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.130, DE 2004
(Autoria do Projeto: Deputado Paulo Tadeu)

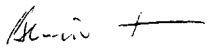
Concede o Título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Padre
Agustinho Adriano Vidor.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Padre Agustinho Adriano Vidor.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2004


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.131, DE 2004
(Autoria do Projeto: Deputado Peniel Pacheco)

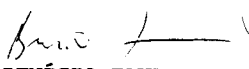
Concede o Título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Doutor
Adolmar Liberato Barroso
Pinheiro.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor Adolmar Liberato Barroso Pinheiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2004


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.132, DE 2004
(Autoria do Projeto: Deputada Anilcéia Mahcado)

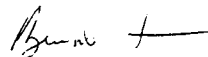
Concede o Título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor
Eurípedes Rodrigues da
Costa.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Eurípedes Rodrigues da Costa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2004


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.133, DE 2004
(Autoria do Projeto: Deputado Benício Tavares)

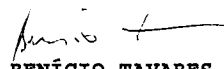
Concede o Título de
Cidadã Honorária de
Brasília à Doutora Ruth
Corrêa Leite Cardoso.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Doutora Ruth Corrêa Leite Cardoso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2004


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.134, DE 2004
(Autoria do Projeto: Deputado Gim Argello)

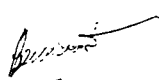
Concede o Título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Professor
Olympio Barbosa Filho.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Professor Olympio Barbosa Filho.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2004


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.135, DE 2004
(Autoria do Projeto: Deputado Chico Floresta)

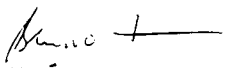
Concede o Título de
Cidadão Honorário de
Brasília *post mortem*, ao
Sociólogo Josué Apolônio
de Castro.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília *post mortem*, ao Sociólogo Josué Apolônio de Castro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2004


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.136, DE 2004
(Autoria do Projeto: Deputada Erika Kokay)

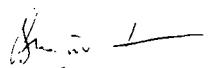
Concede o Título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Brigadeiro-
Médico Doutor José
Roberto Gabriel.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Brigadeiro-Médico Doutor José Roberto Gabriel.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2004


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.137, DE 2004
(Autoria do Projeto: Deputada Eliana Pedrosa)

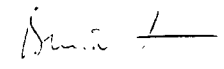
Concede o Título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor
Lindolfo Rodrigues da
Cunha Filho e de Cidadã
Honorária de Brasília à
Senhora Ana Lúcia Resende
da Cunha.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam concedidos os Títulos de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Lindolfo Rodrigues da Cunha Filho e de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Ana Lúcia Resende da Cunha.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2004


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.138, DE 2004
(Autoria do Projeto: Deputado Leonardo Prudente)

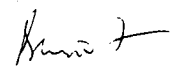
Concede o Título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Pastor Jorge
Luiz Coelho Linhares.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Pastor Jorge Luiz Coelho Linhares.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2004


Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.139, DE 2004
(Autoria do Projeto: Deputado Brunelli)

Concede o Título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor Moacir
Machado.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Moacir Machado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2004

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.140, DE 2004
(Autoria do Projeto: Deputado Peniel Pacheco)

Concede o Título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao
Excelentíssimo Senhor
Hamilton Carvalho,
Ministro do Superior
Tribunal de Justiça.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Excelentíssimo Senhor Hamilton Carvalho, Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2004

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.141, DE 2004
(Autoria do Projeto: Deputado Brunelli)

Concede o Título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor Pastor
Odilon José Xavier.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Pastor Odilon José Xavier.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2004

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.142, DE 2004
(Autores do Projeto: Deputados José Edmar,
Peniel Pacheco e Paulo Tadeu)

Concede o Título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor Ibsen
Valls Pinheiro.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Ibsen Valls Pinheiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2004

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.143, DE 2004
(Autoria do Projeto: Deputado Gim Argello)

Concede o Título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Contra-
Almirante Newton Cardoso.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Contra-Almirante Newton Cardoso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de dezembro de 2004

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

Redações Finais

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 183, DE 2003

REDAÇÃO FINAL

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor David José de Matos.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor David José de Matos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2004.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 191, DE 2003

REDAÇÃO FINAL

**Concede o Título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor
Antônio Carlos de Aguiar.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Antônio Carlos de Aguiar.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2004.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 206, DE 2003

REDAÇÃO FINAL

**Concede o Título de Cidadão
Honorário de Brasília ao
Senhor Carlos Antônio de
Brito.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Carlos Antônio de Brito.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2004.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 207, DE 2003

REDAÇÃO FINAL

**Concede o Título de Cidadã
Honorária de Brasília à
Senhora Maria Cecília Landim.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Maria Cecília Landim.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2004.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 208, DE 2003

REDAÇÃO FINAL

**Concede o Título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor Enio
Dutra Fernandes da Silva.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Enio Dutra Fernandes da Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2004.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 394, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

**Concede o Título de
Cidadão Honorário de
Brasília aos Integrantes
da Banda Squema Seis.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília aos Integrantes da Banda Squema Seis.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2004.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 395, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

**Concede o Título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor
Valentim Ribeiro de
Souza.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Valentim Ribeiro de Souza.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2004.

PROJETO DE LEI Nº 1.067, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a inclusão da
"Semana da Maçonaria" no
calendário de eventos oficiais
do Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica reconhecido como evento oficial do Distrito Federal, incluído no calendário de comemorações, a "Semana da Maçonaria", a ser comemorada, anualmente, no período de 20 a 27 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2004.

PROJETO DE LEI Nº 1.322, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a obrigatoriedade das atividades que especifica e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam as Instituições Públicas e Privadas do Distrito Federal, obrigadas a promoverem atividades integrativas aos seus servidores e empregados de, no mínimo, trinta minutos a partir do início do expediente, diariamente.

§ 1º As práticas integrativas serão desenvolvidas, em conformidade com a realidade e necessidade de cada instituição, condizentes com as suas filosofias e atribuições.

§ 2º As Instituições Públicas e Privadas deverão buscar os mecanismos necessários para adequação física e humana, visando dar cumprimento ao disposto na presente Lei.

Art. 2º A Secretaria de Gestão Administrativa, por meio dos técnicos da Secretaria de Estado de Saúde, Secretaria de Estado de Educação e outros órgãos que detenham conhecimento específico, bem como entidades de formação e treinamento deverão promover cursos para a formação dos agentes multiplicadores.

Parágrafo único. As atividades assistenciais voltadas para as práticas integrativas de saúde ficarão sob a orientação e supervisão da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º A Secretaria de Estado e Gestão Administrativa designará, de imediato, comissão técnica composta por servidores das diversas secretarias e demais órgãos, para o estabelecimento dos objetivos e estratégias a serem desenvolvidas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2004.

PROJETO DE LEI Nº 1.380, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

Cria a Região Administrativa que especifica e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica criada a Região Administrativa de Itapoã - RA XXVIII.

Parágrafo único. Os limites físicos da Região Administrativa de que trata o caput serão encaminhados por meio de Mensagem do Poder Executivo à Câmara Legislativa do Distrito Federal no prazo máximo de sessenta dias, a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, no âmbito da Administração do Distrito Federal, o acervo patrimonial de órgãos e entidades públicas, para a implantação

e funcionamento da Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII.

Art. 3º Todo o apoio operacional necessário ao funcionamento da Administração Regional de Itapoã - RA XXVIII - será fornecido pela Administração Regional do Paranoá - RA VII.

Art. 4º Ficam criados os cargos de natureza especial e em comissão constantes do Anexo I.

Art. 5º Ficam extintos os cargos em comissão constantes do Anexo II.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do tesouro do Governo do Distrito Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2004.

(Republicado por conter incorreções no DCL de 10/12/2004)

ANEXO I
Cargos de Natureza Especial e em Comissão criados
(Art. 4º da Lei n.º de de de 2004)

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTD.
GABINETE		
Administrador Regional	CNE-04	1
Chefe de Gabinete	CNE-07	1
Assessor Especial	CNE-06	1
Assessor de Planejamento	DFA-11	1
Assessor de Técnico	DFA-11	1
Secretário Administrativo	DFA-03	2
NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS		
Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças	DFG-08	1
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES TURÍSTICAS, ESPORTIVAS E CULTURAIS		
Gerente de Suporte às Atividades Turísticas, Esportivas e Culturais	DFG-12	1
Secretário Administrativo	DFA-03	1
Encarregado	DFG-06	2
GERÊNCIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS E LICENCIAMENTO		
Gerente de Aprovação de Projetos e Licenciamento	DFG-12	1
Secretário Administrativo	DFA-03	1
NÚCLEO DE CADASTRO E ORDENAMENTO TERRITORIAL		
Chefe do Núcleo de Cadastro e Ordenamento Territorial	DFG-08	1
NÚCLEO DE PROJETOS		
Chefe do Núcleo de Projetos	DFG-08	1
NÚCLEO DE OBRAS E REPAROS		
Chefe do Núcleo de Obras e Reparos	DFG-08	1
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS		
Chefe do Núcleo de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas	DFG-08	1
NÚCLEO DE TOPOGRAFIA		
Chefe do Núcleo de Topografia	DFG-08	1
GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Gerente de Serviços Públicos	DFG-12	1
Secretário Administrativo	DFA-03	1
Encarregado	DFG-06	2

ANEXO II
Cargos em Comissão Extintos
(Art. 5º da Lei n.º de de de 2004)

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QTD.
SUBADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAPOÃ		
Subadministrador Regional de Itapoã	DFG-14	1
Secretário Administrativo	DFA-03	2
SERVIÇO DE EXAME E APROVAÇÃO DE PROJETOS		
Chefe do Serviço de Exame e Aprovação de Projetos	DFG-11	1
Encarregado	DFG-02	2
SERVIÇO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO		
Chefe do Serviço de Licenciamento e Fiscalização	DFG-11	1
Encarregado	DFG-02	2

PROJETO DE LEI Nº 1.495, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre os afastamentos mínimos obrigatórios dos setores que especifica e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Para os lotes regidos pelas plantas gabarito SCE/N PR 67/1 e SCE/S PR 66/1, localizados no Setor de Clubes Esportivos Norte - SCE/N - e Setor de Clubes Esportivos Sul - SCE/S - na Região Administrativa de Brasília - RA I, não serão exigidos afastamentos mínimos obrigatórios.

Art. 2º Ficam mantidos os demais parâmetros de uso e ocupação estabelecidos para os lotes de que trata esta Lei.

Art. 3º Nas áreas de Preservação Permanente de Reservatório do Lago Paranoá, existentes nos lotes de que trata esta Lei, consoante o disposto na Resolução/CONAMA nº 302, de 20 de março de 2002, aplica-se a legislação ambiental específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2004.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 177, DE 2003

REDAÇÃO FINAL

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Luiz Otávio da Justa Neves.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Luiz Otávio da Justa Neves.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2004.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 275, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Jornalista e Escritor Josué Sylvestre.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Jornalista e Escritor Josué Sylvestre.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2004.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 298, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor Fernando Henrique Cardoso.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor Fernando Henrique Cardoso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2004.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 301, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor José Luiz Clerot.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Doutor José Luiz Clerot.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2004.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 361, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

Concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Professor Erasto Fortes Mendonça.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Professor Erasto Fortes de Mendonça.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2004.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 366, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

Concede o Título de
Cidadã Honorária de
Brasília à Doutora Cleire
Paniago Gomes Pereira.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Doutora Cleire Paniago Gomes Pereira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2004.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 371, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

Concede o Título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor
Tarcísio Franklim de
Moura.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Tarcísio Franklim de Moura.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2004.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 372, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

Concede o Título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor Juarez
Lopes Cançado.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Juarez Lopes Cançado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2004.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 377, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

Concede o Título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Senhor José
Ferreira de Aquino.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor José Ferreira de Aquino.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2004.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 392, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

Concede o Título de
Cidadão Honorário de
Brasília ao Padre
Virgílio Leite Uchôa.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Padre Virgílio Leite Uchôa.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2004.

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA**DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES****SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES****PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

- PROJETO DE LEI nº 2131/01, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que institui, no âmbito do Distrito Federal, o Programa Adote um Córrego, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/04

Último Dia: 14/12/04

- PROJETO DE LEI nº 2832/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que dispõe sobre a criação do Programa de Crédito Educativo para os alunos do ensino de nível médio no Distrito Federal, na forma que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/11/04

Último Dia: 13/12/04

- PROJETO DE LEI nº 3193/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOÃO DE DEUS, que altera o nome do 9º Batalhão de Polícia Militar da Polícia Militar do Distrito Federal para 9º Batalhão de Polícia Militar Soldado Gustavo Damaceno Costa.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/04

Último Dia: 14/12/04

- PROJETO DE LEI nº 022/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que revoga a Lei 2.713, de 31 de maio de 2001, que altera a Lei nº 513 de 28 de julho de 1993.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/04

Último Dia: 15/12/04

- PROJETO DE LEI nº 158/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre o financiamento para compra de aparelhos corretivos e de auxílio à locomoção de portadores de necessidades especiais e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/04

Último Dia: 15/12/04

- PROJETO DE LEI nº 266/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que dispõe sobre o atendimento preferencial do idoso nos benefícios previdenciários e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/12/04

Último Dia: 10/02/05

- PROJETO DE LEI nº 274/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de tabela de preços em casas noturnas, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/04

Último Dia: 15/12/04

- PROJETO DE LEI nº 280/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que "proíbe a cobrança de taxa na realização de exame vestibulares ou demais formas de processo seletivo para o ingresso nas instituições de ensino superior, no âmbito do Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/12/04

Último Dia: 02/02/05

- PROJETO DE LEI nº 290/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que concede auxílio pré-natal para mães carentes que fizerem acompanhamento médico nas condições que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/04

Último Dia: 15/12/04

- PROJETO DE LEI nº 293/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que proíbe a comercialização de produtos destinados a crianças sem o selo do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO na embalagem e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/12/04

Último Dia: 10/02/05

- PROJETO DE LEI nº 301/03 de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a contribuição previdenciária dos servidores efetivos do Governo do Distrito Federal ocupantes de cargos em comissão.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/04

Último Dia: 15/12/04

- PROJETO DE LEI nº 306/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que institui o Dia de Combate às Barreiras aos Portadores de Deficiência, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/04

Último Dia: 15/12/04

- PROJETO DE LEI nº 307/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que institui o Campeonato Brasileiro do Atleta Portador de Deficiência Física, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/04

Último Dia: 14/12/04

- PROJETO DE LEI nº 319/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que altera a Lei nº 1.736, de 27 de outubro de 1997, que destina área para implantação de projeto habitacional para os servidores públicos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/04

Último Dia: 14/12/04

- PROJETO DE LEI nº 321/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que exige que as informações sobre licenciamento ambiental sejam disponibilizadas na rede mundial de computadores.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/04

Último Dia: 14/12/04

- PROJETO DE LEI nº 328/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que dispõe sobre a reposição de espécies nativas em áreas ambientais no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/04

Último Dia: 15/12/04

- PROJETO DE LEI nº 331/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que dispõe sobre a criação do Programa Permanente de Capacitação e Reciclagem para motoristas, cobradores e fiscais de empresas de ônibus direcionado ao atendimento de idosos, gestantes e pessoas portadores de deficiência.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/11/04

Último Dia: 13/12/04

- PROJETO DE LEI nº 370/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre o PROGRAMA FINALIVRO - financiamento integral para aquisição de livros universitários a servidores do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/04

Último Dia: 15/12/04

PI- PROJETO DE LEI nº 380/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a abertura de linha de crédito especial para compra de habitação, em benefício da mulher arrimo de família e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/12/04

Último Dia: 10/02/05

- PROJETO DE LEI nº 425/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dá nova redação à Lei nº 2.370, de 06 de maio de 1999, que "Dispõe sobre a aquisição de passe estudantil no Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/04

Último Dia: 15/12/04

- **PROJETO DE LEI nº 441/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que dispõe sobre a obrigatoriedade de informações técnicas nas placas de obras ou serviços de engenharia contratados pela Administração Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/12/04
Último Dia: 14/12/04

- **PROJETO DE LEI nº 484/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que dispõe sobre a utilização do Passe Estudantil e a descentralização de sua venda em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/12/04
Último Dia: 14/12/04

- **PROJETO DE LEI nº 493/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que dispõe sobre a obrigatoriedade de equipar os veículos coletores de lixo urbano no Distrito Federal com módulos de transporte que garantam a segurança e o conforto dos trabalhadores.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/12/04
Último Dia: 10/02/05

- **PROJETO DE LEI nº 520/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que dispõe sobre atos e contratos administrativos e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/12/04
Último Dia: 14/12/04

- **PROJETO DE LEI nº 535/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a aplicabilidade do disposto no artigo 32 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1996, que institui o Código Tributário Nacional.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/12/04
Último Dia: 14/12/04

- **PROJETO DE LEI nº 570/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre a geração de empregos para pessoas portadoras de necessidades especiais, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/12/04
Último Dia: 10/02/05

- **PROJETO DE LEI nº 576/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que cria o Programa de assistência às pessoas portadoras das Doenças Celiaca e Dermatite Herpetiforme e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 29/11/04
Último Dia: 13/12/04

- **PROJETO DE LEI nº 590/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que cria o Parque Urbano e de Uso Múltiplo de Santa Maria e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/12/04
Último Dia: 13/02/05

- **PROJETO DE LEI nº 606/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) FÁBIO BARCELOS, que institui o Programa Coleta de Medicamentos junto a profissionais de saúde.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/12/04
Último Dia: 14/12/04

- **PROJETO DE LEI nº 625/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que cria o Programa Brigadino de Hoje – Cidadão do Futuro – e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/12/04
Último Dia: 02/02/05

- **PROJETO DE LEI nº 633/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que assegura prestação de serviço e possibilita incentivos às empresas que financiam bolsas de estudo aos professores que necessitam de complementação de formação pedagógica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/12/04
Último Dia: 07/02/05

- **PROJETO DE LEI nº 644/2003**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que dispõe sobre a obrigatoriedade de campo específico na conta fatura das empresas prestadoras de serviços públicos e concessionárias para os consumidores, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/11/04
Último Dia: 13/12/04

- **PROJETO DE LEI nº 666/03**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que dispõe sobre a implementação da matéria Formação Cidadã na grade curricular da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/04
Último Dia: 15/12/04

- **PROJETO DE LEI nº 1028/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que cria a Capelaria Carcerária no âmbito do Sistema Prisional do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/04
Último Dia: 14/12/04

- **PROJETO DE LEI nº 1063/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que determina o registro do Índice Apgar no prontuário do recém-nascido e no cartão da criança.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/12/04
Último Dia: 07/02/05

- **PROJETO DE LEI nº 1188/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que suprime a alínea "a" do inciso VIII do art. 5º da Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.195, de 29 de setembro de 2003.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/04
Último Dia: 15/12/04

- **PROJETO DE LEI nº 1306/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que torna obrigatória a lotação e presença de profissionais fisioterapeutas nos postos e centros de saúde do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/12/04
Último Dia: 07/02/05

- **PROJETO DE LEI nº 1431/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que dispõe sobre a assepsia nos tanques de areia destinados ao lazer e recreação infantil existentes em áreas públicas ou privadas.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/12/04
Último Dia: 07/02/05

- **PROJETO DE LEI nº 1444/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que altera dispositivos da Lei nº 3.359, de 15 de junho de 2004, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de Plano de Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde no âmbito do Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/12/04
Último Dia: 07/02/05

- PROJETO DE LEI nº 1472/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que institui o Dia da Modalidade e da Acessibilidade em favor do uso da bicicleta.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/04
Último Dia: 14/12/04

- PROJETO DE LEI nº 1489/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que estende o disposto nos §§ 5º e 6º do art. 4º da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, aos empreendimentos beneficiados pelos programas econômicos abaixo especificados.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/04
Último Dia: 14/12/04

- PROJETO DE LEI nº 1493/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que estabelece condições sanitárias para funcionamento de estabelecimentos comerciais que fornecem refeições e lanches em feiras do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/12/04
Último Dia: 07/02/05

- PROJETO DE LEI nº 1499/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que institui o projeto "Férias na Escola", a ser desenvolvido no período de recesso e férias nas escolas públicas do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/12/04
Último Dia: 07/02/05

- PROJETO DE LEI nº 1518/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que dispõe sobre a realização de prova ou de outros instrumentos de avaliação em segunda chamada no sistema de ensino do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/12/04
Último Dia: 07/02/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 252/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que dispõe sobre a liberação de senha do SIGGO aos membros do Poder Legislativo Local.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/04
Último Dia: 15/12/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 339/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que concede Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora JANE GODOY.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/12/04
Último Dia: 03/02/05

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 345/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que concede Título de Cidadã Honorária de Brasília à Dra. MARIA JACIRA LEITE DE ABRANTES.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/04
Último Dia: 14/12/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 352/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Antonio Clementino Neto – Maestro.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/04
Último Dia: 14/12/04

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 356/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Professor GUILHERME JORGE DA SILVA.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/11/04
Último Dia: 13/12/04

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 006/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, que dá nova redação caput do artigo 24 da Lei Complementar nº 681, de 16 de janeiro de 2003, que "Reestrutura a Carreira de Procurador do Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/04
Último Dia: 15/12/04

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 025/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre a instalação de postos de abastecimento de combustíveis em áreas ocupadas por hiper e supermercados no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/12/04
Último Dia: 15/12/04

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 99/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que altera a Lei Complementar Nº 630, de 29 de julho de 2002, que "transforma a área que integra o Centro de Educação Profissional – Colégio Agrícola de Brasília, em Parque Ambiental".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/04
Último Dia: 14/12/04

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI nº 472/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IZALCI LUCAS, que dispõe sobre ocupação de área pública pelas empresas que operam o Serviço de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/12/04
Último Dia: 07/02/05

- PROJETO DE LEI nº 620/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que institui o Programa de Fornecimento de Medicamentos aos Portadores de Patologias Crônicas – CARTÃO REMÉDIO.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/12/04
Último Dia: 07/02/05

- PROJETO DE LEI nº 1189/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que cria o Programa de Assistência às Pessoas Portadoras de Hepatite C no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/12/04
Último Dia: 07/02/05

- PROJETO DE LEI nº 1260/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que dá nova denominação à Estação do Metrô que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/12/04
Último Dia: 02/02/05

- PROJETO DE LEI nº 1269/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LEONARDO PRUDENTE, que dispõe sobre o horário especial de

funcionamento para o trabalhador nos ambulatorios dos hospitais públicos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 09/12/04
Último Dia: 07/02/05

- PROJETO DE LEI nº 1342/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que dispõe sobre a criação do Portal Turístico de Brasília e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/12/04
Último Dia: 14/12/04

- PROJETO DE LEI nº 1401/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que dispõe sobre a entrega de arma de fogo e a respectiva recompensa no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/12/04
Último Dia: 14/12/04

- PROJETO DE LEI nº 1629/04, de autoria do PODER EXECUTIVO, que extingue na estrutura da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal a Assessoria de Segurança Pública, cria na estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social a Assessoria Especial Militar, institui a Gratificação Militar de Segurança Pública, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/12/04
Último Dia: 14/12/04

- PROJETO DE LEI nº 1650/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que estende aos deficientes visuais com deficiência gravíssima ou total a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS na aquisição de veículos.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/12/04
Último Dia: 09/02/05

- PROJETO DE LEI nº 1653/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EXPEDITO BANDEIRA, que dispõe sobre a instituição do Serviço de Transporte em teleférico no Distrito Federal, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/12/04
Último Dia: 09/02/05

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 104/04, de autoria do PODER EXECUTIVO, que Altera a Lei Complementar nº 700, de 04 de outubro de 2004, que "Altera a redação da Lei Complementar que menciona e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 02/12/04
Último Dia: 15/12/04

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI nº 1630/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que inclui o Dia do Técnico de Segurança do Trabalho no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 01/12/04
Último Dia: 14/12/04

- PROJETO DE LEI nº 1633/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública ao Núcleo de Amparo ao Deficiente Físico e Mães Solteiras de Ceilândia – NADEFIMS.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/12/04
Último Dia: 03/02/05

- PROJETO DE LEI nº 1634/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública à Associação dos Amigos Autistas - AMA.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/12/04
Último Dia: 03/02/05

- PROJETO DE LEI nº 1635/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública à Associação dos Deficientes do Varjão.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/12/04
Último Dia: 03/02/05

- PROJETO DE LEI nº 1636/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública à Associação Espinha Bífida do Distrito Federal - AEBDF, do Guará.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/12/04
Último Dia: 03/02/05

- PROJETO DE LEI nº 1637/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) BENÍCIO TAVARES, que dispõe sobre a concessão do Título de Utilidade Pública à Associação dos Portadores de Deficiência do Recanto das Emas – APANERE.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/12/04
Último Dia: 03/02/05

- PROJETO DE LEI nº 1639/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WILSON LIMA, que dispõe sobre o Monumento da Imaculada Conceição de Maria e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/12/04
Último Dia: 03/02/05

- PROJETO DE LEI nº 1646/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que dispensa o pagamento das despesas com a realização de funeral a pessoa que tiver doado, por meio de seus familiares ou responsáveis, seus órgãos corporais para fins de transplante médico.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 07/12/04
Último Dia: 03/02/05

- PROJETO DE LEI nº 1649/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que dá nome a logradouro público.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 10/12/04
Último Dia: 09/02/05

- PROJETO DE LEI nº 1662/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, que dispõe sobre a adoção de critérios especiais de correção para provas discursivas e de redação, feitas por candidatos surdos, inscritos em concursos públicos e exames vestibulares, realizados no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/12/04
Último Dia: 10/02/05

- PROJETO DE LEI nº 1663/04, de autoria dos Srs. Deputados ÉRIKA KOKAY, ARLETE SAMPAIO e CHICO FLORESTA, que institui, no âmbito do Distrito Federal, o Programa de Inserção Socioeconômica dos Catadores de Lixo Reciclável e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 13/12/04
Último Dia: 10/02/05

- **PROJETO DE LEI nº 1664/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) IVELISE LONGHI, que *dispõe sobre a proteção do patrimônio arquitetônico do Distrito Federal e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/12/04
Último Dia: 10/02/05

- **PROJETO DE LEI nº 1665/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que *fica denominado Praça Gênese o logradouro público que especifica*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/12/04
Último Dia: 10/02/05

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 401/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que *concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Professora MICLELINE LEUTERT, ex-Embaixatriz da Suíça no Brasil*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/12/04
Último Dia: 03/02/05

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 404/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGUINALDO DE JESUS, que *concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Professor Jorge Madeira Nogueira*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/12/04
Último Dia: 09/02/05

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 405/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AGUINALDO DE JESUS, que *concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Professor Geraldo Sardinha Almeida*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/12/04
Último Dia: 09/02/05

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 407/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JÚNIOR BRUNELLI, que *concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília a Pastora Maria Lima da Silva*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/12/04
Último Dia: 10/02/05

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 408/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, que *concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília – Post Mortem ao Economista Celso Furtado*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/12/04
Último Dia: 10/02/05

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 1539/02**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GIM ARGELLO, RODRIGO ROLLEMBERG, CHICO FLORESTA E OUTROS, que *dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo e Apoio à Cultura do Distrito Federal, Pró-Cultura/DF e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/12/04
Último Dia: 02/02/05

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- **PROJETO DE LEI nº 1413/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que *cria o Programa Adote uma Passagem Subterrânea, com o objetivo de aproveitar esses espaços entre os eixos Rodoviários, Leste e Oeste, na Asa Sul e Asa Norte*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/12/04
Último Dia: 03/02/05

- **PROJETO DE LEI nº 1631/04**, de autoria dos Srs. Deputados AUGUSTO CARVALHO e ODILON AIRES, que *dispõe sobre a concessão de Direito Real de Uso ao imóvel de propriedade do Distrito Federal destinado a Clube Vizinhança, localizado no SRE/S – Setor de Residências Econômicas Sul – Cruzeiro Velho e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/12/04
Último Dia: 14/12/04

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

- **PROJETO DE LEI nº 1641/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que *Proíbe o uso obturações dentárias de amálgama no âmbito do Distrito Federal*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/12/04
Último Dia: 03/02/05

- **PROJETO DE LEI nº 1642/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que *torna obrigatória a utilização de óculos de proteção em pacientes submetidos a tratamento odontológico*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/12/04
Último Dia: 03/02/05

- **PROJETO DE LEI nº 1659/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que *institui o "Programa de Prevenção de Acidentes Domésticos", nas instituições educacionais públicas do Distrito Federal*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/12/04
Último Dia: 10/02/05

- **PROJETO DE LEI nº 1661/04**, de autoria dos Srs. Deputados AGUINALDO DE JESUS e WILSON LIMA, que *altera a Lei nº 1.617, de 18 de agosto de 1997*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/12/04
Último Dia: 10/02/05

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- **PROJETO DE LEI nº 1835/01**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de órgãos e entidades públicos e empresas privadas que prestam atendimento por telefone no território do Distrito Federal, de disponibilizar discagem direta gratuita e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/12/04
Último Dia: 03/02/05

- **PROJETO DE LEI nº 1176/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO LEITE, que *institui normas para a instalação e funcionamento dos estabelecimentos que executam procedimentos inerentes à prática de tatuagem e body piercing e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/11/04
Último Dia: 13/12/04

- **PROJETO DE LEI nº 1640/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que *proíbe a comercialização de telefones celulares sem o respectivo fone de ouvido no âmbito do Distrito Federal*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/12/04
Último Dia: 03/02/05

- **PROJETO DE LEI nº 1643/04**, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que *altera a Lei Nº 1733, de 27 de outubro de*

1997, que "proíbe a comercialização de anabolizantes aos menores de dezoito anos no âmbito do Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/12/04
Último Dia: 03/02/05

- PROJETO DE LEI nº 1647/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que dispõe sobre a emissão de faturas em braile para os consumidores portadores de deficiência visual pelos concessionários de serviços públicos no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/12/04
Último Dia: 09/02/05

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

- PROJETO DE LEI nº 810/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PEDRO PASSOS, que institui, no âmbito das escolas públicas do Distrito Federal, a Semana da Água.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/12/04
Último Dia: 07/02/05

- PROJETO DE LEI nº 1219/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que institui a Feira de Ciências do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 09/12/04
Último Dia: 07/02/05

- PROJETO DE LEI nº 1644/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA que dispõe sobre o acesso a informações sobre o ambiente e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/12/04
Último Dia: 03/02/05

- PROJETO DE LEI nº 1645/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que Revoga o art. 43 da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, que "complementa dispositivos do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo no Distrito Federal - PRÓ-DF II, aprovado pela Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003 e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 07/12/04
Último Dia: 03/02/05

- PROJETO DE LEI nº 1648/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que torna obrigatório o reaproveitamento da água utilizada nos postos de lavagem de veículos.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/12/04
Último Dia: 09/02/05

- PROJETO DE LEI nº 1651/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) AUGUSTO CARVALHO, que institui o Programa Distrital de Qualidade Ambiental e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/12/04
Último Dia: 09/02/05

- PROJETO DE LEI nº 1652/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CHICO FLORESTA, que cria o roteiro de turismo eco-histórico, religioso e cultural, denominado ROTA DAS NASCENTES, no âmbito do Distrito Federal e da RIDE.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 10/12/04
Último Dia: 09/02/05

- PROJETO DE LEI nº 1660/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) EURIDES BRITO, que modifica a política de produção, processamento e distribuição de leite no Distrito Federal, de que tratam as Leis nº 2.303, de 21/01/1999 e nº 2.499, de 07/12/1999, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/12/04
Último Dia: 10/02/05

MESA DIRETORA

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 96/04, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ÉRIKA KOKAY, que torna obrigatória a presença de intérprete especializado na Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS em todas as atividades realizadas na Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 13/12/04
Último Dia: 10/02/05

NOTA De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERAM PARECER PELA INADMISSIBILIDADE/REJEIÇÃO NAS COMISSÕES. (Arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF):

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI nº 2931/02, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PAULO TADEU, que cria na estrutura da Polícia Civil do Distrito Federal, a Central de Devolução de Bens Apreendidos.

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 09/12/04
Último Dia: 15/12/04

- PROJETO DE LEI nº 386/03, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que dispõe sobre a implantação da linha de transporte sobre trilhos, tipo 'metrô-circular', de interligação viária das regiões administrativa III Taguatinga; IX - Ceilândia e XII-Sambamba e dá outras providências.

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 07/12/04
Último Dia: 13/12/04

NOTA:

De acordo com os Arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de recurso é de cinco dias úteis.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

DESIGNAÇÃO DE RELATORES

De ordem da Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Educação e Saúde. Deputada Eurides Brito, nos termos do Art. 78, inciso XIII do Regimento Interno,

informo que a proposição, a seguir relacionada, foi distribuída a um Membro desta Comissão para proferir Parecer, no prazo de 13/12/2004 a 02/02/2005.

DESIGNAÇÃO

DEPUTADO CHICO FLORESTA
PL 982/2003

Ass. Educação
ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLOBOIM
Secretária da Comissão de Educação e Saúde



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Segurança – CS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CS

MÊS NOVEMBRO DE 2004

10/11/2004: Décima Sexta Reunião Ordinária, na Segunda Sessão Legislativa da Quarta Legislatura da Câmara Legislativa do Distrito Federal. - A sessão foi aberta às 10h 35 pelo Presidente da Comissão, Dep. Fábio Barcellos com a presença do Dep. Chico Leite e logo encerrada por falta de quorum.

17/11/2004: Décima Sétima Reunião Ordinária. - A sessão foi aberta às 10h 22 pelo Presidente da Comissão, Dep. Fábio Barcellos com a presença dos Deputados Chico Vigilante e Wilson Lima. Aprovação de atas e análise de várias proposições:

1. PL Nº 2838/2002 (APENSO PL'S Nº 680/2003, 1115/2004, 1272/2004)
EMENTA: DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA ARMADO NOS CAIXAS DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA ATENDIMENTO 24 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR: DEP. CHICO FLORESTA
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA NA FORMA DO SUBSTITUTIVO
RESULTADO: APROVADO NA FORMA DA EMENDA MODIFICATIVA
2. PL Nº 961/2003
EMENTA: CRIA O REGISTRO, POR MEIO ELETRÔNICO, DAS OCORRÊNCIAS POLICIAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR: DEP. PAULO TADEU
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO
3. PL 1434/2004
EMENTA: ESTABELECE LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA A APLICAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO POR RADARES E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE AFERIÇÃO DE VELOCIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR: DEP. PAULO TADEU
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO
4. PL Nº 1465/2004
EMENTA: ESTABELECE REGRAS DE SEGURANÇA PARA POSSE E CONDUÇÃO RESPONSÁVEL DE CÃES.
AUTORA: DEP. ELIANA PEDROSA
RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO
5. PL Nº 3193/2002
EMENTA: ALTERA O NOME DO 9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL PARA 9º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR SOLDADO GUSTAVO DAMACENO COSTA.
AUTOR: DEP. JOÃO DE DEUS
RELATOR: DEP. ODILON AIRES
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA NA FORMA DO SUBSTITUTIVO
RESULTADO: APROVADO
6. PL Nº 927/2003
EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL PARA OS AGENTES PENITENCIÁRIOS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORES: DEPUTADOS FÁBIO BARCELLOS E IZALCI LUCAS
RELATOR: DEP. ODILON AIRES
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO
7. PL Nº 1028/2004
EMENTA: CRIA A CAPELANIA CARCERÁRIA NO ÂMBITO DO SISTEMA PRISIONAL DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR: DEP. IZALCI LUCAS
RELATOR: DEP. ODILON AIRES
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO
8. PL Nº 1168/2004
EMENTA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE SEGURANÇA DO CICLISTA USUÁRIO DAS VIAS DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR: DEP. PEDRO PASSOS
RELATOR: DEP. ODILON AIRES
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO
9. PL Nº 1263/2004
EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE FILMAGEM E MONITORAMENTO DE ÁREAS EXTERNAS DE ESTABELECIMENTOS FINANCEIROS ONDE HAJA GUARDA DE VALORES OU MOVIMENTAÇÃO DE NUMERÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORES: DEPUTADOS FÁBIO BARCELLOS E CHICO FLORESTA
RELATOR: DEP. ODILON AIRES
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

10. PL Nº 1386/2004
EMENTA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE SEGURANÇA NAS BOATES E SIMILARES DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
RELATOR: DEP. ODILON AIRES
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

11. PL Nº 1429/2004
EMENTA: ALTERA A LEI Nº 3.251 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003 QUE DISPÕE SOBRE A INFORMAÇÃO DAS PLACAS DE VEÍCULOS PROPRIEDADE DE POLICIAIS CIVIS E MILITARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
RELATOR: DEP. ODILON AIRES
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA NA FORMA DAS EMENDAS
RESULTADO: APROVADO

12. PL Nº 1579/2000
EMENTA: DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES E OUTRAS ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS RELEVANTES DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS.
AUTORA: DEP. ANILCEIA MACHADO
RELATOR: DEP. AGUIINALDO DE JESUS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
OBS.: PARECER SOBRE O SUBSTITUTIVO APRESENTADO NA CCJ
RESULTADO: APROVADO

13. PL Nº 759/2003
EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SALA PARA USO DOS INSTRUTORES DE AUTO-ESCOLAS, NAS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN-DF.
AUTORA: DEP. ÉRIKA KOKAY
RELATOR: DEP. AGUIINALDO DE JESUS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

14. PL Nº 1467/2004
EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NA ESTRUTURA DA POLÍCIA CIVIL DO DF DA DELEGACIA DE POLÍCIA DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO NA RA XXV - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
RELATOR: DEP. AGUIINALDO DE JESUS
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

15. PL Nº 3029/2002
EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS REDUTORES DE VELOCIDADE 'PARDAIS' POR BARREIRAS ELETRÔNICAS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.
AUTORA: DEP. ANILCEIA MACHADO
RELATOR: DEP. CHICO LEITE
PARECER: PELA REJEIÇÃO DO PROJETO
RESULTADO: VISTA AO DEP. CHICO VIGILANTE

16. PL Nº 856/2003
EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE CIRCUITO INTERNO DE TV NOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS DO DF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORA: DEP. ÉRIKA KOKAY
RELATOR: DEP. CHICO LEITE
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: RETIRADO DE PAUTA

17. PL Nº 1143/2004
EMENTA: ESTABELECE CONDIÇÃO PARA O COMÉRCIO DE BEBIDA ALCOÓLICA NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR: DEP. JORGE CAUHY
RELATOR: DEP. CHICO LEITE
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

18. PL Nº 1184/2004
EMENTA: ESTABELECE NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NELAS, INCLUSIVE CANTEIROS E JARDINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORA: DEP. EURIDES BRITO
RELATOR: DEP. CHICO LEITE
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

19. PL Nº 1193/2004
EMENTA: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE TREINAMENTO E FUGA DE INCÊNDIO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR: DEP. ODILON AIRES
RELATOR: DEP. CHICO LEITE
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA NA FORMA DO SUBSTITUTIVO
RESULTADO: VISTAS AO DEP. CHICO VIGILANTE

20. PL Nº 1369/2004
EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFERIÇÃO TRIMESTRAL DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE, INSTALADOS NAS VIAS E RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORA: DEP. ERIKA KOKAY
RELATOR: DEP. CHICO LEITE
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

21. PL Nº 1344/2004
EMENTA: AUTORIZA O ACESSO DO PROPRIETÁRIO, ACOMPANHADO DE EVENTUAL COMPRADOR, AOS VEÍCULOS APREENDIDOS NOS DEPÓSITOS DO DETRAN/DF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORA: DEP. EURIDES BRITO
RELATOR: DEP. CHICO LEITE
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

22. PL Nº 1401/2004
EMENTA: DISPÕE SOBRE A ENTREGA DE ARMA DE FOGO E A RESPECTIVA RECOMPENSA NO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR: DEP. CHICO VIGILANTE
RELATOR: DEP. CHICO LEITE
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

23. PL Nº 1435/2004
EMENTA: ESTABELECE PRAZO PARA A COBRANÇA DE MULTAS DE TRÂNSITO NAS VIAS CUJO LIMITE DE VELOCIDADE TENHA SIDO REDUZIDO.
AUTOR: DEP. PAULO TADEU
RELATOR: DEP. CHICO LEITE
PARECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

24. PL Nº 233/2003

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE ATENDIMENTO ESPECIAL ÀS CRIANÇAS E ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR: DEP. PENIEL PACHECO
RELATOR: DEP. CHICO VIGILANTE
PARERECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA NA FORMA DA EMENDA MODIFICATIVA
RESULTADO: APROVADO

25. PL Nº 407/2003

EMENTA: DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS QUE MENCIONA.
AUTOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
RELATOR: DEP. CHICO VIGILANTE
PARERECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA NA FORMA DAS EMENDAS MODIFICATIVAS
RESULTADO: APROVADO

26. PL Nº 424/2003

EMENTA: PROÍBE A CONSTRUÇÃO DE 'PRESÍDIO FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL'.
AUTOR: DEP. LEONARDO PRUDENTE
RELATOR: DEP. CHICO VIGILANTE
PARERECER: PELA REJEIÇÃO DO PROJETO
RESULTADO: ADIADO

27. PL Nº 566/2003

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO ENVIADA AO INFRATOR, POR REMESSA POSTAL, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF.
AUTOR: DEP. IZALCI LUCAS
RELATOR: DEP. CHICO VIGILANTE
PARERECER: PELA REJEIÇÃO DO PROJETO
RESULTADO: ADIADO

28. PL Nº 716/2003

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COMUNICAÇÃO ANTECIPADA AOS CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO DISTRITO FEDERAL, QUANTO À RENOVAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH, PELO DETRAN-DF.
AUTOR: DEP. PENIEL PACHECO
RELATOR: DEP. CHICO VIGILANTE
PARERECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: ADIADO

29. PL Nº 760/2003

EMENTA: ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA RETRORREFLECTORES PARA PROVER MELHORES CONDIÇÕES DE VISIBILIDADE NOTURNA EM VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE TRACÇÃO ANIMAL.
AUTOR: DEP. PEDRO PASSOS
RELATOR: DEP. CHICO VIGILANTE
PARERECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: ADIADO

30. PL Nº 962/2003

EMENTA: CRIA O RECURSO ELETRÔNICO NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR: DEP. PAULO TADEU
RELATOR: DEP. CHICO VIGILANTE
PARERECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: ADIADO

31. PL Nº 1077/2004

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSPEÇÃO ANUAL DE SEGURANÇA NOS TANQUES SUBTERRÂNEOS DE ARMAZENAGEM DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E NOS GASODUTOS SUBTERRÂNEOS DE PROPRIEDADE PÚBLICA OU DE EMPRESAS PRIVADAS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR: DEP. PENIEL PACHECO
RELATOR: DEP. CHICO VIGILANTE
PARERECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA NA FORMA DA EMENDA MODIFICATIVA
RESULTADO: ADIADO

32. PL Nº 1079/2004

EMENTA: OBRIGA OS CONDOMÍNIOS FECHADOS A AUMENTAREM SUAS DIMENSÕES DE ENTRADA E SAÍDA, COM O INTUITO DE VIABILIZAR O ACESSO DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS A SUAS DEPENDÊNCIAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR: DEP. PENIEL PACHECO
RELATOR: DEP. CHICO VIGILANTE
PARERECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA, NA FORMA DAS EMENDAS DE REDAÇÃO
RESULTADO: ADIADO

33. PL Nº 1118/2004

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO COMUNITÁRIO DE QUADRA, PRESTADO POR EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA.
AUTORES: DEPUTADOS LEONARDO PRUDENTE E GIM ARGELLO
RELATOR: DEP. CHICO VIGILANTE
PARERECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: ADIADO

34. PL Nº 1156/2004

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA FIXAÇÃO DE AVISO AOS PORTADORES DE MARCAPASSO NAS PORTAS EQUIPADAS COM DETECTORES DE METAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR: DEP. BENICIO TAVARES
RELATOR: DEP. CHICO VIGILANTE
PARERECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA NA FORMA DA EMENDA MODIFICATIVA
RESULTADO: ADIADO

35. PL Nº 1321/2004

EMENTA: ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 3.333, DE 23 DE MARÇO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A IMEDIATA LIBERAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - CRLV, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN-DF.
AUTOR: DEP. CHICO FLORESTA
RELATOR: DEP. CHICO VIGILANTE
PARERECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: APROVADO

36. PDL Nº 256/2004

EMENTA: SUSTA OS EFEITOS DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 719, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR: BANCADA DO PT
RELATOR: DEP. AGUIALDO DE JESUS
PARERECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: ADIADO

37. PDL Nº 273/2004

EMENTA: ANISTIA OS POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL.
AUTOR: VÁRIOS
RELATOR: DEP. CHICO LEITE
PARERECER: FAVORÁVEL À MATÉRIA
RESULTADO: ADIADO

38. RQ Nº 932/2004

EMENTA: REQUEREM A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA DISCUTIR A VIOLÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL, A IMPLEMENTAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO E DE POLÍTICAS PÚBLICAS DIRIGIDAS AO COMBATE DA VIOLÊNCIA.

AUTORES: BANCADAS DO PT, PC DO B, PPS E PSB

RELATOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
PARERECER: PELA REJEIÇÃO DO REQUERIMENTO
RESULTADO: ADIADO

39. INDICAÇÃO Nº 2232/2004

EMENTA: SUGERE AO COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA NOS POSTOS DE FISCALIZAÇÃO DO BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA.
AUTOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
RESULTADO: APROVADA

40. INDICAÇÃO Nº 2234/2004

EMENTA: SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE POLICIAIS CIVIS APOSENTADOS.
AUTOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
RESULTADO: APROVADA

41. INDICAÇÃO Nº 2325/2004

EMENTA: SUGERE À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA JUNTAMENTE COM OS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA PROVIDÊNCIAS PARA O TREINAMENTO DE VIGILANTES E PORTEIROS DIANTE DE SITUAÇÕES ADVERSAS.
AUTOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
RESULTADO: APROVADA

42. INDICAÇÃO Nº 2326/2004

EMENTA: SUGERE À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA PROVIDÊNCIAS PARA O TREINAMENTO DE TAXISTAS DIANTE DE SITUAÇÕES ADVERSAS.
AUTOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
RESULTADO: APROVADA

43. INDICAÇÃO Nº 2658/2004

EMENTA: SUGERE AO DETRAN - DF, PROVIDÊNCIAS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM 'BALÃO' NO FINAL DA AVENIDA COMERCIAL DA QUADRA 106, CRUZAMENTO COM A RUA DO TERRAÇO SHOPPING, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA SUDESTE/OCTOGONAL.
AUTOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
RESULTADO: APROVADA

44. INDICAÇÃO Nº 2778/2004

EMENTA: SUGERE AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN - PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE COLOCAR UM QUEBRA-MOLAS OU FAIXA DE PEDESTRES NA VIA QUE LIGA A QI 32 A QI 34 NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ - RA X.
AUTOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
RESULTADO: APROVADA

45. INDICAÇÃO Nº 2779/2004

EMENTA: SUGERE AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN - PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE COLOCAR UM QUEBRA-MOLAS NA QI 09 NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ - RA X.
AUTOR: DEP. FÁBIO BARCELLOS
RESULTADO: APROVADA

46. INDICAÇÃO Nº 2710/2004

EMENTA: SUGERE AO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA DO DISTRITO FEDERAL PROVIDÊNCIAS PARA A MELHORIA DA SEGURANÇA NAS QUADRAS DA QNN 17, QNN 19, QNM 26 E QNO 01, QNO 03, QNO 11, QNP 10, QNP 14, QNP 17, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA.
AUTOR: DEP. GIM ARGELLO
RESULTADO: APROVADA

47. INDICAÇÃO Nº 2725/2004

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, O AUMENTO DO EFETIVO POLICIAL QUE FAZ O POLICIAMENTO OSTENSIVO NA QUADRA 05 E REGIÃO, DO SETOR DE OFICINAS SUL - SOF SUL.
AUTOR: DEP. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

48. INDICAÇÃO Nº 2732/2004

EMENTA: SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA E IMPLEMENTAR AS RONDAS OSTENSIVAS NA VILA PACHECO, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANÁLTINA - RA VI.
AUTORA: DEP. ELIANA PEDROSA
RESULTADO: APROVADA

49. INDICAÇÃO Nº 2738/2004

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, O AUMENTO DO EFETIVO POLICIAL QUE FAZ O POLICIAMENTO OSTENSIVO NA QR 418, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA - RA XII.
AUTOR: DEP. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

50. INDICAÇÃO Nº 2061/2004

EMENTA: SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL SSPDS, A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA PICASSO NÃO PICHAVA ITINERANTE NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO RA - XI.
AUTOR: DEP. ODILON AIRES
RESULTADO: APROVADA

51. INDICAÇÃO Nº 2119/2004

EMENTA: SUGERE À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DO DETRAN - DF, QUE PROVIDENCIE A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA E A PROMOÇÃO DE CAMPANHA EDUCATIVA SOBRE O RESPEITO AOS CICLISTAS.
AUTOR: DEP. PAULO TADEU
RESULTADO: APROVADA

52. INDICAÇÃO Nº 2120/2004

EMENTA: SUGERE À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DO DETRAN - DF, QUE PROVIDENCIE A DEMARCAÇÃO DAS VAGAS NOS ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS.
AUTOR: DEP. PAULO TADEU
RESULTADO: APROVADA

53. INDICAÇÃO Nº 2135/2004

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR DE BRASÍLIA E AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN DO DISTRITO FEDERAL A ADOÇÃO, COM A MAIOR BREVIDADE, DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS TENDENTES A ILIDIR ATIVIDADES DANOSAS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E A COMUNIDADE DA SHIGS 703.
AUTOR: DEP. CHICO LEITE
RESULTADO: APROVADA

54. INDICAÇÃO Nº 2139/2004

EMENTA: SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE PROPICIAR MELHORES CONDIÇÕES ÀS INSTALAÇÕES DO POSTO DA POLÍCIA MILITAR DA FEIRA PERMANENTE DO CRUZEIRO, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO - RA XI.
AUTORA: DEP. ELIANA PEDROSA
RESULTADO: APROVADA

55. INDICAÇÃO Nº 2149/2004

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA A ADOÇÃO, COM A MAIOR BREVIDADE POSSÍVEL, DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E NORMATIVAS TENDENTES À PROTEÇÃO DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE CAIXAS ELETRÔNICOS E BANCOS 24 HORAS, VISANDO ILIDIR A ATUAÇÃO DOS CRIMINOSOS E EVITAR A PROLIFERAÇÃO DOS ROUBOS COM RESTRIÇÃO DA LIBERDADE TEMPORÁRIA DA VÍTIMA (SEQUESTRO RELÂMPAGO).
AUTORES: VÁRIOS
RESULTADO: APROVADA

56. INDICAÇÃO Nº 2170/2004

EMENTA: SUGERE AO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, A ELABORAÇÃO DE UM PLANO DE SEGURANÇA PARA O POLO DE MODAS DO GUARÁ, RA X.
AUTOR: DEP. BENÍCIO TAVARES
RESULTADO: APROVADA

57. INDICAÇÃO Nº 2194/2004

EMENTA: SUGERE AO SENHOR DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN-DF PROVIDENCIAR SINALEIRO NA VIA DE ACESSO AO FÓRUM DE TAGUATINGA - RA III.
AUTOR: DEP. CHICO FLORESTA
RESULTADO: APROVADA

58. INDICAÇÃO Nº 2206/2004

EMENTA: SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER, QUE EFETUE OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DE POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA NO KM 26 DA ESTRADA PARQUE DOM BOSCO, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL - RA XVI.
AUTOR: DEP. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

59. INDICAÇÃO Nº 2248/2004

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, A INSTALAÇÃO DE CABINES DA POLÍCIA MILITAR - NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL, DISTRIBUÍDAS GEOGRAFICAMENTE, PRIORIZANDO AQUELAS CONSIDERADAS MAIS VIOLENTAS.
AUTOR: DEP. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

60. INDICAÇÃO Nº 2280/2004

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN A PROMOÇÃO DE CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS.
AUTOR: DEP. CHICO FLORESTA
RESULTADO: APROVADA

61. INDICAÇÃO Nº 2327/2004

EMENTA: SUGERE AO PODER EXECUTIVO QUE SEJAM CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES DO ART. 94, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 9503/97, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO SOBRE A UTILIZAÇÃO DE ONDULAÇÕES.
AUTOR: DEP. BRUNELLI
RESULTADO: APROVADA

62. INDICAÇÃO Nº 2363/2004

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, O DESLOCAMENTO DE POLÍCIAS MILITARES PARA ORIENTAREM E AJUDAREM O RETORNO DOS MOTORISTAS NOS ACESSOS DA EPTG PARA ÁGUAS CLARAS, NO HORÁRIO DO RUSH.
AUTOR: DEP. CHICO FLORESTA
RESULTADO: APROVADA

63. INDICAÇÃO Nº 2380/2004

EMENTA: SUGERE AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN QUE VERIFIQUE A POSSIBILIDADE DE SINCRONIZAÇÃO DO SEMÁFORO QUE FICA EM FRENTE O PÁTIO BRASIL COM O SEMÁFORO QUE FICA NA RUA DO HOSPITAL DE BASE DANDO ACESSO À W3 SUL.
AUTOR: DEP. CHICO VIGILANTE
RESULTADO: APROVADA

64. INDICAÇÃO Nº 2434/2004

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, A ATIVAÇÃO DA COMPANHIA INDEPENDENTE DA POLÍCIA MILITAR, NO VALE DO AMANHECER, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTIMA, RA-VI.
AUTOR: DEP. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

65. INDICAÇÃO Nº 2465/2004

EMENTA: SUGERE AO DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, QUE EXECUTE A CONSTRUÇÃO DE VIADUTO SOBRE A EPTG, ACESSANDO À DF DO JOQUEI CLUB, PRÉVIA NO ORÇAMENTO DE 2004.
AUTOR: DEP. CHICO FLORESTA
RESULTADO: APROVADA

66. INDICAÇÃO Nº 2522/2004

EMENTA: SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR MEIO DO DETRAN-DF, QUE OS SEMÁFOROS LOCALIZADOS NAS VIAS DO DISTRITO FEDERAL SEJAM MANTIDOS NA POSIÇÃO INTERMITENTE, DURANTE O HORÁRIO DE 00H ÀS 6 HORAS.
AUTOR: DEP. AUGUSTO CARVALHO
RESULTADO: APROVADA

67. INDICAÇÃO Nº 2530/2004

EMENTA: SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE IMPLANTAR UM CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CISP NA ÁREA RURAL DO GAMA - RA II.
AUTORA: DEP. ELIANA PEDROSA
RESULTADO: APROVADA

68. INDICAÇÃO Nº 2548/2004

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, A MANUTENÇÃO DE EQUIPES DE PLANTÃO PERMANENTE DE SALVA-VIDAS E A INSTALAÇÃO DE PLACAS E BÓIAS DE SEGURANÇA NO LAGO VEREDINHA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA, RA-IV.
AUTORA: DEP. ARLETE SAMPAIO
RESULTADO: APROVADA

69. INDICAÇÃO Nº 2637/2004

EMENTA: SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, A INSTALAÇÃO DE UMA DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER NO SETOR LESTE DO GAMA.
AUTOR: DEP. LEONARDO PRUDENTE
RESULTADO: APROVADA

70. INDICAÇÃO Nº 2666/2004

EMENTA: PROPÕE À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO CHEFE DE POLÍCIA CIVIL, A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS, DO PONTO DE VISTA OPERACIONAL, PARA O DEVIDO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LEI Nº 3.329, DE 23 DE MARÇO DE 2004.
AUTORA: DEP. ELIANA PEDROSA
RESULTADO: APROVADA

71. INDICAÇÃO Nº 2755/2004

EMENTA: SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PARQUES E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - COMPARQUES, A IMPLANTAÇÃO DE BRIGADAS VOLUNTÁRIAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS.
AUTORA: DEP. ELIANA PEDROSA
RESULTADO: APROVADA

72. INDICAÇÃO Nº 2788/2004

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DA JUSTIÇA A IMPLANTAÇÃO NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, DE UMA CENTRAL DE DENÚNCIAS VIA INTERNET E PELO SISTEMA 0800.
AUTOR: DEP. CHICO LEITE
RESULTADO: APROVADA

73. INDICAÇÃO Nº 2792/2004

EMENTA: SUGERE AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF A INSTALAÇÃO DE SEMÁFORO NA FAIXA DE PEDESTRE NA VIA W5, NA ALTURA DO BLOCO III DO UNICEUB.
AUTOR: DEP. JOSÉ EDMAR
RESULTADO: APROVADA

74. INDICAÇÃO Nº 2797/2004

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL IMPLANTAR UMA EQUIPE DE VIGILÂNCIA FLORESTAL NO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - COLÉGIO AGRÍCOLA DE BRASÍLIA.
AUTOR: DEP. CHICO FLORESTA
RESULTADO: APROVADA

75. INDICAÇÃO Nº 2813/2004

EMENTA: SUGERE AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL O MONITORAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS POR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.
AUTORA: DEP. ANILCEIA MACHADO
RESULTADO: APROVADA

76. INDICAÇÃO Nº 2825/2004

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, A REFORMA URGENTE DO POSTO POLICIAL LOCALIZADO NO INCRA 8, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA - RA-IV.
AUTOR: DEP. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

77. INDICAÇÃO Nº 2838/2004

EMENTA: SUGERE AO SENHOR DIRETOR DO DETRAN-DF A COLOCAÇÃO DE UMA FAIXA DE PEDESTRE COM ILUMINAÇÃO EM FRENTE AO LOTE 13A DA CSG 05, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA - RA III.
AUTOR: DEP. BRUNELLI
RESULTADO: APROVADA

78. INDICAÇÃO Nº 2843/2004

EMENTA: SUGERE AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF, A REVISÃO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE EXAME DE HABILITAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE DUAS RODAS.
AUTORA: DEP. ELIANA PEDROSA
RESULTADO: APROVADA

79. INDICAÇÃO Nº 2851/2004

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, A AMPLIAÇÃO DO POSTO POLICIAL LOCALIZADO NA QUADRA 09 DO SETOR LESTE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA - RA-II.
AUTOR: DEP. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

80. INDICAÇÃO Nº 2853/2004

EMENTA: SUGERE AO DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, SENHOR EDIMAR BRAZ, QUE PROCEDA À COLOCAÇÃO DE BARREIRA REDUTORA DE VELOCIDADE NA PISTA QUE PASSA EM FRENTE A AMBEV, PRÓXIMO À ASSOCIAÇÃO JOÃO XXIII, NO SETOR LESTE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA - RA-II.
AUTOR: DEP. PEDRO PASSOS
RESULTADO: APROVADA

81. INDICAÇÃO Nº 2872/2004

EMENTA: SUGERE AO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, A INTENSIFICAÇÃO DE RONDAS POLICIAIS NAS QES 38, 40, 42, 44 E 46.
AUTOR: DEP. CHICO FLORESTA
RESULTADO: APROVADA

82. INDICAÇÃO Nº 2876/2004

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, QUE ADOTE MEDIDAS PARA AUMENTAR O POLICIAMENTO NAS ESCOLAS PÚBLICAS, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE AS 19 ÀS 23H.
AUTOR: DEP. CHICO LEITE
RESULTADO: APROVADA

83. INDICAÇÃO Nº 2879/2004

EMENTA: SUGERE AO SENHOR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER, RECONSTRUIR RETORNO DA DF-001, LOCALIZADO EM FRENTE AO SETOR DE MANSÕES DE SAMAMBAIA, CONFORME MAPA ANEXO.
AUTOR: DEP. BRUNELLI
RESULTADO: APROVADA

84. INDICAÇÃO Nº 2894/2004

EMENTA: SUGERE AO SECRETARIA DE SEGURANÇA DO DISTRITO FEDERAL PROVIDÊNCIAS PARA A MELHORIA DA SEGURANÇA NAS QUADRAS DA QNM 05 E QNM 22 NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA.
AUTOR: DEP. GIM ARGELLO
RESULTADO: APROVADA

85. INDICAÇÃO Nº 2905/2004

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, O REFORÇO NO POLICIAMENTO NOTURNO E NO BATALHÃO ESCOLAR DIURNO NA ESCOLA CLASSE DA GRANJA DO TORTO.
AUTOR: DEP. ODILON AIRES
RESULTADO: APROVADA

86. INDICAÇÃO Nº 2920/2004

EMENTA: SUGERE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, A ILUMINAÇÃO DAS PASSARELAS PARA PEDESTRES NO GUARÁ I E II.
AUTOR: DEP. CHICO FLORESTA
RESULTADO: APROVADA

87. INDICAÇÃO Nº 2923/2004

EMENTA: SUGERE AO SENHOR ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ A ILUMINAÇÃO DAS PASSARELAS PARA PEDESTRES NO GUARÁ I E II.
AUTOR: DEP. CHICO FLORESTA
RESULTADO: APROVADA

88. INDICAÇÃO Nº 2925/2004

EMENTA: SUGERE AO SECRETARIA DE SEGURANÇA DO DISTRITO FEDERAL PROVIDÊNCIAS PARA A MELHORIA DA SEGURANÇA NAS QUADRAS DA QNP 18 DO SETOR P-SUL, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA.
AUTOR: DEP. GIM ARGELLO
RESULTADO: APROVADA

89. INDICAÇÃO Nº 2934/2004

EMENTA: SUGERE À SECRETARIA DE SEGURANÇA DO DISTRITO FEDERAL PROVIDÊNCIAS PARA A MELHORIA DA SEGURANÇA NAS QUADRAS DA QNP 14, 20 E 32 DO SETOR P-SUL, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA.
AUTOR: DEP. GIM ARGELLO
RESULTADO: APROVADA

90. INDICAÇÃO Nº 2941/2004

EMENTA: SUGERE AO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL A CRIAÇÃO DE GUARDA COMUNITÁRIA.
AUTOR: DEP. BRUNELLI
RESULTADO: APROVADA

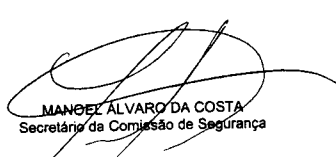
91. INDICAÇÃO Nº 2956/2004

EMENTA: SUGERE AO SENHOR ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS A INSTALAÇÃO DE SEMÁFORO NO CRUZAMENTO DAS AV. PAU BRASIL COM AS AV. ARAUCÁRIAS E CASTANHEIRAS.
AUTOR: DEP. CHICO FLORESTA
RESULTADO: APROVADA

92. INDICAÇÃO Nº 2957/2004

EMENTA: SUGERE AO SENHOR DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL-DETRAN A INSTALAÇÃO DE SEMÁFORO NO CRUZAMENTO DAS AV. PAU BRASIL COM AS AV. ARAUCÁRIAS E CASTANHEIRAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE ÁGUAS CLARAS - RA XX.
AUTOR: DEP. CHICO FLORESTA
RESULTADO: APROVADA

Brasília, 10 de dezembro de 2004.


MANOEL ALVARO DA COSTA
 Secretário da Comissão de Segurança

Mesa Diretora

Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA Nº 566 /2004

O Secretário-Geral do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelos Atos da Mesa Diretora nº 55/00 e 42/03,

RESOLVE**APROVAR OS SEGUINTES REQUERIMENTOS:**

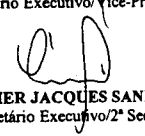
Número do Requerimento	Deputado(a) Autor(a)	Assunto:
1601/2004	Arlete Sampaio	Requer informações, ao Governador do Distrito Federal, sobre o cumprimento e a regulamentação da Lei nº 3.231 que "dispõe sobre a coleta e o destino de pilhas e baterias no DF."
1600/2004	Chico Leite	Requer informações, à Secretaria de Saúde, sobre a contratação temporária de Técnicos em Radiologia.

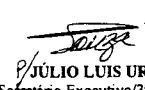
Brasília, 10 de dezembro de 2004.


ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
 Secretário-Geral/Presidência


IVO BORGES DE LIMA
 Secretário Executivo/Vice-Presidência


GUSTAVO PONCE DE LEON S. LAGO
 Secretário Executivo/1ª Secretária


RUITHER JACQUES SANFILIPPO
 Secretário Executivo/2ª Secretária


JÚLIO LUIS URNAU
 Secretário Executivo/3ª Secretária

Cipa

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA**I SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - I SIPAT**

Encaminhado para publicação no Diário da Câmara Legislativa a prestação de contas da I SIPAT da CIPA/CLDF, com os seguintes itens:

1. Programação realizada:

Dia 08 de novembro / 2004
- Abertura da I SIPAT, com a presença do Secretário Geral da CLDF, membros da CIPA e servidores. Local: Auditório da CLDF. - Apresentação do filme "ESTRESSE", da Fundacentro. Local: Auditório da CLDF. - Apresentação de peça teatral. Local: Auditório da CLDF.
Dias 09, 10, 11 e 12 de novembro / 2004
- Massagem expressa. Local: Espaço de convivência - Hall dos bancos. - Teste de Glicemia Capilar. Local: Espaço de convivência - Hall dos bancos. - Avaliação da Acuidade Visual. Local: Espaço de convivência - Hall dos bancos. - Avaliação do Índice de Massa Corpórea (IMC). Local: Espaço de convivência - Hall dos bancos. - Ginástica Laboral. Local: Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário. Divisão de Serviços Gerais, Divisão de Documentação e Informação Legislativa, Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica e Diretoria de Recursos Humanos.

2. Público alcançado:

- Deputados Distritais, servidores e prestadores de serviço da CLDF.

3. Patrocinadores:

- BRB - Banco de Brasília S.A.;
- SINDICAL - Sindicato dos Servidores da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas do DF.

4. Empresas parceiras:

- Clinica Oftalmológica Teixeira Pinto (COTP);
- Laboratório Sabin de Análises Clínicas;
- BRASILMED - Auditoria Médica e Serviços.

5. Custos:

Descrição:	Valor (R\$):
COESA - Cooperativa de Educação e Saúde	870,00
SESI - Serviço Social da Indústria	694,60
Laborfísio Serviços de Atividades Físicas	2.600,00
Camiseteria G 4	2.750,00
Atacadão EXTRA	184,13
Custo Total da I SIPAT:	7.098,73


José Eugênio Reis
 Presidente da CIPA

Pregões

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 056/2004

O edital da licitação em epígrafe, processo n.º 001-001231/2004, que tem por objeto a **aquisição de combustível (gasolina) para a CLDF** encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação da CLDF, localizada no SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, sala A-03, CEP 70.086-900, Brasília - DF. O respectivo edital e seus anexos poderão ser retirados mediante a apresentação de comprovante de depósito bancário em favor da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, no Banco de Brasília - BRB, agência n.º 0218, conta corrente n.º 800.110-3, no valor de R\$ 1,20 (um real e trinta centavos). A sessão de abertura e recebimento dos envelopes está prevista para ocorrer em **05/01/2005, às 15 horas**, no local acima indicado. Maiores informações no local ou pelo telefone 348-8650 ou fax 348-8651.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 2004.

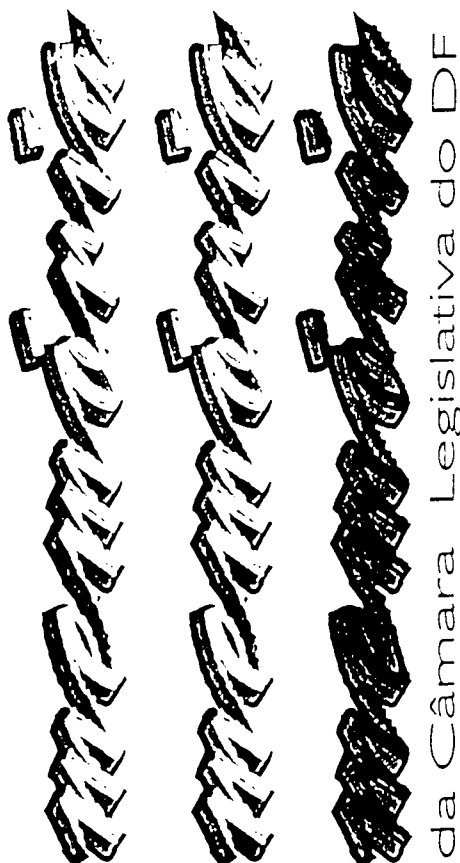
Denize Castro Flaeschen
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 057/2004

O edital da licitação em epígrafe, processo n.º 001-001118/2004, que tem por objeto a **aquisição de produtos de informática (mouse, teclado, conector e cabo de rede) para CLDF** encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação da CLDF, localizada no SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, sala A-03, CEP 70.086-900, Brasília - DF. O respectivo edital e seus anexos poderão ser retirados mediante a apresentação de comprovante de depósito bancário em favor da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, no Banco de Brasília - BRB, agência n.º 0218, conta-corrente n.º 800.110-3, no valor de R\$ 1,20 (um real e trinta centavos). A sessão de abertura e recebimento dos envelopes está prevista para ocorrer em **06/01/2005, às 15 horas**, no local acima indicado. Maiores informações no local ou pelo telefone 348-8650 ou fax 348-8651.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 2004.

Denize Castro Flaeschen
Pregoeira



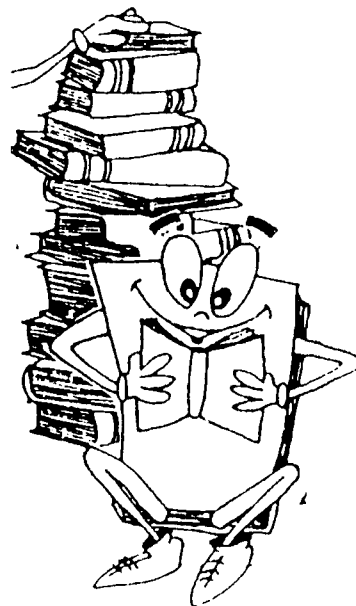
A MEMÓRIA É O RETROVISOR DA HISTÓRIA

A Comissão dos
Anais e
Memória tem o
prazer de
informar o
lançamento,
em multimídia,
das
Sessões Solenes
de 1998 a
2001.

Os interessados
devem dirigir-se
à Comissão dos
Anais e
Memória, sala
16 B, romais
8423 e 8840.

Em breve, serão
disponibilizadas
também as
Sessões
Ordinárias e
Extraordinárias
a partir de 1998.

Clube do Livro



Só falta você.

Venha participar do
Clube do Livro da
Câmara Legislativa do DF.
Para ser sócio, basta doar
um livro e retirar
até cinco de uma vez.
Venha para o Clube do
Livro. Só falta você.

Clube do Livro

Biblioteca da
Câmara Legislativa
Tel.: (061) 348.8432

www.cl.df.gov.br/intranet



O Setor de Pesquisa e Recuperação da
Informação e o Setor de Documentação
Legislativa informam que já está disponível no
site oficial da Câmara Legislativa da Intranet o
link para o site oficial da Biblioteca

PROJETO SEGUNDAS COM ARTE

Apresentação musical:

- ✓ Alessandra Lalucce - flauta
- ✓ Margarete Ostrowski – piano
- ✓ Valdenora Pereira – canto

Dia: 13/12/2004 (segunda-feira)

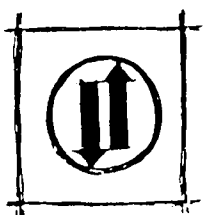
Horário: 13h

Local: Auditório da Câmara Legislativa do DF (entrada franca)

Promoção: Setor de Assistência Social/Divisão de Seguridade Social/DRH/1ª Secretaria

Informações: 348-8548/348-8549

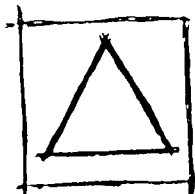
Se você não conhece estes símbolos,



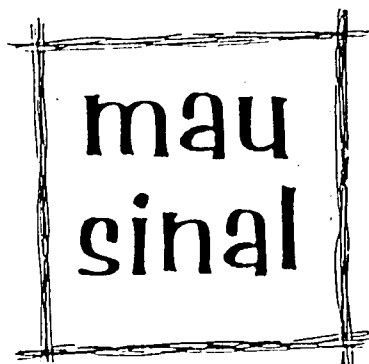
Via de mão
dupla



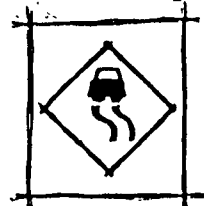
Pista
sinuosa



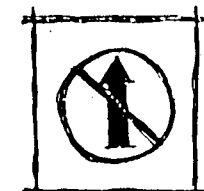
Via não
preferencial



Pista
escorregadia



Sentido
proibido



Proibido
ultrapassar

